

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Luiz Carlos Garcia

**DIVERSIDADE DE GÊNERO E DIREITO: CONTRA DISCURSOS
PSEUDONATURALISTAS E PELA CONSTRUÇÃO CULTURAL DOS DIREITOS
IDENTITÁRIOS**

Belo Horizonte

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Luiz Carlos Garcia

**DIVERSIDADE DE GÊNERO E DIREITO: CONTRA DISCURSOS
PSEUDONATURALISTAS E PELA CONSTRUÇÃO CULTURAL DOS DIREITOS
IDENTITÁRIOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

Mestrando: Luiz Carlos Garcia

Orientadora: Mariah Brochado Ferreira

Linha de Pesquisa: Poder, Cidadania e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Área de Estudo: Teoria Constitucional, Direitos Humanos e Instituições Democráticas

Belo Horizonte

2019

Garcia, Luiz Carlos
G216d Diversidade de gênero e direito: contra discursos pseudonaturalistas e pela
construção cultural dos direitos identitários / Luiz Carlos Garcia. – 2019.

Orientadora: Mariah Brochado Ferreira.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade
de Direito.

1. Direito – Teses 2. Identidade de gênero – Teses 3. Identidade sexual –
Teses I. Título

CDU 342.721

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Luciane Lorena Queiroz CRB 6/2233.



DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO E JUSTIÇA
BEL. LUIZ CARLOS GARCIA

Aos nove dias do mês de outubro de 2019, às 15h00m, na Auditório Francisco Luiz da Silva Campos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se, em sessão pública, a Banca Examinadora constituída de acordo com o art. 73 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, e das Normas Gerais de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, integrada pelos seguintes professores: Profa. Dra. Mariah Brochado Ferreira (orientadora do candidato/UFMG); Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido (UFMG) e Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa (Faculdade de Itaúna), designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, para a defesa de Dissertação de Mestrado do **Bel. LUIZ CARLOS GARCIA**, matrícula nº **2017650506**, intitulada: **"DIVERSIDADE DE GÊNERO E DIREITO: CONTRA DISCURSOS PSEUDONATURALISTAS E PELA CONSTRUÇÃO CULTURAL DOS DIREITOS IDENTITÁRIOS"**. Os trabalhos foram iniciados pela Presidente da mesa e orientadora do candidato, Prof^a. Dr^a. Mariah Brochado Ferreira, que, após breve saudação, concedeu ao candidato o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fins de exposição sobre o trabalho apresentado. Em seguida, passou a palavra ao Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido, para o início da arguição, nos termos do Regulamento. A arguição foi iniciada, desta forma, pelo Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido, seguindo-se-lhe, pela ordem, os Professores Doutores: Fabrício Veiga Costa e Mariah Brochado Ferreira. Cada examinador arguiu o candidato pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, assegurando ao mesmo, igual prazo para responder às objeções cabíveis. Cada examinador atribuiu conceito ao candidato, tendo se verificado o seguinte resultado:

Profa. Dra. Mariah Brochado Ferreira (orientadora do candidato/UFMG)

Conceito: *APROVADO*

Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido (UFMG)

Conceito: *APROVADO*

Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa (Faculdade de Itaúna)

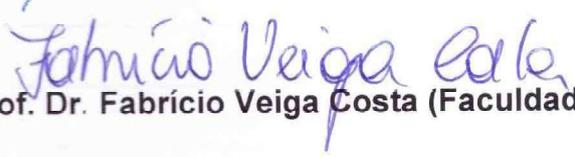
Conceito: *APROVADO*

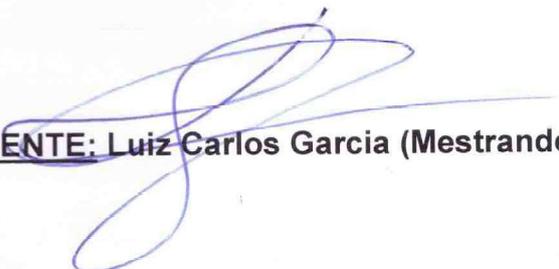
A Banca Examinadora considerou o candidato..... *APROVADO* com nota *100 (com.)*. Nada mais havendo a tratar, a Professora Doutora Mariah Brochado Ferreira, Presidente da Mesa e Orientadora do candidato, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão. De tudo, para constar, eu, Saul Bernardo Aragão Santana, Servidor Público Federal lotado no PPG Direito da UFMG, mandei lavrar a presente Ata, que vai assinada pela Banca Examinadora e com o visto do candidato.

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dra. Mariah Brochado Ferreira (orientadora do candidato/UFMG)


Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido (UFMG)


Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa (Faculdade de Itaúna)


- CIENTE: Luiz Carlos Garcia (Mestrando)

AGRADECIMENTO

Gratidão é um sentimento que nos aproxima das melhores energias e nos melhora enquanto seres humanos. Então agradecer além de uma questão de caráter é também um ato que nos faz bem.

Agradeço primeiro ao Universo e suas leis misteriosas. A Deus, Alá, Javé, Geová, Oxalá e todos os demais nomes que damos em nossa finitude e limitação a toda essa energia sobrenatural que nos envolve. Agradeço a Ogum e Iemanjá, Virgem do Carmo e Desatadora dos Nós, a proteção e o carinho que pude me fazer com as preces endereçadas. Agradeço a todos os espíritos de luz que emanaram boas vibrações.

Impossível não falar de cara de duas pessoas ímpares, dona Nair e senhor Nascimento. Mãe e pai, que desde sempre me apoiaram. Obrigado por nunca me podar. Sou grato por ter feito sempre de tudo por mim e me propiciar sonhar, quando tantos próximos não tiveram essa sorte. Meu amor e devoção a vocês transcende o que consigo insculpir nessas páginas. Obrigado meus irmãos queridos, Carlos Henrique e Miguel, por todos os dias me propiciarem sentir e viver a experiência de ter alguém que você quer tanto bem quanto a si mesmo. Obrigado a minha nova família recentemente construída, minha cunhada Ana Paula, pelo acolhimento, carinho e solicitude de sempre. Você é uma grande mulher e vejo isso a cada dia. E meus sobrinhos João Augusto e Túlio Henrique, que me permitem ser parte de suas vidas e sempre de forma carinhosa me recebem. Não duvidem nem por um momento que vocês já são parte dos meus.

Obrigado aos amigos queridos que me apoiam sempre e incondicionalmente! Citarei alguns que foram mais presentes nesse trabalho, mas sem desconsiderar ou desmerecer os demais igualmente amados. Renato, ligação desde a graduação e que permanece firme. Obrigado pela solicitude sempre em me salvar nas muitas maluquices que invento de última hora e nos prazos doidos que sigo e te envolvo. Meu carinho e gratidão por você são eternos. Eriberto, amigo recente mas já com lugar cativo, grato sou pelas muitas conversas, discussões e principalmente por me ouvir de maneira atenta. Paula, Sabrina, Gustavo, dividir a academia com vocês é um privilégio e uma honra. João, obrigado por sua generosidade e atenção sempre, é um prazer tê-lo por perto. Thiago, nosso laço já é antigo e cada dia sinto mais necessidade de você.

Minha querida orientadora Professora Doutora Mariah Brochado, é até difícil me referir a senhora. Não me esqueço da sua fala há muito tempo atrás, quando de uma tentativa

fracassada de ingresso na UFMG, onde a senhora disse que há muito tempo não sentia tamanha afinidade por alguém e que gostaria de trabalhar comigo. Bem, a recíproca era verdadeira desde aquele momento e se intensificou com o contato. Tenho verdadeira e gigantesca admiração pela intelectual de fôlego e grande mestra que é. E grande respeito pela mulher combativa e intensa que tenho o prazer de me dizer amigo. Aprendo com a senhora no sentido mais amplo, todos os dias. Adoro nossas maluquices, risadas, conversas pela madrugada e sobre os temas mais inusitados. Obrigado por me permitir desenvolvimento real e livre, sem me impor condicionamentos e sempre respeitando meus pontos de vista. Não desapontá-la é uma preocupação e uma vontade. Espero corresponder a grandeza de sua sabedoria e orientação.

Professora Natália Lisboa, agradeço a participação em minha banca de qualificação e os apontamentos precisos. Obrigado por sua amizade e por ser uma grande mulher em cada palavra e em cada ato praticado. Você é com certeza uma inspiração. Professor Rodolfo Viana, sem qualquer intenção bajulatória, posso afirmar sem medo que o senhor foi um dos melhores professores que já tive. Sua condução em sala de aula e respeito aos alunos me inspiram na vida como docente. Obrigado pela participação na banca e por todos os apontamentos. Agradeço aos professores Fabrício Polido e Fabrício Veiga, por participarem da banca de defesa como avaliadores e assim contribuir com suas observações e conhecimento inquestionável para aprimorar meu trabalho e principalmente contribuir para meu crescimento enquanto pesquisador e docente. Agradeço aos colegas do curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC de Itabirito, que me receberam tão bem e que são no dia-a-dia fecundos debatedores dos mais variados temas, de Direito e da vida.

Agradeço a todos os meus alunos e alunas, que desde o início da minha vida na docência me recebem e acolhem de maneira afetuosa. Especialmente os discentes do curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC de Itabirito, que desde o primeiro semestre e até hoje são motivo de alegria e melhora no que sou como pessoa e docente. O contato diário com vocês me motiva e com certeza me incentiva a continuar estudando, pesquisando e buscando, para que eu possa dentro da sala de aula oferecer o melhor que puder de conteúdo a vocês. Igualmente, me motiva a buscar minha evolução e crescimento pessoal para que eu possa ser também cada dia uma pessoa melhor e que isso reflita no convívio com vocês.

Enfim, peço licença ao mestre Ariano Suassuna para usar uma frase de sua obra O auto da Compadecida, ao falar do retirante nordestino quando voltava para o nordeste quando

tinha notícia da chuva “e quando revia sua terra dava graças a Deus por ser um sertanejo pobre, mas corajoso e cheio de fé...”, também eu agradeço, ao olhar pra minha terra e me ver um homem corajoso, e que posso me orgulhar de estar em um lugar que aos olhos de muitos era impossível.

Dedico esse trabalho as Dandaras, Pedros Ivo, Lucas, Andrés, Haroldos que morreram representando cada um de nós que é odiado por muitos nesse contexto machista; dedico as crianças que ainda muito cedo sentem o peso da chacota e do desprezo por serem quem são; dedico as pessoas que se olham no espelho e não se veem; dedico aos casais que não podem andar de mãos dadas na rua; dedico aqueles que choram calados e as vezes cansam de lutar todo dia... jamais desistiremos!

“O gênero é uma corrida onde os corredores competem apenas pela medalha de bronze”
Yuval Noah Harari

RESUMO

Vive-se um momento histórico onde as informações sobre gênero e sexualidade são variadas e amplamente disseminadas, o que é um avanço e garante que os temas venham ao debate. Entretanto, na mesma medida mostra-se perigoso, pois há um uso por vezes meticulosamente planejado dessas informações para manutenção de posições e conseqüentemente de poder. Além das informações errôneas que são repassadas, e como estar-se diante de temas considerados tabus sociais, polêmicos, o debate ainda fica restrito e mensagens distorcidas se proliferam. O que está na base desse discurso que molda a todos e todas desde o nascimento pela identificação do sexo, conforma nos moldes do gênero e conseqüencializa a sexualidade e o desejo, é a cisnormatividade e a heterossexualidade compulsória, que tem nos processos de naturalização sua maior e mais eficaz arma. Com o uso do discurso biológico/científico, consegue-se justificar de maneira quase inquestionável alguns papéis. Pelo viés religioso, sacraliza-se posições e ações, de modo a colocar no campo do místico e divino, o que é escolha de determinados grupos. Com isso chega-se a naturalização do viver humano e a possibilidade de marginalizar todo aquele que não se enquadre. Cria-se assim uma massa de desviantes, que correspondem a um lado abjeto da sociedade e por isso merecem ser punidos. A punição vem pela violência, discriminação, apatia e invisibilidade. Portanto, pensar gênero e sexualidade é falar de naturalização de processos sociais e de como em um movimento cíclico, isso é retroalimentado e mantém uma estrutura perversa onde todos – em medidas diferentes – são oprimidos e vitimizados por um código de conduta que tem a masculinidade doentia como base e parâmetro.

Palavras-chave: Identidade de Gênero. Identidade Sexual. Naturalização. Novos Sujeitos de Direitos. Discurso.

ABSTRACT

We live in a historic moment where information about gender and sexuality is varied and widely disseminated, which is a step forward and ensures that the issues begin to debate. However, to the same extent it is dangerous because there is a sometimes meticulously planned use of this information for holding positions and consequently for power

In addition to the erroneous information that is passed on, and as we are faced with issues considered social taboos, controversial, the debate is still restricted and distorted messages proliferate.

What is at the basis of this discourse that shapes everyone from birth through the identification of sex, conforms to gender patterns and consequently sexuality and desire, is cisnormatividade and compulsory heterosexuality, which has in the processes of naturalization its greatest and most effective weapon. With the use of biological / scientific discourse, it is possible to justify almost unquestionably some roles.

By religious bias, positions and actions are sacralized in order to place in the field of the mystic and divine, which is the choice of certain groups. With this comes the naturalization of human living and the possibility of marginalizing everyone who does not fit. This creates a mass of deviants, who correspond to an abject side of society and therefore deserve to be punished.

Punishment comes from violence, discrimination, apathy and invisibility. So thinking about gender and sexuality is talking about the naturalization of social processes and how in a cyclical movement this is fed back and maintains a perverse structure where everyone - in different measures - is oppressed and victimized by a code of conduct that has unhealthy masculinity as base and parameter.

Keywords: Gender Identity. Sexual Identity. Naturalization. New Rights Subjects. Speech.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fakaleiti em aldeia em Tonga

Figura 2 - Fakaleite no trabalho como cabeleireira

Figura 3 – Hijras na Índia

Figura 4 – Hijras em cerimônia de casamento

Figura 5 – Imagem de uma Kyrypy-meno antes e após o processo de colonização

Figura 6 – Mahu da ilha de Bora Bora/Polinésia

Figura 7 – Foto de uma Mahu no Haváí

Figura 8 – Índia Berdache pertencente a tribo nativa da América do Norte

Figura 9 - Berdaches em sua aldeia

Figura 10 – Muxe na Cidade do México

Figura 11 – Muxes trabalhando com artesanato

Figura 12 – Nativa Acault vendendo artesanato

Figura 13 – Fa’fafines em concurso de beleza/Samoa

Figura 14 – Fa’fafines em evento local

Figura 15 – Kathoey/Tailândia

Figura 16 – Concurso de beleza Kathoey

Figura 17 – Turning Mens que vivem juntas em Nova Guiné

Figura 18 – Virgens Juramentados

Figura 19 – Virgem Juramentado mostra documento original

Figura 20 – Leis sobre Orientação Sexual no Mundo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Escala Kinsey

Quadro 2 – Grade de Orientação Sexual de Klein

Quadro 3 – Escala de Benjamin

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	12
<u>1 ASPECTOS DE SEXUALIDADE E IDENTIDADE DE GÊNERO – BASE PSÍQUICA</u>	14
<u>1.1 Sexo – distinções relevantes</u>	14
<u>1.1.1 Sexo genético</u>	15
<u>1.1.2 Sexo anatômico ou gonático</u>	16
<u>1.1.3 Sexo endocrinológico</u>	17
<u>1.1.4 Sexo somático</u>	17
<u>1.1.5 Sexo psíquico</u>	18
<u>1.1.6 Sexo jurídico</u>	18
<u>1.1.7 Sexo neurológico</u>	19
<u>1.1.8 Síndromes dos cromossomos sexuais – as aparências enganam</u>	23
<u>1.2 Gênero, sexualidade e identidade sexual – um olhar da psicanálise</u>	25
<u>1.2.1 Sigmund Freud</u>	26
<u>1.2.2 Robert Stoller</u>	28
<u>1.2.3 Jacques Lacan</u>	29
<u>1.2.4 Escala Kinsey</u>	30
<u>1.2.5 Grade de Orientação Sexual de Klein</u>	32
<u>1.2.6 Escala de Orientação Sexual de Harry Benjamin</u>	33
<u>1.3 A sexualidade e a identidade de gênero ao longo da história da humanidade</u>	36
<u>1.3.1 História da patologização da transexualidade</u>	36
<u>1.3.2 O trajeto da homossexualidade como demonstração dos avanços e retrocessos da sexualidade ao longo do tempo</u>	39
<u>2 GÊNERO E IDENTIDADE</u>	44
<u>2.1 Manifestações de sexo e gênero – só porque sou homem não posso ser mulher?</u>	44
<u>2.1.1 Corpos abjetos, pseudonatural e marginalização – o poder do arquétipo do macho</u>	50
<u>2.2 As muitas formas de encarar as variações de gênero para além de uma visão binária</u>	55
<u>2.2.1 Fakaleitis em Tonga</u>	56
<u>2.2.2 Hijras da Índia</u>	58
<u>2.2.3 Kyrpy-meno no Paraguai</u>	60
<u>2.2.4 Mahus da Polinésia</u>	62
<u>2.2.5 Berdaches da América do Norte</u>	64
<u>2.2.6 Muxes no México</u>	66
<u>2.2.7 Acaults da Birmânia</u>	68
<u>2.2.8 Fa'afafine de Samoa e Nova Zelândia</u>	69
<u>2.2.9 Kathoey da Tailândia</u>	70
<u>2.2.10 Turning men de Nova Guiné</u>	72

<u>2.2.11 Virgens Juramentados dos Balcãs</u>	73
<u>3 PESSOAS E SUBJETIVIDADES – A SEXUALIDADE NA MIRA DA NORMA</u>	76
<u>3.1 Direitos subjetivos das diversas subjetividades – quem é quem nesse fenômeno?</u>	76
<u>3.2 Homofobia e a face da violência em razão da identidade sexual</u>	82
<u>3.3 Transfobia – entre a invisibilidade e a morte</u>	87
<u>3.4 Sexualidades e reconhecimento – qual o lugar que se ocupa na sociedade e para o Direito?</u>	90
<u>3.4.1 Dignidade da Pessoa Humana e sexualidades</u>	91
<u>3.4.2 Direito a Autodeterminação</u>	93
<u>3.4.3 Direitos da Personalidade e suas repercussões na defesa dos novos sujeitos</u>	95
<u>3.4.3.1 Direito a Identidade de Gênero e Sexual</u>	96
<u>3.4.3.2 Direito ao Nome</u>	97
<u>3.5 Normas que tratam da sexualidade no bloco de países lusófonos</u>	98
<u>3.5.1 Portugal</u>	98
<u>3.5.2 Angola</u>	99
<u>3.5.3 Moçambique</u>	100
<u>3.5.4 Cabo Verde</u>	100
<u>3.5.5 Guiné-Bissau</u>	101
<u>3.5.6 São Tomé e Príncipe</u>	102
<u>3.5.7 Goa e Damão</u>	103
<u>3.5.8 Macau</u>	103
<u>3.5.9 Timor-Leste</u>	104
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	105
<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	108

INTRODUÇÃO

O que faz de um indivíduo um homem e de outra uma mulher? Pergunta de fácil resposta em um primeiro momento, mas que pode esconder meandros complexos tanto para a sociedade de modo geral quanto para o Direito. Questionar essa divisão binária se torna complexo, pois recai sobre toda a ideia de construção de gênero que é vista e vivida na contemporaneidade. O pressuposto de que existem diferenças naturais – no que concerne à ação social - entre os indivíduos definidas pelo tipo de órgão genital com que se nasce está com certeza fora de questão.

O que se tem é uma prática discursiva poderosa, que acaba por definir papéis de maneira padronizada, os quais são colocados como naturais desde o início da vida de todos os indivíduos. É exercido sobre a sexualidade e as identidades um controle, um exercício constante de poder que acaba por subjugar determinados indivíduos usando como ponto de partida como se identificam e como vivem sua sexualidade/identidade (FOUCAULT, 1984).

Ocorre a naturalização dos padrões estabelecidos, o que torna todo aquele que está em desacordo com estes padrões um ser com conduta antinatural e um verdadeiro risco para os demais que se enquadram nesse perfil de natureza. A consequência sofrida pelo indivíduo que não se insere neste padrão é a marginalização e a culpabilização de suas condutas, tanto por membros da sociedade - que interiorizam tais valores – como pelo Estado que acaba por adotar uma postura, ora comissiva ora omissiva, na ação de suas instituições que refletem a postura de concordância e chancela para com esta conduta e doutrina social.

Nesse contexto, essa insatisfação pessoal e indignação diante desse desrespeito – não-reconhecimento – é a fonte emotiva e cognitiva de resistência social e de levantes coletivos (HONNETH, 2009). Isso se dá majoritariamente por meio do agrupamento dessas pessoas, que passam a buscar juntas perante o Estado e a sociedade uma série de direitos que até então lhes são negados. A começar pelo direito básico a existência de acordo com suas identidades.

Esse indivíduo que se torna para a seara jurídica o sujeito de direitos muitas vezes não é analisado ou percebido em suas diferenças e singularidades. Falar de sujeito de direitos na atualidade é falar de categorias. Ou seja, o Direito – para que possa atuar em seu viés de prestação social e até mesmo jurisdicional – parte do pressuposto de categorias e o problema dessa acepção é que aqueles que não se enquadram nas categorias eleitas acabam marginalizados. Do mesmo modo que o prestígio extremado as categorias acabam por criar novos discriminados e vulnerabilizados. Portanto, pensar o pano de fundo que atua e acaba

por criar e recriar tais situações, parece se apresentar como caminho mais acertado no sentido de combater essas violências e suas transversalidades.

Nessa perspectiva o presente trabalho tem como diretriz para a análise da identidade de gênero e identidade sexual e sua relação social e com o Direito, os processos de naturalização que são perpetrados pelo discurso – especialmente o biopolítico e moral – de modo a conformar identidades e impedir a construção livre do ser humano. No primeiro capítulo será trabalhado como se opera o discurso biologicista e patologizante nas questões identitárias, principalmente com relação ao transexual. Bem como, será apresentada breve digressão histórica do fenômeno normativo e social que envolve as identidades de gênero e sexual. No capítulo segundo, é feita a análise das conformações sociais que as identidades sofrem e como isso se operou e ainda opera na sociedade de modo a construir o que cada um é e como consequência disso como deve se portar em todos os sentidos de sua existência como ser pessoal e social. É apresentada uma série de possibilidades de vivência do gênero e sexualidade pelo mundo, como ilustração da pluralidade identitária e clara impossibilidade de categorias fechadas. No último capítulo, realiza-se uma análise de quem são essas pessoas dentro dessas categorias sociais construídas e reproduzidas. É trazido um panorama da situação dessas pessoas no Brasil em termos da discriminação e da violência diária a que são submetidos e também do tratamento dispensado pelo Estado. Além de comparação feita com as legislações e postura estatal nos países que compõem o denominado bloco lusófono, enquanto aqueles que tem a língua portuguesa – e conseqüentemente muito de sua cultura – como oficial.

Desse modo, o que se pretende é problematizar como a identidade de gênero e sexual são vistas e trabalhadas na atualidade. Tendo por base de pesquisa o aporte de trabalhos desenvolvidos na seara biológica, sociológica, filosófica e jurídica. Afinal tão plural quanto a sexualidade e o gênero humano, são as possibilidades de se vivenciar tais manifestações e de compreendê-las enquanto fenômeno. Portanto qualquer análise que não busque essa transversalidade e interdisciplinaridade, pecará por exclusão e corre o risco de reproduzir o mesmo discurso que busca analisar e combater.

1 ASPECTOS DE SEXUALIDADE E IDENTIDADE DE GÊNERO – BASE PSÍQUICA

1.1 Sexo – distinções relevantes

Qual seria o tema mais polêmico a ser discutido no século XXI? Os mais desavisados pensariam em inteligência artificial, incursões espaciais, ética em pesquisas com clonagem e nanotecnologia, e assim por diante. Mas na verdade, continua-se como base de diversas discussões gravitacionais um assunto que é tabu há muito tempo, e que trouxe ares de superação e pacificação, mas que é reaberto e rediscutido sempre: as manifestações da sexualidade humana.

Trata-se de tema que permeia esferas muito distintas tanto do imaginário e do desejo humano quanto de toda a organização social, em suas relações intersubjetivas e institucionais. Falar de manifestação de sexualidade é falar de corpo, formação corpórea, gênero e relações entre as possibilidades de manifestação do gênero, identidade sexual e suas muitas facetas e principalmente como tudo isso se comunica, se influencia e as consequências sócio jurídicas dessas relações.

Na atualidade vive-se um momento sócio-histórico marcado pelo emergir de ideias conservadoras em diversos setores, principalmente na política. Nota-se isso pelas vitórias eleitorais em diversos países por candidatos cujas pautas e discurso conservadores foram mote de campanha. Como que em um movimento pendular, os avanços conseguidos no que se chama de liberdade sexual, enquanto resultado de anos de lutas e debates, tem sido colocado em xeque e amplamente combatidos. Isso se dá em alguma medida pelo desconhecimento da maioria absoluta da sociedade – letrada e não – de quem são as pessoas que se encontram na trincheira das sexualidades marginalizadas e mais ainda de quem são as próprias pessoas e de como suas sexualidades foram e são aprisionadas e conformadas por discursos e naturalizações. Assim sendo, urge esclarecer-se denominações e conteúdos que apesar de se comunicarem possuem especificidades que se não entendidas podem gerar, e gera, sérios equívocos no momento de abordar a temática.

Quando se usa a terminologia sexo, de imediato abre-se para duas interpretações, sexo enquanto genital e sexo enquanto ato copulativo. Na verdade, além dessas compreensões que são abarcadas, a ideia de sexo possui múltiplos fatores que a define e caracteriza, e por

diversos ramos do conhecimento, com especial destaque para as ciências médicas e humanas e sociais.

Analisado na perspectiva da clínica médica o sexo é um conjunto de processos biológicos que irão definir em um processo gestacional a pessoa que nascerá, se macho ou fêmea (STOCKLER; PANISSET, 2012). Os termos macho e fêmea são cotidianamente substituídos pelas expressões “homem ou mulher” já em uma apropriação e ligação direta entre genital e sua expressão. Considere-se que, mesmo as definições “macho e fêmea”, que se pretendem “puras” possuem em si a ação discursiva (BUTLER, 2017), de modo que, uma tentativa de uma categorização biológica pura ou natural, parece fadada ao fracasso de pronto. Considere-se ainda que durante boa parte dos estudos na seara médica os termos sexo e gênero foram considerados sinônimos e isso gera até hoje a ideia errônea de necessária consequencialidade entre uma coisa e outra.

A conceituação na psicanálise traz que o sexo seria o resultado do equilíbrio plurifatorial e dinâmico de fatores físicos, psicológicos e sociais (OLIVEIRA, 2009). Aqui se observa uma abordagem do termo sexo ampliada em relação a percepção de macho ou fêmea baseada no atributo genital. Nesse sentido coloca Raul Choeri,

A determinação do sexo do ser humano abrange diversos fatores de ordem física, psíquica e social. Num indivíduo tido como normal, há uma perfeita integração de todos os aspectos, tanto de cada um desses fatores isoladamente, como no equilíbrio entre todos eles. Assim, a definição do sexo individual, comumente aceita pelas Ciências Biomédicas e Sociais, resulta, basicamente, da integração de três sexos parciais: o sexo biológico, o sexo psíquico e o sexo civil (2004)

Nota-se que a ideia de sexo se subdivide em diversas categorias menores. Passando por questões de ordem somática, psíquica e social. Sendo que em cada uma delas há subcategorias que apontam critérios no momento de se definir se o indivíduo pertence a determinado grupo sexual ou outro.

1.1.1 Sexo genético

Quando se fala de sexo genético a referência em questão é a interação cromossômica no momento da fecundação, ou seja, como ocorreu a combinação dos cromossomos sexuais para gerar o feto. Os cromossomos sexuais se diferenciam em X – presente no ovócito II (gameta feminino) – e o Y – presente no espermatozoide (gameta masculino), o cromossomo

X está exclusivamente no ovócito II, de modo que, na fecundação, poderá haver em condições fisiológicas ideais a combinação XX (cromossomo X do ovócito II com outro cromossomo X do espermatozoide) ou XY (cromossomo X do ovócito II com outro cromossomo Y do espermatozoide), gerando respectivamente, um indivíduo do sexo feminino ou um indivíduo do sexo masculino. Esclarece sobre o sexo genético a autora Matilde Sutter,

No núcleo de cada célula humana existem pequenas estruturas que só podem ser vistas com o auxílio de microscópio, principalmente quando em fase de divisão (metáfase): são os cromossomos. Consistem em 22 pares, mais um par sexual, perfazendo um total de 46. O conjunto de cromossomos de uma célula, denominase cariótipo. O padrão cromossômico 46 “XY” constitui o cariótipo genético do homem e o 46 “XX”, o da mulher. Dessa forma, a herança genética quanto ao cromossomo sexual recebida da mãe será sempre “X” e o do pai poderá ser “X” ou “Y” (1993).

A definição do sexo cromossômico se dá com a fecundação, portanto, se consegue concluir acerca do padrão sexual ainda na idade fetal. Isso é feito por meio de um exame chamado amniocentese, que consiste na retirada por meio de uma punção do líquido amniótico, que é passa por um estudo citogenético capaz de identificar o cariótipo do feto – padrão cromossômico 46 “XY” ou 46 “XX” (SUTTER, 1993). Como se verá posteriormente, alterações nesses cromossomos geram síndromes que afetam a conformação genética e fenotípica do indivíduo.

1.1.2 Sexo anatômico ou gonático

Trata-se de classificação que possui como agente diferenciador o tipo de gônada, também denominada de órgão sexual ou genitália, que o indivíduo possui. Possuindo testículos, trata-se de indivíduo portador de órgão genital masculino, possuindo ovários, indivíduo portador de órgão genital feminino (PERES, 2001).

Na fase embrionária só se é possível fazer a diferenciação entre um e outro a partir da oitava semana de gestação. Até esse momento todos os indivíduos são muito semelhantes, indistinguíveis quanto ao sexo gonático (OLIVEIRA, 2003).

Alguns autores, pertencentes a denominada vertente morfológica defendem que nessa avaliação devem ser considerados ainda fatores secundários como a compleição física. Afirmam haver diferenças como presença de pelos, qualidade muscular mais acentuada,

traços mais grosseiros nos indivíduos do sexo masculino, enquanto nos indivíduos do sexo feminino, menor incidência de pelos, traços mais suaves, corpos menos musculosos, dentre outros. Obviamente tais afirmações são perigosas, haja vista, a diversidade de possibilidades quanto a formação física das pessoas que podem ter este ou aquele traço mais afluído ou não de acordo com uma série de fatores de ordem genética, geográfica e cultural.

1.1.3 Sexo endocrinológico

O sistema endócrino é responsável pela produção de hormônios que são lançados na corrente sanguínea e são responsáveis por diversas atividades no corpo humano. A terminologia sexo endocrinológico diz respeito exatamente aos diferentes tipos de hormônios que são produzidos por indivíduos possuidores de cada tipo de gônada.

No corpo humano há glândulas que são parte do sistema endócrino e produzem e secretam substâncias que irão atuar em outras glândulas e órgãos, de acordo com funções específicas. No sistema endócrino masculino, há a produção da testosterona, e dos hormônios folículo estimulante (FSH) e luteinizante (LH) . A combinação desses hormônios e sua interação em sistema fisiológico próprio é responsável pelo aparecimento dos caracteres sexuais secundários – aparecimento de pelos, mudança da voz, crescimento do pênis – estimulam a espermatogênese, além de estimular a libido e desejo sexual (MARINHO *et al.*, 2012).

No caso do sistema endócrino feminino há maior produção de progesterona e estrogênio, há também produção de testosterona mas em bem menor quantidade. Tais hormônios são responsáveis pelo desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários, neste caso: crescimento da vagina – grandes e pequenos lábios – desenvolvimento das mamas, distribuição diferenciada de tecido adiposo especialmente no quadril, revestimento interno do útero, além de propiciarem a ovulação e a capacidade corporal de gestacionar o feto sem que o corpo o ataque (VILELA, 2015).

Também nesse caso, podem ocorrer descompassos hormonais nos indivíduos que acabem por trazer uma série de características distintas das esperadas. Como é o caso de indivíduos femininos com grande produção de testosterona que possuem pelos além do esperado ou indivíduos masculinos que acabam por ter um desenvolvimento acentuado das mamas – ginecomastia.

1.1.4 Sexo somático

O sexo somático se caracteriza pela combinação de estruturas internas e externas que compõe a genitália. No caso masculino composto pela próstata, canais deferentes, vesículas seminais. No feminino, as tubas uterinas, terço interno da vagina, útero. Em ambos os casos há as estruturas externas já comentadas.

Essas estruturas internas que são determinantes do sexo somático não estão completamente desenvolvidas quando do nascimento. Esse processo continua acontecendo durante alguns anos. Já a externa está completamente desenvolvida quando do nascimento, pois tal desenvolvimento se dá na gestação (PERES, 2001).

1.1.5 Sexo psíquico

É também chamado por alguns autores de sexo psicossocial e se caracteriza pela interação de fatores que levam o indivíduo a construir uma concepção de si quanto ao seu sexo (VIEIRA, 1998).

Trata-se portanto, da combinação de fatores genéticos, somáticos que somados a uma determinada atmosfera sociocultural geram tal percepção no indivíduo. Sustenta-se que, esse se sobrepõe aos demais em sua manifestação, de modo que, um indivíduo com um determinado sexo biológico pode ter seu sexo psíquico diverso. O que nos parece mais uma concepção de identidade de gênero que uma ideia de sexo de fato. Como a temática gênero será discutida a frente de maneira aprofundada, aqui fica apenas o questionamento quanto a essa classificação. A autora Ana Paula Barion Peres faz interessante colocação acerca da formação do sexo:

Diante do exposto, é fácil verificar quão complexo é o processo que envolve a diferenciação sexual do indivíduo. Iniciando-se no momento da própria fecundação, pela formação do par cromossômico “XX” ou “XY”, sofre a ingerência de diversos elementos: cromatiniano, gonádico, somático, psicossocial, etc. O sexo é, portanto, a resultante da combinação desses diversos fatores (2001)

Por tudo que já fora dito e mais o que a autora sintetiza percebe-se claramente duas questões: Primeiro, que há um tratamento sinonímico entre sexo e gênero em algumas questões pela própria literatura que estuda o tema. E segundo, que a ideia de sexo, como será melhor trabalhado a frente, possui variáveis que estão antes e além do critério biológico como sustentam ainda hoje alguns autores tanto da área médica quanto social.

1.1.6 Sexo jurídico

Trata-se do tratamento jurídico dado ao indivíduo que tem como base o sexo anatômico. Portanto, de acordo com o que é definido pelos médicos no momento do nascimento de uma criança – sobre sua genitália externa – será registrado o sexo dessa criança obedecendo a binaridade masculino e feminino.

Em alguns países a legislação permite o registro de crianças com o que denominaram sexo/gênero neutro, que muitas vezes é utilizado em casos de intersexualidade, que na definição clássica é o indivíduo que possui características sexuais e reprodutivas de ambos os sexos ou indefinida pela sua anatomia. Essa definição é inadequada por algumas razões a começar pela utilização do termo sexo e ainda pela ideia de que apenas haveria duas possibilidades – sociedade binária – de conformação física sexual. Melhor definição é feita pela *Intersex Society of North American*, que coloca: “Intersexo” é o termo comumente usado para designar uma variedade de condições em que uma pessoa nasce com uma anatomia reprodutiva ou sexual que não se encaixa na definição típica de sexo feminino ou masculino (2000).

O tema da intersexualidade será discutido novamente, fato é que trata-se de situação que no Brasil, pode levar a uma demora no momento de registrar a criança pela impossibilidade de se definir – nos termos binários – a que sexo ela pertence. A legislação pátria que define tais questões é a lei de Registros Públicos – lei nº 6.015/1973. Que em seu artigo 58 define que o sexo assentado na certidão é imutável, o que tem sido paulatinamente discutido e modificado especialmente para se atender a demanda das pessoas transexuais.

Entretanto, o que define a inscrição na Certidão de Nascimento da criança na atualidade é o sexo anatômico e sua interpretação de acordo com o sistema binário de sociedade que temos. Saliente-se que o sexo jurídico também é precursor do nome - que corresponde a direito de personalidade do indivíduo – e que é um signo designativo do seu sexo/gênero *a priori*.

1.1.7 Sexo neurológico

Há amplo debate acerca do dimorfismo sexual cerebral entre homens e mulheres na neurologia e neurociências. Em estudos realizados com animais, foram identificadas diferenças na formação do cérebro entre machos e fêmeas, tendo como base principalmente a ação hormonal (DEWING, 2003).

Interessante perceber que algumas dessas pesquisas se desenvolvem com o objetivo de conseguir buscar nos casos de intersexualidade qual seria o sexo neurológico e assim “acertar” a genitália de modo a ter a melhor adequação entre o corpo e a identidade desse indivíduo. Percebe-se aqui muito claramente a necessidade em se buscar uma colocação no jogo binário social. Ou seja, tenta-se de diversos modos a adequação da ideia sexo-corpo-manifestação a uma preconcepção do que é ser homem ou mulher.

Bem, feita a ressalva, seguimos com a análise do que se vem estudando nas distinções entre o cérebro masculino e feminino, especialmente porque pode ter grande valia nas questões relativas a transexualidade. Importantes conclusões, ainda que não definitivas, se tem chegado sobre a influência multifatorial na formação e desenvolvimento do sexo nas espécies. O professor Durval Damiani, vem desenvolvendo pesquisas que identificam diferenciações no cérebro masculino e feminino e inclusive aproximações no que tange o desejo sexual. Isso ancorado em pesquisas médicas anteriores (KRUIJVER, ET AL. 2000; WOOLWY e MCEWEN, 1994; MCCORMICK E WITELSON, 1994; DENNIS, 2004; KIM e LOMBROSO, 1998; dentre outros), e experimentos e análises do comportamento animal.

Exemplo interessante é narrado sobre uma espécie de peixe – sheepshead – típico da Califórnia, que vive em cardumes normalmente com vinte fêmeas e um macho. Esse macho possui características físicas (fenotípicas) diversas, tais como forma das nadadeiras, cor, gônadas, e quando ele é retirado do cardume, uma fêmea se diferencia, em alguns dias, passando a ter as características de macho para garantir a perpetuação da espécie (DAMIANI, 2002). Ou seja, na escala zoológica, a questão da diferenciação sexual em determinados casos não possui como base nem a genética, nem fatores hormonais, mas a necessidade de perpetuação da espécie.

As diferenças cerebrais em seres humanos são bem mais sutis que em animais. Estudiosos conseguem diferenciar praticamente sem erros, um cérebro de roedor macho de um cérebro de roedor fêmea. Já nos seres humanos, são pequenas variações, porém não desprezíveis, que são até o momento verificadas. Exemplos se tem com diferenças no tamanho do hipotálamo de homens e mulheres; os chamados núcleos intersticiais do hipotálamo anterior (INAH), que podem ser divididos em três grupos, sendo que, o INAH-2 e INAH-3 são cerca de duas a três vezes maiores em homens que mulheres (DAMIANI *et al*, 2005). Continua o professor Damiani em sua análise, com base nas pesquisas de Kruijver, F.P.M. Zhou, J. Pool, C. W. Hofman, M.A. Gooren, L.J.G. Swaab, D. F., publicada em importante periódico da área de endocrinologia e metabolismo em 2000,

Na estria terminalis, em sua porção que se cora em negro, encontramos o núcleo BNST (*Bed Nucleus of the Stria Terminalis*). Nas mulheres, o componente central do BNST e da área médio sagital da comissura anterior estão aumentados, o esplênio do corpo caloso é mais bulboso, o istmo do corpo caloso é maior e a massa intermédia está frequentemente ausente quando comparados aos homens. As mulheres mostram um corpo caloso diminuído em relação aos homens, mas a comissura anterior é 12% maior em mulheres e em homens homossexuais do que em homens heterossexuais. No entanto, quando a massa intermédia está presente nas mulheres, ela mostra-se maior do que nos homens. Quando se estudam transexuais avaliando-se a quantidade de neurônios do BNST que expressam receptores de somatostatina, nota-se que, a despeito da orientação sexual, os homens apresentam o dobro de neurônios expressando somatostatina. **Nos transexuais masculinos que optam pelo sexo feminino, o número é semelhante ao das mulheres, ao passo que nos transexuais femininos que optam pelo sexo masculino, o número é igual ao de homens. Estes achados apontam que, no caso dos transexuais, a diferenciação sexual cerebral pode caminhar em sentido oposto à diferenciação genital.** (grifo nosso).

Essa constatação é de suma importância para o melhor entendimento da transexualidade. Aqui com a ressalva que não se busca no presente estudo retornar ou prestigiar uma conotação biologizante do fenômeno da transexualidade, mas tão somente trazer para o debate elementos que podem sim demonstrar que, pode não haver relação direta entre a genitália e a concepção de si quanto a estímulos norteadores para o masculino ou feminino.

Outra afirmação feita nos estudos em questão é que em um primeiro momento todos somos femininos. A diferenciação ocorrerá posteriormente, por meio da ação da testosterona e de seu metabólito a di-hidrotestosterona, que promoveram a diferenciação dos ductos internos e da genitália externa (DAMIANI *et al*, 2005). Isso é mais um argumento, e agora invertendo a ordem, já que normalmente o discurso biológico é utilizado para perpetuar discriminações e sustentar naturalizações, que não há diferenças na formação humana. Logo, teorias que tentam justificar pela biologia qualquer superioridade do homem em relação a mulher – relações de gênero – são falsas.

Há estudos no mesmo sentido, traçar correlações com dimorfismo cerebral, para questões relativas a identidade sexual. Alguns apontam que questões relativas a lateralidade cerebral, demonstrando assimetrias entre homossexuais masculinos e femininos e heterossexuais (McCORMICK; WITELSON, 1994).

Igualmente o estudo realizado na Universidade de Ontário, no Canadá, que revela que homossexuais do sexo masculino possuem impressões digitais com um padrão característico mais próximo das microestrias femininas do que das microestrias dos heterossexuais (SILVA apud DIAS, 2012).

Apointa-se ainda as pesquisas realizadas por LeVay (1991) e Laura Allen (1992) – analisando os núcleos intersticiais do hipotálamo anterior (INAH) especificamente o INAH-3 e cortes de tecido cerebral da região da comissura anterior (AC), respectivamente - indicando aproximações entre determinadas regiões do cérebro de homens homossexuais e mulheres heterossexuais. Por outro lado, em estudos semelhantes Lasco (2002) – analisando também tecido cerebral da região da comissura anterior (AC) – não identificou variações consideráveis. Há ainda estudos que analisam a ativação de áreas do cérebro de acordo com estímulos em homens e mulheres, homossexuais e heterossexuais. Mas nenhum conclusivo acerca dessas aproximações ou similaridades.

Até hoje são vários os estudos nas mais diversas searas da medicina acerca dos fenômenos que envolvem a sexualidade, dentre eles a homossexualidade e a bissexualidade. De forma que, apesar de não haverem ainda estudos conclusivos no campo da genética, já vislumbra-se de maneira intensa a influência genética na identidade sexual do indivíduo. No campo da psiquiatria e da psicologia não há nenhum consenso acerca das origens da homossexualidade. Em seu livro intitulado – União Homoafetiva: O preconceito e a Justiça – Maria Berenice Dias traz a teoria proposta por Roberto B. Graña, veja-se,

Tentando elucidar os aspectos genético-dinâmicos e estruturais relacionados à integração da personalidade e à construção da identidade de gênero, Graña afirma que a organização dita perversa precocemente se interpõe na constituição da identidade subjetiva e sexual. Conclui que todos os desvios sexuais são, em qualquer idade e essencialmente, desvios sexuais infantis. Esclarece que a identidade sexual e as anomalias evolutivas são fruto de um determinismo psíquico primitivo, que tem origem nas relações parentais desde a concepção até os três ou quatro anos de idade. Afirma que, nessa época, constitui-se o núcleo da identidade sexual na personalidade do indivíduo, ou seja, firma-se o entendimento interior de ser masculino ou feminino, o que irá determinar sua orientação sexual. A força formativa psicológica vem de um modelo que decorre da interação da criança preferentemente com a figura dos genitores. Conclui o psicanalista gaúcho que a cultura, e mais precisamente a linguagem, oferecem ao indivíduo, desde os primórdios da sua vida pós-natal, signos, símbolos, e significações que vão lhe

servir como referências ambientais constituintes de sua identidade subjetiva e sexual. (GRANA, apud DIAS, 2012)

Importante frisar que, quando se considera esses estudos, deve se ter em mente e como pergunta direcionadora o porquê que essas perguntas estão sendo feitas e qual o objetivo final dessas respostas. Afinal, corremos o risco de mais uma vez sucumbir ao “discurso científico” como tábua de salvação. No sentido de, caso se conclua que há uma razão neurofisiológica para a homossexualidade ou para a transexualidade tenhamos razões para respeitar esses grupos. Como se a existência dessas pessoas independentemente de como ela se dá – em razão de genética, de influência hormonal, de diferenciação de estrutura cerebral, ou meramente por escolha pessoal – não seja suficiente para justificar uma postura social de respeito e promoção da inclusão.

1.1.8 Síndromes dos cromossomos sexuais – as aparências enganam

As alterações cromossômicas são consideradas raras, pois apesar de causarem aproximadamente sessenta síndromes, afeta cerca de 0,7% dos indivíduos. Essas alterações podem ocorrer de duas maneiras: por uma mutação do cromossomo numa parte do gene – que compõe o ácido desorribonúcleico (DNA) – que é o material genético. Ou seja, trata-se de falhas ou inversões na estrutura dos genes. A segunda diz respeito a mudanças numéricas nos cromossomos, o indivíduo tem cromossomos a mais ou a menos (SOUZA *et al*, 2010).

São exemplos de síndromes causadas por alterações cromossômicas: Down, Edwards, Patau, Turner, Klinefelter, Du chat, X frágil, hiperplasia congênita adrenal, dentre outras. Nos concentraremos em falar de algumas das alterações que acontecem nos cromossomos sexuais – X e Y.

A Síndrome de Turner, foi descoberta no ano de 1938 por Henry Turner e só acomete indivíduo do sexo feminino. Trata-se de uma alteração onde apenas um dos cromossomos X funciona. O segundo pode estar totalmente perdido, ser anormal ou funcionar parcialmente. Na genética a Síndrome de Turner é representada pelos símbolos – X0 (BARROS *et al*, 2009).

São características fenotípicas dessa síndrome a baixa estatura, pescoço alado, má formação das gônadas (disgenesia gonadal), infertilidade, puberdade deficiente, além de problemas no formato dos rins. Saliente-se que a síndrome de Turner não provoca alterações quanto aos níveis de inteligência de suas portadoras (MARANHÃO, 2008).

De maneira oposta à anterior, a Síndrome de Klinefelter – descrita por Harry Klinefelter em 1942 – acomete somente indivíduos do sexo masculino e como vê-se abaixo pode ser resultado de uma série de combinações/variações cromossômicas, apesar de ser representada pelo símbolo – XXY, que corresponde a versão mais comum. “É caracterizada pela presença de cromossomo X extranumérico, levando a insuficiência na produção de testosterona. Seu cariótipo mais comum é 47,XXY, mas pode-se encontrar variantes como 48,XXXY, 48,XXYY, 49,XXXXY, sendo estes de frequência mais rara” (SOUZA, et al, 2010)

São características dos portadores da síndrome o hipogonadismo masculino primário (deficiência funcional dos testículos), estatura elevada, distribuição de gordura e pelos pelo corpo que lembram o traço feminino, ginecomastia (desenvolvimento exagerado das mamas), podem ser inférteis e possuem deficiência mental normalmente leve (VOZZI *et al*, 2009).

A Síndrome do Cromossomo X Frágil é a segunda maior causadora de deficiência mental com origem genética. Se caracteriza por um problema no cromossomo X, especificamente no gene FRM1 (*Fragil Retardation Mental 1*). Por se tratar de um gene que exerce fundamental atuação quanto as funções cognitivas a deficiência mental é resultado preponderante (SANTOS et al, 2008). Sobre os sintomas da síndrome aduz Morgante,

As características clínicas encontradas nos afetados podem ser desde uma dificuldade de aprendizado a um retardo mental profundo, atraso na aquisição de fala, hiperatividade, fala contínua comprometida, problemas de articulação, movimentos estereotipados, mordidas nos dorsos das mãos, aumento do volume testicular (macrorquidia), face alongada, frontal elevado e proeminente, cristas supra-orbitais salientes, hipoplasia da porção mediana da face, orelhas grandes e em abano, queixo proeminente, hiperextensibilidade das articulações e pele frouxa (2008).

Por fim a síndrome de Cri du Chat, também conhecida como síndrome do miado do gato, em razão do choro típico dos portadores lembrarem o miado dos gatos no cio. Foi descrita pela primeira vez em 1963, por Jerome Lejeune e seus colaboradores e trata-se de um problema genético ligado ao tamanho do cromossomo 5 (VOZZI *et al*, 2009).

Dentre as características de seus portadores estão o tamanho reduzido da cabeça, baixo peso, dificuldades no crescimento, hipotonia muscular, convulsões (SOUZA *et al*, 2010).

Pois bem, em um primeiro momento falou-se sobre as diversas possibilidades do sexo, sendo que algumas delas traçam correlações entre as questões genéticas, fisiológicas e

somáticas. Agora apresentou-se variações genéticas que geram variações e em alguns casos causam problemas sérios para seus portadores. A explanação sobre essas alterações cromossômicas tem como objetivo demonstrar de forma cabal que a ideia de um fenótipo que guarde relação direta com uma realidade genotípica é frustrada. Em todas síndromes comentadas tem-se fenótipos que correspondem a “normalidade” binária, ou seja, tem-se corpos que se definem claramente como masculinos ou femininos, entretanto, características genéticas completamente diversas.

Portanto, mesmo que seja do ponto de vista da realidade mais básica do humano, considerando o seu material genético e como ele se expressa, podem haver variações. E o fato de tratar-se de síndromes não altera o raciocínio, vez que, o que está em questão é a perspectiva genética-fenótipo e não as especificidades de cada pessoa. Inclusive nos casos mais brandos, essas pessoas levam uma vida completamente igual aos demais. Resta claro assim, que qualquer afirmação – e algumas vezes se faz com o intuito de se justificar processos naturalizantes de preconceito e exclusão – que objetiva a manutenção de um discurso de situações e corpos naturais em detrimento de outros que são anormais e marginalizáveis, não se sustenta nem do ponto de vista mais biológico.

1.2 Gênero, sexualidade e identidade sexual – um olhar da psicanálise

Não foram poucos os experimentos, estudos e trabalhos que tiveram e tem como base as questões relativas a identidade de gênero e identidade sexual. É extremamente comum o uso equivocado tanto de expressões – gênero, identidade de gênero, orientação sexual – e as relações que elas possuem entre si, quanto da abordagem que se faz dessas temáticas.

Sendo que, os achados mais felizes em termos de nomenclatura e compreensão desses assuntos estejam talvez nos denominados estudos *Queers* que possui uma abordagem que parte de uma matriz feminista de concepção das realidades e que parte de pressupostos que tentam – nem sempre conseguem – se afastar das pressuposições da sociedade binária, cisnormativa e heterossexual na qual estamos inseridos.

Essa perspectiva ganha especial relevância quando dos estudos envolvendo o que é hoje visto como sexualidades abjetas e portanto, completamente marginalizadas. Entende-se que é difícil um pensamento que acabe por não ter como ponto de partida e como arcabouço uma realidade que está tão arraigada, porém a busca por compreender os fenômenos envolvendo o gênero e a sexualidade, de maneira a sempre problematizar o olhar que se lança

pode se revelar tão ou mais discriminatória que o que já se tem produzido. A sexualidade deve ser compreendida de maneira global, como apontado pela Organização Mundial da Saúde,

A sexualidade forma parte integral da personalidade de cada um. É uma necessidade básica e um aspecto do ser humano que não pode ser separado dos outros aspectos da vida. Sexualidade não é sinônimo de coito e não se limita à presença ou não do orgasmo. Sexualidade é muito mais do que isso, é a energia que motiva a encontrar o amor, o contato e a intimidade e se expressa na forma de sentir, na forma de as pessoas tocarem e serem tocadas. A sexualidade influencia pensamentos, sentimentos, ações e interações e tanto a saúde física como a mental. Se a saúde é um direito humano fundamental, a saúde sexual também deveria ser considerada como um direito humano básico (OMS, 1975, apud EGYPTO, 1981).

A noção de sexualidade que a OMS aborda é obviamente a mais adequada e se afasta da percepção de manifestações engessadas e previamente definidas como certas ou erradas. Como traço da personalidade, maneira de se expressar e de viver a afetividade é completamente subjetiva e portanto, impossível de ser catalogada.

Como visto anteriormente o olhar das ciências médicas sobre as questões de gênero e sexualidade possuem características de biologização e consequencialidade entre as esferas que nem sempre correspondem à realidade. Apresenta-se a seguir alguns estudos realizados no campo da psicanálise e que trabalharam as temáticas de identidade de gênero e sexual.

1.2.1 Sigmund Freud

Falar de sexualidade e suas manifestações é necessariamente passar por Freud. Apesar do psicanalista não ter formulado propriamente uma teoria de gênero, na interpretação de seus escritos é possível estabelecer inferências sobre a temática na correlação com as questões de ordem sexual.

Freud traz que a questão sexual nos acompanha desde a primeira infância (FREUD, 2006). Foi o primeiro a trabalhar a temática da sexualidade infantil, isso em um momento histórico onde falar de sexo por si era tido como algo completamente hostil e mal visto.

Para o autor, o que entendemos hoje por gênero não possui relação direta com o sexo físico. Ele parte da premissa que a ideia de masculinidade e feminilidade estão ligadas a perspectiva do falo, havendo uma situação inicial de igualdade entre todas as pessoas. A mudança nos indivíduos ocorrerá apenas com a ruptura com o Complexo de Édipo, onde

haverá a diferenciação entre feminino e masculino (COSSI, 2010). Partindo desse raciocínio pode se concluir que na perspectiva freudiana, a incoerência de gênero pode ser patologizável.

Para explicar o desenvolvimento sexual ela elabora quatro fases, são elas: oral, anal, fálica e genital. Na fase oral, o indivíduo ainda bebê tem como contato com o mundo os aspectos sensoriais. Esse contato com o mundo por meio dos sentidos será capaz de moldar sua relação com o meio. O organismo por meio de sua energia afetiva – libido – buscará completar suas necessidades (FIORI, 1981). No pensamento de Freud, a sexualidade da criança surge na satisfação de suas necessidades orgânicas e se apresenta assim como autoerótica, pois a satisfação se dará em seu próprio corpo. No ato de mamar quando a criança busca a satisfação de suas necessidades alimentares básicas ela experimenta os primeiros prazeres, sendo seus lábios e mucosa uma zona erógena (COSTA, OLIVEIRA, 2011). Sobre o tema o autor assevera: “Quem já viu uma criança saciada recuar do peito e cair no sono, com as faces coradas e um sorriso beatífico, há de dizer a si mesmo que essa imagem persiste também como norma da expressão da satisfação sexual em épocas posteriores da vida” (FREUD, 2006).

O que se extrai é que esse contato primeiro já é uma forma de expressão de sexualidade humana. A criança levará tudo que encontrar a boca, pois esse é seu meio de contato com o mundo e a busca de satisfação desse prazer permanece. Com o passar do tempo a criança buscará essa satisfação sugando ritmicamente partes do seu próprio corpo – autoerótica – na tentativa de repetir o prazer anteriormente experimentado (COSSI, 2010).

Na fase anal, a criança ao perceber e controlar seus esfíncteres (músculos que atuam sobre o ânus), passa a sentir prazer no ato de segurar e liberar as fezes, isso provocado pela ideia da passagem delas pelo ânus e na sensação de alívio que tal liberação produz (COSTA, OLIVEIRA, 2011).

A próxima fase é a fálica, onde a libido erotiza a região genital. Pela manipulação, principalmente nos cuidados com a higiene, a criança percebe essa região e a sensação de prazer que nela se encontra – isso por características anatômicas inclusive. Sobre a questão o próprio Freud coloca:

Por sua posição anatômica, pelas secreções em que estão banhadas, pela lavagem e fricção advindas dos cuidados com o corpo e por certas excitações acidentais (como as migrações de vermes intestinais nas meninas), é inevitável que a sensação prazerosa que essas partes do corpo são capazes de produzir se faça notar à criança já na fase de amamentação, despertando uma necessidade de repeti-la (FREUD, 2006).

A ausência de constrangimento acerca de se despir faz com que a criança fique nua e em contato com outras desperte interesse em conhecer o corpo dessas outras crianças. Nesta fase a criança começa a distinguir os indivíduos e numa linguagem coloquial, porém amplamente utilizada, diferenciar os gêneros em masculino e feminino.

Por fim a fase genital que começa segundo alguns autores (Fiori, Outeiral, Sayão, dentre outros) aos dez anos de idade, com o início da puberdade e acompanhará o indivíduo até o final de sua vida. E nesse momento, que há o amadurecimento social, afetivo e sexual do indivíduo (FIORI, 2003).

É de grande importância frisar que, em todas as definições freudianas de construção da sexualidade humana em suas quatro fases e como elas ocorrem, pode-se observar que não há separações cruciais ou decisivas quanto ao genital se masculino ou feminino. Ainda que se pense no que o autor trabalha quando da fase fálica, da curiosidade pelo corpo do outro e na descoberta das diferenças genitais, uma interpretação moderna, aponta para a identificação da diferença sem correlação direta com a ideia de prazer, que é o traço direcionador da pesquisa do autor. Ou seja, todos os indivíduos descobrem o prazer e o experimentam enquanto mecanismo de desenvolvimento da sexualidade de forma muito semelhante.

1.2.2 Robert Stoller

Robert Stoller foi um psicanalista norte-americano e apresentou em Estocolmo no ano de 1964 em um congresso – Congresso Internacional de Psicanálise - a diferenciação entre gênero e identidade de gênero, com base em acompanhamento feito junto a crianças transexuais (PORCHAT, 2014). Ao contrário do que defendia Freud no que se refere a importância do falo, Stoller aduz que há uma fase – pré-edípica – onde menino e menina são uma unidade junto com a mãe, trata-se de um sentimento de único corpo. E para que o menino possa construir características de masculinidade ele precisará romper este laço com a mãe (KOSOVSKI, 2016). Ou seja, essa unidade geraria um efeito feminino que o menino precisa superar e a menina não.

Assim sendo, quem passará pelo trauma psíquico da separação é o menino que para alcançar a masculinidade precisa se separar da mãe, originado pelo medo da castração dentro do complexo de Édipo. É exatamente pela ruptura provocada pela inserção do pai nessa relação que até então era tida como simbiótica – mãe e filho – que a criança percebe que a

relação libidinal da mãe é para com o pai e não com a criança e isso faz buscar tal satisfação em outra figura feminina e tem no pai a figura masculina de inspiração (CHAVES, 2017).

Robert Stoller faz interessante colocação no momento de distinguir o que ocasiona as perversões sexuais da transexualidade, tendo como premissa sua concepção do laço com a mãe enquanto vetor de uma feminilidade geral comum a todas as crianças. É o que aponta Gisele Falbo Kosovski,

A partir deste laço inicial com a mãe, a perversão masculina se apresentaria como um transtorno de gênero edificado sobre a égide da erotização do ódio nas figuras da raiva, do medo e da vingança; sendo a cena sexual perversa uma espécie de fantasia atuada que, em retrospectiva, corrigiria uma cena traumática (Stoller, 2014)- versão amplamente difundida pelas personagens do cinema americano. Já na transexualidade o ódio não se coloca como questão. Na perversão, este sentimento seria a marca de tentativas frustradas e problemáticas em torno da separação, enquanto que na transexualidade a separação não se colocaria. **A feminilidade, como condição inicial, só daria lugar à masculinidade através de um esforço de separação e de desidentificação que não ocorreriam nos quadros de transexualidade** (2016) (grifo nosso).

Na interpretação da autora a teoria de Stoller, a transexualidade seria um estado de não rompimento do elo por parte do indivíduo que deveria ter se separado da relação simbiótica com a mãe e não o fez. O que leva a conclusão que na perspectiva de Stoller a transexual verdadeira seria muito rara (Trans-mulher), pois o que a define não é sua vontade imperiosa de pertencer ao outro sexo – como colocado pela maioria dos autores – mas sua infância e principalmente sua relação com a mãe (KOSOVSKI, 2016).

É especialmente relevante e interessante que Stoller não entendia sexo anatômico como sinônimo de gênero. Como primeiro a trazer o uso do termo gênero para a psicanálise, ele aborda a classificação de gênero de maneira separada de sexo morfológico o que vai na contramão da psicanálise e psiquiatria da época extremamente organicista. Sobre o tema o autor Rafael Kalaf Cossi pontua,

Cabe esclarecer que, em Stoller, sexo se refere a estados biológicos: genética, caracteres primários e secundários do sexo, aparato anatomofisiológico, endócrino e cerebral; gênero diz respeito a um conjunto de fenômenos como sentimentos, pensamentos, comportamentos e fantasias relacionados à masculinidade e à feminilidade, e não apresentam nenhuma ancoragem biológica – é consolidado culturalmente, adquirido na vida pós-natal. Sexo e gênero não andam necessariamente lado a lado; um pode se desenvolver a despeito do outro (2018).

A interpretação que o autor dá para a visão de Stoller caminha no mesmo sentido de interpretação que os autores da Teoria *Queer* abordam. A manifestação do gênero numa esteira pluridimensional e que sofre influências diversas em sua construção.

1.2.3 Jacques Lacan

Lacan trabalha a ideia da sexualidade e da manifestação do gênero necessariamente como uma relação com o outro. O ser homem ou ser mulher só ocorre porque há a dicotomia e um vê a diferença do outro. A identidade se cria nessa lógica, onde o Eu necessariamente precisa do Outro para se estabelecer e consolidar (LACAN, 1985). O autor traz a ideia de significante como um traço, uma marca do sujeito que é determinante na construção de sua sexualidade. De acordo com Lacan, “a identificação sexual não consiste em alguém se acreditar homem ou mulher, mas levar em conta que existem mulheres para os meninos, e que existem homens, para as meninas” (Lacan, 1971)”.

O autor trabalha a perspectiva do semblante, enquanto um nível imaginário e que alimenta as pulsões dos indivíduos. Esse semblante enquanto significante se dá exatamente da oposição entre os seres na prática discursiva. Senão vejamos,

O importante é isso: a identidade de gênero não é outra coisa senão o que acabo de expressar com estes termos, “homem” e “mulher”. É claro que a questão do que surge precocemente só se coloca a partir de que, na idade adulta, é o próprio destino dos seres falantes distribuírem-se entre homens e mulheres. Para compreendermos a ênfase depositada nessas coisas, nesse caso, é preciso nos darmos conta de que o que define o homem é sua relação com a mulher, e vice-versa. Nada nos permite abstrair essas definições do homem e da mulher da experiência falante completa, inclusive nas instituições em que elas se expressam, a saber, no casamento. Para o menino, na idade adulta, trata-se de parecer-homem. É isso que constitui a relação com a outra parte. É à luz disso, que constitui uma relação fundamental, que cabe interrogar tudo o que, no comportamento infantil, pode ser interpretado como orientando-se para esse parecer-homem. Desse parecer-homem, um dos correlatos essenciais é dar sinal à menina de que se o é. Em síntese, vemo-nos imediatamente colocados na dimensão do semblante (LACAN, [1971] 2009)

Deduz-se facilmente que o autor traz a necessidade do outro enquanto maneira de forma o Eu. Mais que os símbolos é a ideia do outro enquanto meu oposto que me forma. O

que não afasta obviamente a possibilidade de que esse Eu se veja ainda que numa relação com o oposto, inclinado não a rechaça-lo, mas em sentir-se como ele.

1.2.4 Escala Kinsey

Albert Kinsey viveu no início do século XX nos EUA. Filho de um fanático religioso e inserido em uma sociedade extremamente puritana, ao se casar aos vinte e cinco anos de idade, sem conhecer absolutamente nada sobre sexo, percebeu que essa realidade não pertencia apenas a ele mas a todos que o cercava. Apesar de biólogo – fez um importante trabalho catalogando vespas, que inclusive lhe ajudou no desenvolvimento da metodologia que aplicaria na pesquisa sobre diversidade sexual – foi atuar na Universidade da Indiana, onde ministrava a disciplina de Higiene, que era o nome socialmente aceito para Educação Sexual na época (INSTITUTO KINSEY, 2004).

Decidido a pesquisar o tema elaborou um questionário e começou a pesquisa no campus, com a notícia e sucesso da pesquisa, conseguiu um patrocínio junto a Fundação Rockefeller em 1941, que possibilitou a contratação de equipe e expansão da pesquisa por diversas cidades do país.

Kinsey e seus colaboradores entrevistaram mais de dezoito mil pessoas por todo o território dos EUA. Além disso o professor – como parte da pesquisa – filmava relações sexuais (penetração vaginal, anal, masturbação), como parte do trabalho. O resultado foi publicado em 1948 no livro *Sexual Behavior of Human Male* (“Comportamento Sexual do Homem”, sem edição no Brasil). Os estudos causaram grande choque na sociedade da época – por trazer casos que tratavam de orgasmo infantil, por exemplo, que foram narrados por pedófilos que responderam ao questionário (*THE INSTITUTE FOR MEDIA EDUCATION, 2004*) – além de tocar em pontos que apesar de vividos não deveriam ser mencionados jamais; o que só reforça que as realidades subjetivas são sempre escamoteadas no tecido social. Pois o Brasil segundo pesquisas recentes apesar de ser o país que mais mata transexuais no mundo, também é o país que mais consome pornografia trans no mundo – a pesquisa foi realizada avaliando os acessos em sites.

Houve uma segunda publicação - *Sexual Behavior of Human Female* (“Comportamento Sexual da Mulher”, também sem edição no Brasil) – que não caiu tanto no gosto do público como a primeira. Com a retirada do patrocínio e a saúde já debilitada, o professor Alfred Kinsey faleceu no ano de 1956 em razão de complicações cardíacas.

O que ficou conhecido como escala Kinsey é com certeza o maior legado do sexólogo. Com o pressuposto e crença que a humanidade não se limitava ao binário heterossexual e homossexual, e a partir dos estudos realizados foi elaborada uma escala que varia de 0 a 6, onde 0 corresponde ao indivíduo que se considera totalmente heterossexual e 6 aquele que se considera totalmente homossexual. A tabela abaixo demonstra as equivalências na escala Kinsey:

Quadro 1: Escala Kinsey

AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO
0	Exclusivamente heterossexual
1	Predominantemente heterossexual, apenas eventualmente homossexual
2	Predominantemente heterossexual, embora homossexual com frequência
3	Igualmente heterossexual e homossexual
4	Predominantemente homossexual, embora heterossexual com frequência
5	Predominantemente homossexual, apenas eventualmente homossexual
6	Exclusivamente homossexual
X	Nenhum contato ou reação sócio-sexual

Fonte: Kinsey Institute

O quadro acima notoriamente não consegue abranger a diversidade sexual, especialmente com as definições modernas. Entretanto trata-se de importante trabalho tanto do ponto de vista das perspectivas que adotou, quanto da época em que foi realizado. E nos trabalhos desenvolvidos por Kinsey, há uma abordagem que é muito cara e ainda nos dias de hoje não sedimentada que é a concepção da sexualidade enquanto fluida. Será visto mais no próximo capítulo o fenômeno da categorização e como ele tem se proliferado – o que tem aspectos necessários mas também pode ser problemático – o que demonstra essa necessidade de se estar inserido em um grupo codificado. Esquecendo dessa verdadeira “esteira de sexualidade” e diversidade que permeia a subjetividade humana.

Esse ponto da negação de uma visão binária da sexualidade e da defesa dessa fluidez que levou ao destaque da pesquisa realizada por Alfred Kinsey no presente trabalho. Não é objetivo esgotar as possibilidades apesar do conhecimento acerca de muitas outras semelhantes, como exemplo, a Grade de Orientação Sexual de Klein

1.2.5 Grade de Orientação Sexual de Klein

O professor Fritz Klein (1932-2006), criou o que ficou denominado Grade de Orientação Sexual de Klein, que é um mecanismo que partindo da escala Kinsey busca definir as oscilações de sexualidade dos indivíduos em determinados períodos de tempo. O trabalho se dá em três períodos: a) Passado – vida inteira até um ano atrás; b) Presente – últimos doze meses e c) Ideal – o que o indivíduo gostaria de fazer. A grade está demonstrada na tabela abaixo:

Quadro 2: Grade de Orientação Sexual de Klein

	PASSADO	PRESENTE	IDEAL
A - Atração Sexual: A quem você é sexualmente atraído?	1-7	1-7	1-7
B - Comportamento Sexual: Com quem você geralmente fez sexo?	1-7	1-7	1-7
B - Comportamento Sexual: Com quem você geralmente fez sexo?	1-7	1-7	1-7
D - Preferência Emocional: Com quem você se sente melhor ou mais próximo emocionalmente?	1-7	1-7	1-7
E - Preferência Social: Com que gênero você se socializa?	1-7	1-7	1-7
F - Preferência de Vida: Em qual comunidade você passa o seu tempo? Em qual você se sente mais confortável?	1-7	1-7	1-7
G - Auto-identificação: Como você se identifica?	1-7	1-7	1-7

Fonte: Kinsey Institute

As respostas a serem dadas em cada uma das vinte e uma caixas variam de acordo com os signos: de A à E as respostas obedecerão a seguinte definição – 1 (Exclusivamente heterossexual); 2 (Predominantemente heterossexual, apenas eventualmente homossexual); 3 (Predominantemente heterossexual, embora homossexual com frequência); 4 (Bissexual); 5 (Predominantemente homossexual, embora heterossexual com frequência); 6

(Predominantemente homossexual, apenas eventualmente heterossexual); 7 (Exclusivamente homossexual). Já para os signos F e G as respostas obedecerão a definição: 1 (Heterossexual somente) e 7 (Homossexual somente).

1.2.6 Escala de Orientação Sexual de Harry Benjamin

Harry Benjamin (12 de janeiro de 1885 – 24 de agosto de 1986) foi um sexólogo de origem alemã radicado nos Estados Unidos. É principalmente conhecido por ser o pioneiro no trabalho com a transexualidade humana. Saiu da Alemanha antes da Primeira Guerra Mundial, para atuar em um projeto sobre tuberculose – Benjamin havia se formado em medicina no ano de 1912.

No ano de 1948 foi procurado pelo professor Alfred Kinsey – que sabia das incursões do médico na seara da sexualidade – com o caso de um rapaz que apesar de ter nascido com o órgão genital masculino deseja se “transformar” em uma mulher. Pioneiramente Harry Benjamin tratou o jovem com estrogênio. A partir de então continuou seus estudos e montou uma equipe composta por profissionais de áreas diversas e passou a atender diversas pessoas que se enquadravam naquele perfil (REICH, 1986)

Benjamin elaborou um quadro onde classifica e determina tipos diferentes de travestis e transexuais. Conforme se apresenta abaixo:

Quadro 3: Escala de Benjamin

GRUPO	TIPO	NOME
1	I	Pseudo travesti
1	II	Travesti fetichista
1	III	Travesti verdadeiro
2	IV	Transexual não cirúrgico
3	V	Transexual de intensidade moderada
3	VI	Transexual de alta intensidade

Fonte: Kinsey Institute

Cada um dos nomes dados pelo médico representam uma série de características de hipóteses diagnósticas, que foram propostas na década de 1960 por ele, como segue em material retirado do site do Kinsey Institute visitado em março de 2018:

Tipo I – Pseudo travesti

Sentimento quanto ao Gênero: Masculino

Hábitos de se vestir: Vida masculina normal. Apresenta pequenos desejos de se travestir

Preferência Sexual: Usualmente heterossexual (com mulheres). Raramente bissexual. Masturba-se com fetiches muitas vezes acompanhado de culpa, rejeitando as roupas femininas após a masturbação.

Operação de redesignação de sexo: não se interessa

Tratamento hormonal: não se interessa; não indicada

Tratamento psiquiátrico: não se interessa; desnecessário

Tipo II – Travesti fetichista

Sentimento quanto ao Gênero: Masculino

Hábitos de se vestir: Vive como homem com trajes masculinos. Traveste-se periodicamente

Preferência Sexual: Usualmente heterossexual (com mulheres) mas também bissexual e homossexual (com homens). Ao masturbar-se tem fantasias de travestir-se e mudar de sexo.

Operação de redesignação de sexo: pode considerar apenas em fantasias

Tratamento hormonal: interessado; algumas vezes utilizado voluntariamente para diminuir o libido

Tratamento psiquiátrico: algumas vezes indicado; pode ser favorável em alguns casos

Tipo III – Travesti verdadeiro

Sentimento quanto ao Gênero: Masculino mas sem convicção

Hábitos de se vestir: Traveste-se com a frequência possível. Pode ser aceito como mulher.

Preferência Sexual: Heterossexual com mulheres e homens (com mulheres é homem e com homens é mulher)

Operação de redesignação de sexo: rejeitas mas a idéia é atraente

Tratamento hormonal: atrativa como experiência; pode auxiliar no diagnóstico

Tratamento psiquiátrico: indicada como apoio emocional, em caso de tratamento hormonal

Tipo IV – Transexual não cirúrgico

Sentimento quanto ao Gênero: Incerto entre travesti e transexual

Hábitos de se vestir: Traveste-se sempre que possível com alívio insuficiente do desconforto de gênero. Pode viver como homem ou mulher. Pode constituir família e ter filhos.

Preferência Sexual: Muitas vezes autoerótico ou assexual. Pode ser bissexual ou manifestar baixo libido.

Operação de redesignação de sexo: atraente mas não solicitada

Tratamento hormonal: muitas vezes utilizada espontaneamente para conforto emocional

Tratamento psiquiátrico: só como apoio emocional, em caso de tratamento hormonal

Tipo V – Transexual de intensidade moderada

Sentimento quanto ao Gênero: Feminino, preso a um corpo masculino

Hábitos de se vestir: Vive e trabalha como mulher, se possível. Travestir-se é insuficiente para o alívio emocional

Preferência Sexual: Muitas vezes autoerótico ou assexual. Pode ser bissexual ou manifestar baixo libido.

Operação de redesignação de sexo: solicitada

Tratamento hormonal: necessária e muitas vezes utilizada espontaneamente como preparação para a conversão sexual

Tratamento psiquiátrico: rejeitada, recomendada orientação permissivista

Tipo VI – Transexual de alta intensidade

Sentimento quanto ao Gênero: Feminino

Hábitos de se vestir: Vive e trabalha como mulher. Travestir-se não alivia o desconforto emocional

Preferência Sexual: Desejo intenso de se relacionar com homens no papel de mulher. Muitas vezes identifica-se como heterossexual na inversão de gêneros.

Operação de redesignação de sexo: incisivamente solicitada

Tratamento hormonal: necessária e muitas vezes utilizada espontaneamente como preparação para a conversão sexual

Tratamento psiquiátrico: rejeitada, recomendada orientação permissivista (1960)

Obviamente tudo que foi traçado pelo médico e professor Harry Benjamin diz respeito ao movimento da época que tinha como característica – não que hoje não haja movimentações no mesmo sentido – de completa patologização das identidades de gênero e sexuais dissidentes. Mas o trabalho desenvolvido sem sombra de dúvidas possui valor não só apenas pela qualidade do que foi realizado mas por trazer para a comunidade científica a temática.

1.3 A sexualidade e a identidade de gênero ao longo da história da humanidade

1.3.1 História da patologização da transexualidade

Existem relatos de casos de castração, eunucoïdismo e transexualidade desde a mitologia greco-romana, ilustra isso o mito de Tirésias que ao ver duas cobras copulando no

cume de uma montanha as separa e mata a fêmea, assim sendo, ele é punido pelos Deuses, sendo transformado em uma mulher. Sete anos depois, já adaptado a essa condição, ele novamente sobe o monte e encontra duas cobras copulando, dessa vez ele as separa e mata o macho, e com isso consegue reaver sua forma masculina (BRANDÃO, 1997).

Por conta de ter experimentado tanto o prazer masculino, quanto o prazer feminino, Tirésias é escolhido como juiz numa disputa entre Zeus e Hera em relação a esse tema. Tirésias diz que o prazer da mulher é muito superior ao prazer do homem, porém Hera o cega ao compreender que este prazer depende do desempenho do homem. Zeus condoído, lhe dá o dom da adivinhação como forma de “ver o futuro”. Esse dom vai desempenhar um papel especial em outros mitos, como o de Édipo, por exemplo (SADEEH, 2004).

O imperador Nero ordenou que os médicos da época transformassem seu amado em mulher para que pudesse ser completa a relação que se estabelecia entre eles. Em diversas culturas a figura de um ser que é ao mesmo tempo – ou pelo oscila – na condição de homem e mulher é muito comum. Possuindo essa condição um caráter religioso, mítico e ritualístico. No candomblé (religião de matriz africana), cujas práticas estão cada vez mais difundidas no Brasil e que tem como base o culto aos orixás, um deles Oxumaré é, segundo a tradição do culto, seis meses do ano homem, seis meses mulher. E isso afeta inclusive a maneira de ser e a sexualidade de seus filhos na Terra.

O que resta nítido é que, a presença de questões relativas a identidade de gênero e suas manifestações sempre foram pautadas e são até hoje. Há uma tentativa de se deturpar essa realidade apontando para movimentos – inclusive de políticas públicas – de propagação e deturpação das informações que poderiam levar as pessoas a colocar em dúvida sua identidade de gênero e sexual. O que se configura como ato leviano no sentido de manutenção de uma ordem social dita natural e historicamente imposta.

Entretanto o que marca a história da transexualidade é a patologização e a violência. É sob o signo de patologia que o tema é visto e tradicionalmente tratado até a atualidade. Há controvérsias quanto a precisão dos primeiros relatos de cirurgia de mudança de sexo. Alguns apontam que ocorreu na década de vinte do século XX, em razão de casos do até então chamado hermafroditismo, na busca pela adequação ao “sexo verdadeiro” da criança que nascia com alguma espécie de problema na genitália. Outros um pouco antes ainda no contexto da I Guerra Mundial, nos anos 1917, onde o cirurgião britânico Harold Gilles teria realizado as primeiras faloplastias (VIEIRA e PAIVA, 2009).

Nos anos cinquenta – após a II Guerra Mundial – com o legado de buscas por respostas biológicas a tudo que diz respeito ao ser humano deixado pelos nazistas e um

contingente de pessoas mutiladas a medicina teve que se adequar e buscar formas de atuar. Para os transexuais a repercussão disso veio pela adoção do uso de hormônios nos tratamentos (DIAS e ZENEVICH, 2014).

Na Dinamarca desde 1935 era permitida a castração de indivíduos quando sua sexualidade o levava a praticar crimes ou em razão de transtornos mentais representasse alguma espécie de risco. Logo, os estudos na área eram relativamente avançados e isso fez com que em 1952, o soldado norte-americano Christian Hamburguer, fosse até lá para buscar um médico que atuava com terapia hormonal. Por meio do argumento de ser hermafrodita teve acesso a cirurgia de extirpação do genital, voltando posteriormente aos EUA e entrando em contato com o médico Harry Benjamin (VIEIRA e PAIVA, 2009). Sobre a atuação de Benjamin esclarece Berenice Bento e Larissa Pelúcio,

Na década de 1950 foram publicados os primeiros artigos que registraram e defenderam a especificidade do "fenômeno transexual". Mas desde o início daquela década o endocrinologista Harry Benjamin se dedicava a estabelecer as ocorrências que justificariam a diferenciação das pessoas transexuais em relação às homossexualidades. A relação de abjeção que as pessoas transexuais têm com as genitálias seria uma das frequências observadas nos seus discursos. Ainda que Benjamin tenha defendido a cirurgia de transgenitalização como a única alternativa terapêutica possível para as pessoas transexuais, estabelece critérios tomados por ele como científicos para que seja possível diagnosticar "o verdadeiro transexual" e assim autorizar a intervenção. Em seu livro *O fenômeno transexual*, publicado em 1966, ele fornece as bases para esse diagnóstico. O critério fundamental para definir o "transexual de verdade" seria a relação de abjeção, de longa duração, com suas genitálias. Para evitar que cometam suicídio, as cirurgias deveriam ser recomendadas a partir de um rol de procedimentos arrolados por Benjamin em sua obra seminal (2012)

Com todas as ressalvas que são possíveis de serem feitas na atualidade sobre o conteúdo e a forma pela qual as observações foram feitas e até mesmo comunicadas, é incontestável que abriu-se aí o campo de discussão sobre a temática, trazendo para o campo científico o que até então era entendido exclusivamente como desvio moral.

Paralelamente aos trabalhos de Benjamin, John Money, psiquiatra que desenvolveu suas pesquisas no hospital John Hopkins em Baltimore, nos EUA, traz a ideia de gênero como algo distinto do sexo e que possui forte influência das questões sociais. Ele defendeu que a formação do indivíduo, a educação seria modeladora do gênero e esse por sua vez se sobreporia ao sexo morfológico (FRIGNET, 1988).

Nota-se que ao longo do século XX duas grandes frentes teóricas foram produzidas no que tange a transexualidade, uma endocrinológica e outra psicossocial. A primeira atuando na apropriação do fenômeno pela medicina na esteira de problema-tratamento e a segunda enquanto uma questão médico-legal, pois em muitos países da época os procedimentos eram proibidos por lei (AMARAL, 2007).

Diante disso, fez-se necessário que os procedimentos relativos a transexualidade estivessem ancorados em procedimentos terapêuticos formais e normatizados. Assim, em 1973, Norman Fisk, fundamenta uma nosografia – categorização, exposição de determinada patologia – para o agora transexualismo. Assim em 1977 o transexualismo é incorporado à categoria psiquiátrica de Disforia de Gênero, que além dessa abarcava outras enfermidades (VIEIRA e PAIVA, 2009).

A partir disso, em 1980, a condição transexual foi agregada ao manual diagnóstico psiquiátrico DSM III (Manual Diagnóstico e Estatístico das Desordens Mentais), de modo a validar descrições, opções diagnósticas e ordens de tratamento para a patologia.

No ano de 1993 a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) em sua 10ª edição – CID 10 – entendeu o transexualismo como “Transtorno da Identidade de Gênero”. Na mesma esteira, em 1994, o termo transexualismo foi substituído também por “Transtorno de Identidade de Gênero”, no DSM IV, entendendo-se que se está diante de uma inadequação da identidade de gênero com o sexo biológico. A nova definição aponta o diagnóstico, desde que haja pelo menos duas situações, conforme se depreende da citação abaixo:

Deve haver evidências de uma forte e persistente identificação com o gênero oposto, que consiste do desejo de ser, ou a insistência do indivíduo de que ele é do sexo oposto (Critério A). Esta identificação com o gênero oposto não deve refletir um mero desejo de quaisquer vantagens culturais percebidas por ser do outro sexo. **Também deve haver evidências de um desconforto persistente com o próprio sexo atribuído ou uma sensação de inadequação no papel de gênero deste sexo (Critério B).** O diagnóstico não é feito se o indivíduo tem uma condição intersexual física concomitante (por ex., síndrome de insensibilidade aos andrógenos ou hiperplasia adrenal congênita) (Critério C). Para que este diagnóstico seja feito, deve haver evidências de sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo (Critério D) (DSM IV, 2002: 504) (grifo nosso).

É interessante observar que os critérios preponderantes para o diagnóstico possuem uma ordem subjetiva gigantesca. E que ao final trata-se tão somente de aptidões pessoais e

sociais do indivíduo em relação a como se vê e como reage as definições da cultura onde está inserido. Isso por si só é muito problemático no momento de identificar e classificar um comportamento como patologia.

O Manual Diagnóstico e Estatístico das Desordens Mentais teve nova publicação em 2013 – DSM V – onde o transexual foi classificado enquanto portador de uma “Disforia de Gênero”. A revisão do DSM IV durou anos e pela primeira vez a Associação Norte-americana de Psiquiatria – APA, responsável pela elaboração do documento abriu a discussão ao público, o que gerou satisfação mas também questionamentos sobre a objetividade das pesquisas e debates (BENTO, 2017).

Recentemente, em junho de 2018, foi exarada a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – atualização número onze – CID 11. Onde nova mudança foi feita com relação ao transexual. Que sai do capítulo “Transtornos da Identidade de Gênero” e passa para “Incongruência de Gênero”. O que se afirma é que a ideia de incongruência está no âmbito de mero comportamento ou preferência pessoal. Mas a manutenção, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, da transexualidade no CID, se dá em razão das necessidades dessa população em acessar determinados cuidados de saúde (MARTINELLI, 2018).

1.3.2 O trajeto da homossexualidade como demonstração dos avanços e retrocessos da sexualidade ao longo do tempo

A homossexualidade é tão antiga como a heterossexualidade, essa afirmação é historicamente atribuída a Goethe, e na verdade pode ser estendida a ideia de sexualidades dissidentes como um todo e não apenas a homossexualidade. Há relatos históricos, na filosofia, pinturas, na mitologia grega e romana, de relações entre pessoas do mesmo sexo em praticamente todas as civilizações, desde a Grécia antiga à Mesopotâmia (DIAS, 2012). E a relação afetiva e sexual entre dois homens recebeu tratamento diferenciado em cada época e em cada região do mundo. Isso nada surpreende vez que, em cada época e em cada contexto histórico, as sociedades escolhem seus valores e definem os princípios norteadores de sua organização. De modo que, em cada momento a sexualidade foi encarada de forma diversa, ora como sinônimo de liberdade e até com cunho de rito sagrado, ora como ato profano e devasso, indesejado e anormal.

Na Grécia antiga a bissexualidade era prática corriqueira na sociedade. O relacionamento entre dois homens, pois a única forma de homossexualidade aceita era a

masculina, era visto como algo reservado aos cultos, vez que, os lugares frequentados pelos homens não eram abertos as mulheres consideradas inferiores e, portanto impossibilitadas de discutir assuntos relacionados ao intelecto e a política. Sendo que a heterossexualidade era vista de forma inferiorizada, e reservada basicamente para fins procriativos. (DIAS, 2012).

Na cidade-estado de Atenas era prática constante que os preceptores ao escolherem jovens para serem orientados e formados acerca dos caminhos a serem seguidos dentro da filosofia, política e da convivência social, mantivessem com eles relações sexuais. Tais relações possuíam caráter pedagógico e funcionava como ritual de passagem da infância, onde a criança do sexo masculino mantinha laços basicamente com a figura materna para a vida adulta, onde passaria a se relacionar com o mundo masculino e ter uma vida pública. (VECCHIATTI, 2008)

Do mesmo modo que na cidade-estado de Esparta, a homossexualidade masculina era incentivada, não pelos mesmos motivos que em Atenas, cuja prioridade era a construção do conhecimento filosófico, mas entre os militares que compunham os exércitos da reconhecida cidade que tinha como enfoque a competência para a guerra. A explicação para tal incentivo se dava pelo fato que, o soldado lutaria com bem mais afinco se além de defender sua cidade-estado estivesse lutando também pela vida de seu amado (DIAS, 2012).

Do mesmo modo, em Roma, as relações homossexuais que recebiam o nome de sodomia (HOLANDA, 2010) eram vistas com naturalidade, como algo normal como a relação entre casais de sexo diferente. Havia, entretanto um desprestígio em assumir a posição passiva na relação. Era estabelecida relação de semelhança com a submissão típica da mulher e dos escravos. Sendo que, como a sexualidade na sociedade romana era intimamente ligada a ideia de dominação, era proibido o relacionamento de homens com jovens livres, aqueles poderiam manter tais relações apenas com seus escravos. (VECCHIATTI, 2008)

Com certeza, tanto no passado quanto no presente as religiões são em grande parte responsáveis pelo preconceito que cerca e muitas vezes esmaga os homossexuais e qualquer manifestação sexual que não se encaixe nos padrões estabelecidos. Com o advento do cristianismo uma série de conceitos foram alterados e práticas antes tidas inclusive como sagradas foram consideradas abominações. Ao contrário da tradição greco-romana onde as relações homoafetivas se mantinham não apenas entre os homens mas entre os deuses, no arcabouço das religiões politeístas, como algo sacralizado e reservado apenas aos homens sábios e que possuíam influência sobre a pólis, passa na tradição judaico-cristã a pecado carnal, digno de reprovação e escárnio.

A Igreja Católica considera a homossexualidade um ato de pecado, condenado por Deus através da bíblia. A concepção bíblica busca a preservação do grupo, vendo o ato sexual como meio para a procriação. Numa leitura seletiva e descontextualizada do “livro sagrado” é colocada uma doutrina de segregação e repúdio a relação entre pessoas do mesmo sexo.

No medievo, a Igreja foi intensa perseguidora da prática homossexual, apesar de ser sabido que os mosteiros, seminários, abadias eram redutos de relações sexuais entre homens. A sodomia era vista como pecado mortal, talvez o pior dos atos que um cristão pudesse ter (BRANDÃO, 2002). Diante da expectativa de vida extremamente baixa que vigorava na Idade Média, cerca de 30 (trinta) anos, e ainda das muitas guerras e epidemias que aconteciam, o enfoque dado ao sexo para fins de reprodução era perfeitamente justificável.

Foi nesse período que ocorreu a sacralização da relação heterossexual através do matrimônio. O sexo deveria objetivar única e exclusivamente a procriação, sendo que a ideia de prazer obtida por meio dele era repudiada e considerada ato pecaminoso. Sendo que este só poderia ser praticado dentro da relação matrimonial, começando assim o culto e valorização extremada da virgindade da mulher. Qualquer manifestação de sexualidade ou de sexo, fora do contexto da procriação era visto como ato libidinoso, impregnado de luxúria e que portanto deveria ser coibido. (LÔBO, 2011)

No Brasil, como até a proclamação da república, a religião oficial era o cristianismo, mais especificamente a doutrina católica, há um lastro histórico do preconceito sofrido pelos homossexuais, vez que, o sexo fora do casamento, bem como qualquer ato envolvendo a sexualidade, a masturbação, por exemplo, e especialmente a relação entre dois homens, eram abominadas, consideradas condutas pecaminosas e amorais. Fala-se em relação entre dois homens diretamente, pelo fato que, à época, as mulheres não podiam se expressar sexualmente nem nas relações heterossexuais, sendo-lhes imposta a formação de que não deveriam sentir prazer nas relações sexuais mesmo com seus maridos, isso era visto com maus olhos por Deus e socialmente inapropriado. Durante a inquisição, muitos homossexuais foram presos e torturados, por serem considerados pecadores e, portanto merecedores dos algozes da Igreja (BAHIA, 2012).

E com este histórico que perpassa pela demonização da homossexualidade, a forma como a sociedade passou a ver o homossexual e a relação homoafetiva ficou extremamente viciada. O preconceito gerado por uma cultura heterossexual, machista e excludente, gerou tantos problemas que foram necessários séculos para que mudanças ocorressem, nas mais diversas searas não só das relações sociais mas do conhecimento acerca do fenômeno da sexualidade.

Com o passar do tempo, e com a perda de espaço no cenário político da Igreja Católica, as manifestações de sexualidade saíram de cena, deixando de ser encarada como algo a ser perseguido pela máquina estatal, até então atrelada diretamente a religião. Entretanto permaneceu como algo moralmente inaceitável e que deveria ser coibido tanto pela família, heterossexual, patrimonialista e patriarcal, como pelos órgãos do Estado que não reconheciam a estas pessoas quaisquer tipos de Direitos enquanto casais (TAVARES et al, 2012)

Se anteriormente a homossexualidade era vista como maldição, como ato pecaminoso, passa a ser identificada como distúrbio, sendo incorporada como transtorno sexual na Classificação Internacional de Doenças – CID, no ano de 1975. Como patologia que portanto deveria ser tratada. Apesar de atualmente já ser uníssono na psiquiatria bem como na psicologia que a homossexualidade não é uma patologia, haja vista que no ano de 1995 deixou de fazer parte da CID perdendo o sufixo “ismo” que quer dizer doença e adotando o sufixo “dade” que define jeito de ser, isso dez anos após indicação da OMS quanto ao fato de não ser a homossexualidade uma doença (MOREIRA FILHO, MADRID, 2009), ainda há pessoas que apontam o caminho de tratamentos tanto com medicamentos quanto com terapia para “curar” a homossexualidade.

Por muito tempo a homossexualidade foi considerada uma perversão (TONIETTE, 2006) ou seja, um desvio psiquiátrico relacionado a sexualidade. Porém, diversos estudiosos da mente humana e dos fenômenos a ela relacionados como Sigmund Freud já assinalavam para o fato de não tratar-se de um quadro de distúrbio, e sim de uma manifestação da sexualidade (ROUDINESCO; PLON, 1998). Freud adota a teoria de que todos os seres humanos, bem como os animais, são aprioristicamente bissexuais, sendo uma predisposição biológica ora para o sexo oposto, ora para o mesmo sexo (ROUDINESCO; PLON, 1998).

E este movimento mental inconsciente é definidor da sexualidade do indivíduo, por isso o movimento de afastar a homossexualidade do campo das perversões, que possui significado técnico dentro da psiquiatria, como doença. Freud abominava a consideração da homossexualidade como uma perversão e dizia ainda que a separação dos homossexuais como grupo particularizado era algo combatido pela psicanálise, vez que se tratava apenas de uma manifestação da sexualidade como era a heterossexualidade (ROUDINESCO e PLON, 1998).

Há ainda estudos, especialmente no campo da antropologia que apontam a homossexualidade, como uma questão influenciada também por aspectos culturais, assim como os demais aspectos da subjetividade humana como identidade e prática sexual.

Independente de ser algo biologicamente determinado ou socialmente influenciado o fato é que definitivamente a homossexualidade não está no campo das patologias (DIAS, 2012).

No ano de 1973, a Associação Psiquiátrica Americana – APA, retirou a homossexualidade da lista de doenças mentais. No Brasil, no ano de 1985, o Conselho Federal de Medicina – CFM, retirou a homossexualidade da condição de desvio sexual. O Manual Diagnóstico E Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-IV, também retirou a homossexualidade da classificação de transtorno mental. Neste documento são identificados todos os transtornos mentais por meio de códigos e serve de orientação para a classe médica. Finalmente no ano de 1993, a Organização Mundial da Saúde – OMS, retirou o termo homossexualismo e adotou a expressão homossexualidade.

Em 1995, a última versão da Classificação Internacional das Doenças – CID, o termo homossexualismo deixou de constar nos diagnósticos (MIRANDA, apud TAVARES *et al*, 2010). E houve também no ano de 1999 uma resolução do Conselho Federal de Psicologia – CFP, proibindo qualquer tipo de ação que favoreça a patologização da homossexualidade. Isso inclui por exemplo o oferecimento de tratamento com a promessa de uma cura para o indivíduo homossexual. E ainda, no ano de 2006 foi editada pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFSS, uma resolução – número 489 – que vai no mesmo sentido daquela expedida pelo CFP, vedando condutas discriminatórias por parte do assistente social na execução e seu serviço com base na orientação sexual (DIAS, 2012).

Saliente-se que recentemente essa questão do tratamento para a cura da homossexualidade foi alvo de um projeto de decreto legislativo – PDL 234/2011 (BRASIL, 2013), apresentado por um deputado federal e inclusive aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados – CDHM, isso obviamente por haver na citada comissão uma composição quase total de membros da bancada religiosa, havendo portanto um claro movimento religioso no aludido projeto. O objetivo era alterar a resolução do Conselho Federal de Psicologia que faz a proibição do tratamento da homossexualidade, vez que esta não é mais considerada doença tanto pelos psiquiatras quanto pelos psicólogos como já fora dito anteriormente.

Trata-se de movimento que significa verdadeiro retrocesso diante de tudo que já foi discutido, pesquisado e concluído acerca do tema. Tal projeto não chegou a ser votado em plenário pois foi retirado da pauta a pedido daquele que o apresentou, diante de pressões exercidas por órgãos de defesa dos direitos LGBT, como do próprio Conselho Federal de Psicologia, outros parlamentares e de manifestações de civis nas ruas reivindicando o arquivamento dessa verdadeira aberração legislativa.

2 GÊNERO E IDENTIDADE

2.1 Manifestações de sexo e gênero – só porque sou homem não posso ser mulher?

A pergunta que se faz no subtítulo é muito significativa quanto ao pensamento da atual conjuntura de gênero e suas manifestações na sociedade. Ao nascer recebemos um signo – homem ou mulher – de acordo com o entendimento do que representa um determinado órgão do corpo – a genitália. A partir desse momento, inscreve-se em cada indivíduo um caminho que ele terá que seguir. Caminho esse que é composto por mais uma série de signos e significados que o formarão e farão dele ou dela alguém previamente pensado. Ser homem ou ser mulher é antes de mais nada um destino pré-fabricado.

Tenta-se de formas variadas, desde o discurso biológico, passando pelas manifestações de ordem familiar e as religiosas, estipular quais são as manifestações de gênero que são adequadas e quais não são. Ou seja, o desdobramento imediato dessa classificação que todos os indivíduos sofrem ao nascer baseada em sua genitália não só aloca em uma determinada posição como já lhe é atribuída uma série de condições para exercer exatamente a função que se espera de alguém que está colocado naquele lugar.

Portanto, pensar homem e mulher é antes de mais nada pensar no que se espera de um e de outro – e aqui também já se tem uma forma de conformação de ambos numa visão lacaniana de que o indivíduo se forma no contraponto que se tem dos demais indivíduos e das categorias contrárias – em relação a si mesmo e em relação a toda a sociedade na qual se está inserido. E tal compreensão é completamente transversal a todas as esferas da vida desse indivíduo – vestimenta, trabalho, relações afetivas, relações sexuais, locais que podem ser frequentados, maneira de ser e agir – e assim sucessivamente.

E você pode destoar desse caminho? A resposta é peremptoriamente não! Toda a lógica social indica um padrão determinado que é cisnormativo e heterossexualmente compulsório – termos que serão devidamente trabalhados a frente – e o resultado disso são pessoas, sistemas e instituições que convergem e atuam nesse sentido, isto é, formam e alimentam indivíduos conforme uma matriz definida que tem como base primeira o sentido que se atribuiu ao que se denomina sexo.

Como já visto no capítulo anterior a concepção de sexo é plurissignificante e pode ser analisada tendo por base referenciais diversos, como espectro neurológico, somático, gonadal ou morfológico (mais comumente utilizado), além do psico-social. Mas além e talvez

anteriormente a essas classificações caberia questionar se não seria o sexo uma construção discursiva, para atender a interesses políticos muito bem definidos.

Michel Foucault em *A História da Sexualidade I*, adverte sobre o perigo da unidade ficta representada pelo sexo. Apenas com base na interpretação dada a genitália uma série de condicionamentos e construções são feitas em relação aquela pessoa, veja-se,

Da noção de “sexo” tornou possível agrupar, numa unidade artificial, elementos anatômicos, funções biológicas, condutas, sensações e prazeres, e isso possibilitou o uso dessa unidade fictícia como um princípio causal, um significado onipresente: o sexo tornou-se assim capaz de funcionar como significante único e significado universal (1980).

E isso é perceptível em questões básicas e simples desde a infância. Divisões muito claras são feitas entre meninos e meninas, desde a roupa a ser usada – menino veste azul e menina veste rosa – passando por brincadeiras, obrigações, ordens de aprendizado, posturas – o menino é impelido a ser sexualmente voraz enquanto a menina obrigada a se recalcar - entendimentos sobre o próprio corpo e de como deve concebê-lo. Ou seja, a partir do sexo e em razão dele se define toda a maneira de estar no mundo do indivíduo.

Partindo da premissa que precisamos repensar a construção do arquétipo do sexo enquanto razão discursiva, desconstrói-se a ideia de natural sobre as genitálias. Isto é, não se trata de um corpo A ou B; de um órgão genital A ou B, mas da significação discursiva que é dada a esse corpo e a esse genital quando de seu reconhecimento subjetivo e comunitário. Nesse momento é imperioso fazer a separação entre o que são os corpos e as conformações que são dadas a eles na acepção social. Logo, ainda que partamos de uma ideia de estabilidade binária do sexo, não há necessária correlação entre ser “homem” com os corpos ditos masculinos, com o ser “mulher” e os corpos ditos femininos (BUTLER, 2017).

Trata-se aqui de clara oposição as defesas de que o sexo é um atributo natural enquanto o gênero é um aspecto cultural, o que a autora Judith Butler coloca de forma muito clara é que o sexo é ele mesmo culturalmente construído. Tentar essa significação apriorística ao corpo, numa conduta binária, mostra-se infundado. Isso fica claro na passagem que segue,

Se o sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não faz sentido definir o gênero como a interpretação cultural do sexo. O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado (uma concepção jurídica); tem de designar também o aparato

mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos. Resulta daí que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza; ele também é o meio discursivo/cultural pelo qual “a natureza sexuada” ou “um sexo natural” é produzido e estabelecido como “pré-discursivo”, anterior à cultura, uma superfície politicamente neutra sobre a qual age a cultura (BUTLER, 2017).

Perceber o sexo como fator discursivo assim como o gênero e que suas manifestações são da mesma maneira igualmente construídos é fundamental para se enfrentar todos os problemas que a concepção natural do sexo traz sobre os indivíduos de modo geral e principalmente se o que estiver em pauta for a vida do transexual. O sexo enquanto dado e fator pré-discursivo, retira do ponto de vista da compreensão da sociedade a possibilidade de se pensar o transexual como agente e pessoa “natural”.

Interessante análise sobre a dicotomia sexo/gênero é feita pela autora Monique Wittig, que discute o trabalho desenvolvido por Simone de Beauvoir em *O Segundo Sexo* (1949), onde consta a célebre frase “Não se nasce mulher, torna-se”, com a qual a autora pretende trazer a ideia de que a construção da identidade mulher é culturalmente feita e portanto, variável. Entretanto, há na obra uma pressuposição de um sexo base, ou seja, a pessoa em Beauvoir, nasce com um sexo determinado e é o gênero que acaba por ser construído. Já Wittig aborda a perspectiva de que sexo não é nem invariável e nem natural, mas sim uma apropriação específica para um ato político específico. Para a autora não há portanto, distinção entre sexo e gênero, a categoria sexo traz marcas de gênero e assim é construída e naturalizada (BUTLER, 2017).

E vai mais adiante, ao afirmar que a indivíduo lésbica não seria mulher, pois o signo mulher só existe em função e oposição a relação de poder com o homem (WITTIG, 2006). Segundo a autora portanto, a pessoa não é do sexo macho ou fêmea, ou do gênero masculino ou feminino, ela se torna uma coisa ou outra; e pode também optar por não pertencer a nenhum. E de maneira mais radical ao falar da lésbica ela coloca de maneira muito clara que, como a categoria de gênero é um aporte político, e ela se faz e justifica na contraposição ao homem, a lésbica não seria mulher, exatamente porque a categoria de gênero mulher não existe sozinha no formato discursivo que temos.

Falando dos estudos de Wittig, a teórica Judith Butler acentua que como o sexo e o gênero são discursivamente construídos, é por meio da linguagem que se opera os mecanismos de manutenção da heterossexualidade compulsória e assim todos os desdobramentos que advém disso. Sendo que, o único “sexo” que de fato existe é o feminino, pois o “sexo masculino” ao final não é questionado como tal, a figura do masculino é posta

como sujeito universal e a partir dele se faz o feminino. Ser masculino é universal enquanto o feminino é particular e relativo. Veja-se:

Para Wittig, portanto, o “sexo feminino” não implica nenhum outro sexo, como o “sexo masculino”; o “sexo feminino” só implica si mesmo, enredado, por assim dizer, no sexo, preso no que Beauvoir chamou de o círculo da imanência. Considerando que o “sexo” é uma interpretação política e cultural do corpo, não existe a distinção sexo/gênero em linhas convencionais; o gênero é embutido no sexo, e o sexo mostra ter sido gênero desde o princípio. Wittig argumenta que, dentro desse conjunto de relações sociais compulsórias, as mulheres se tornam ontologicamente impregnadas de sexo; elas são seu sexo e, inversamente, o sexo é necessariamente feminino (BUTLER, 2017).

É fundamental a compreensão da colocação da autora tanto no plano da interpretação primeira do sexo e do gênero quanto em tudo o que segue inscrito nesse signo. Quando é colocado que “elas são seu sexo” é inevitável a remissão direta à como as estruturas sociais atuais funcionam, desde as pessoas até as instituições, no encarar dos indivíduos. Onde a mulher é, antes de mais nada mulher e os atributos que a ela são relegados sobrepõe qualquer outra característica – pessoal, de trabalho, de formação, casuística. De modo que repete-se padrões de comportamento entre homens e mulheres em relação as mulheres que ao final se baseiam na ideia acima exposta.

A influência dessa condição natural trazida e teoricamente originária no sexo é predominantemente da mulher ou de algum indivíduo que mesmo pertencente ao sexo masculino se afaste desse universo, como é o caso dos homossexuais ou indivíduos cuja conduta não se adegue perfeitamente ao protótipo do masculino. Nos afastamos um pouco do pensamento da autora no ponto de que seriam apenas esses grupos afetados. Em que pese a total concordância no sentido de que, são esses grupos os que são afetados diretamente por esse movimento discursivo, acreditamos que mesmo o homem, é tocado e conformado pelo processo de naturalização que se faz em cima do sexo/gênero.

Essas inscrições que se fazem por meio do sexo/gênero, afeta a todos que estão envolvidos nas relações sociais. Necessariamente de formas e com impactos totalmente diferentes. Os chamados grupos minoritários de identidade de gênero e sexual, são vitimizados diariamente por esses comandos. Enquanto os indivíduos masculinos são oprimidos, pois não há espaço de formação livre na conjuntura atual, os que nele não se enquadram serão excluídos ou perseguidos.

O sujeito universal que o masculino representa na percepção de Wittig e Butler, é ao mesmo tempo para o indivíduo, um privilégio e uma imposição. Esse “ser universal” apesar de imerso em prerrogativas em todo o contexto social desde o seu nascimento, tem como consequência a obrigatoriedade de cumprir uma série de papéis sociais que retiram sua liberdade. No verso disso há todos os demais indivíduos que sofrem com a intensa e periódica resignificação que esse ser masculino precisa dar a si e aos outros, por meio da perpetuação dessa condição sexualmente colocada.

Todos esses processos são retroalimentativos e remetem a muitos artificios para sua manutenção. A autora Ana Liése ao trabalhar em uma coletânea feminista a obra de Juana Inés, discorre sobre John Locke, um dos expoentes da teoria do Contrato Social, e como sua obra sobre a formação dos estados modernos é fortemente calcada em configurações de gênero. Locke coloca que o livre consentimento de subordinação da mulher ao homem no ato do casamento não está no plano da imposição mas do natural. Ou seja, nos contratualistas tem-se claro o pensamento da organização dos estados e conseqüentemente da maneira de se viver em sociedade, enquanto um dispositivo heterossexual, ligado as inter-relações de sexo e gênero (LIÉSE, 2006).

Perceba-se que, a forma de se conceber e se estruturar as relações baseadas em sexo e gênero são escolhidas e significadas o tempo todo. Isto é, as instituições criam, problematizam e reprimem o sexo e a sexualidade a medida de sua vontade. Essa é a ideia já trabalhada por Foucault (1977) e retomada pelos teóricos *queers* – dentre eles Guacira Lopes Louro (1997), Judith Butler (2017), Berenice Bento (2019) - de Crítica da Hipótese Repressiva. Ou seja, a lei cria o sexo e a sexualidade que ela quer reprimir. Por isso, por mais que na atualidade se fale muito sobre sexo e temas correlatos como sexualidade, identidade de gênero e sexual, não necessariamente estar-se diante de um fenômeno positivo. Pois, ainda que a propagação de informação venda a ideia de progressividade sobre os assuntos, essa informação é colocada de forma determinada e em contexto criados, de modo a ao final disseminar o “tipo” de sexo, gênero e sexualidade que se quer ter. Além de se mapear e identificar as dissidências que se quer combater e controlar (SALIH, 2012).

A produção e reprodução do que seria uma sexualidade correta, e aqui sexualidade deve ser entendida como todo esse complexo relacional entre sexo, gênero, orientação ou identidade sexual e a sociedade, exige um padrão comportamental que simplesmente é incompatível com a complexidade e variedade da capacidade humana de se inventar e reinventar nos contextos, inclusive o sexual. A sexualidade ainda é um tabu e como tal não é

tratado. Quando tratado se faz com toda a carga de pressuposições e preconceitos que baseiam a estrutura na qual estamos inseridos.

A maneira como o gênero foi tratado pelos estudos históricos processou-se sem a devida problematização. Falar de gênero é sinônimo erroneamente de falar em direito das mulheres, quando na verdade as estruturas de generificação dizem respeito aos indivíduos em sua totalidade, todos são afetados e de maneira negativa, pois como já elucidado, ainda que haja privilégios ao indivíduo masculino, todos e todas são oprimidos em alguma medida, e tem sua liberdade de ser tolhida, vez que há condicionamentos claros de comportamento que precisam ser seguidos e reproduzidos. Estar-se diante da ação de diversas tecnologias sociais: recursos biomédicos, epistemologias, práticas sociais, normativas, procedimentos sociais que levam a esse resultado, “nesse sentido, o gênero, assim como o sexo/sexualidade, não é algo existente a priori nas pessoas, mas um conjunto de efeitos que fazem corpos” (MUNIZ, 2006).

O indivíduo masculino não sente em momento algum tocado pelas questões afetas aos processos de gênero e sexualidade. A premissa do “detentor do falo” como ser superior se reproduz o tempo no tecido social. E aqui vale lembrar e prestigiar as colocações de Monique Wittig quando a autora traz que falar de sexo é falar de feminino. Isso obviamente é uma ilusão que é vendida ao sujeito masculino desde a infância, mas que repercute e é amplamente aceita como verdadeira. A preocupação portanto, com tais questões passa a pertencer exclusivamente ao indivíduo feminino ou minorias sexuais.

O problema evidente disso é que não são feitos questionamentos fundamentais sobre como essas tecnologias de gênero operam e suas reais consequências na construção de masculinidades e feminilidades – ainda pensando apenas na lógica binária, sem entrar no mérito (ainda) das demais e incontáveis possibilidades de subjetividades – enquanto maneiras de ser e estar no mundo e inseridos em sociedade.

2.1.1 Corpos abjetos, pseudonatural e marginalização – o poder do arquétipo do macho

Uma pergunta relevante e que não é feita sobre os processos que encerram as identidades de gênero e sexual é a influência disso na vida das pessoas e principalmente a massa de marginalizados que são consequência desse processo. Há uma estrutura de poder sobre os corpos (FOUCAULT, 1979) que age de modo a conformá-los e disciplinar tudo que provém dessa relação do indivíduo consigo e dele com a sociedade na qual está inserido.

Dessa relação de poder que se estabelece tem-se três consequências que funcionam tanto no sentido de conformar como de criar indivíduos que vão alimentar essa estrutura, são elas a ideia de “natural”, na qual uma série de formas e condutas são colocadas com diversos artifícios – religião, biologia, deturpação da história, dentre outros - enquanto naturalmente colocadas o que impede qualquer espécie de questionamento. A criação de “corpos abjetos”, ou seja, se há uma inscrição do que é natural cria-se uma relação de estigmatização sobre aqueles e aquelas que não estão nesse grupo. E o desdobramento imediato dessa combinação são indivíduos marginalizados.

O processo de naturalização ocorre como forma de perpetrar e justificar diversos tipos de discriminação – raça, gênero, sexualidade, classe social – e obviamente também cada base de discriminação dessas é transversal as demais. Logo, o processo se opera de maneira a criar um verdadeiro hibridismo entre as causas que torna praticamente impossível analisar uma situação sem no mínimo levar em conta a outra. Ilustrativamente, é muito complicado problematizar a situação do homossexual sem levar em consideração a sua classe social. Quando vislumbrada a questão do preconceito, é notório que isso acontece de maneira diversa no caso de um homossexual de classe média ou média alta e um homossexual em situação de hipossuficiência econômica. Não se aduz aqui que o preconceito não atinja a todos os grupos, mas afirma-se que o faz de maneira diferente e com impactos diferentes na vida de quem é vítima dessa exclusão.

Um dos fatores que possibilita o processo de naturalização acontecer de maneira eficiente está na crença de que há um substrato “natural” no sujeito que acaba por moldar parte ou pelo menos a essência de suas atitudes (MONTEIRO, VILELA, SOARES, 2014). E que esse substrato natural está completamente blindado de qualquer influência das práticas sociais, como o discurso e as instituições. A perspectiva aqui lançada nos remete a diferentes momentos da história onde a ideia de algo anterior ao ser foi utilizada para justificar desigualdades, normalmente com viés religioso, a ação convence exatamente por retirar da álea do debate a situação e colocá-la no *locus* de não tema por ser natural.

Isso foi feito pela Igreja Católica ao estabelecer os chamados dogmas de fé, ou seja, verdades inquestionáveis de fé, que remetem a realidades que não devem ser questionadas ou problematizadas por pertencer a um grupo de assuntos que estão além da compreensão humana. Deriva disso a base do absolutismo monárquico, com o Direito Divino do Rei, que justificava como natural/divino o direito do rei em governar e conseqüentemente a obrigatoriedade de obediência do povo. Com a reforma protestante, não ficou muito diferente, haja vista, o Calvinismo com sua Predestinação Absoluta, que nada mais é que justificar a

realidade das pessoas com base numa definição anterior feita por um ente divino. Que foi em grande medida substituído pelo discurso biológico posteriormente, onde com base em evidências e algumas conclusões, são feitas dezenas de inferências que passam a estipular o que está e o que não está abarcado pela natureza (HOBBSAWM, 2008).

Portanto, há historicamente a utilização de preceitos de naturalização para explicar o comportamento humano, e as muitas exclusões que temos como produto desse movimento. Isso é feito como já dito acima, para retirar do campo do debate a questão e assim gerar uma falsa estabilidade sobre o tema. Questionamentos pertinentes podem ser feito acerca de como esse processo ocorre, quais as razões de sua realização e manutenção, como se opera nas diversas áreas de vivência do ser humano e principalmente quais as maneiras de romper com suas ações e assim diminuir ou até cancelar essa influência na maneira de conceber o indivíduo e a sociedade. Sobre o tema, percepções importantes são trazidas na passagem que segue:

A naturalização de fatos sociais pode ser descrita como comportando três movimentos: num primeiro, um grupo pretende obter privilégios em relação a outro; num segundo, é acionada uma estratégia de desqualificação do sujeito, **a partir da escolha arbitrária de alguma característica corporal como marca da sua insuficiência; num terceiro, esta característica é apontada como causa da insuficiência, de tal modo que o sujeito se torna inexoravelmente situado numa posição de inferioridade.** Nesta perspectiva, o corpo é tomado como expressão essencial do sujeito, materialidade que determina comportamentos e configura seu estatuto moral. Operação semelhante ocorre quando o que é tomado como a marca que justifica o estigma não é uma característica corporal, e sim **uma prática social não hegemônica, como relações sexuais com pessoas do mesmo sexo.** Neste caso, **uma prática social específica é tomada como expressão de um traço moral negativo, entendido como constitutivo do sujeito e como justificativa para seu alijamento social** (MONTEIRO, VILELA, SOARES, 2014) (grifo nosso)

O grupo citado na passagem já se encontra em uma posição de poder na sociedade. Isso obviamente foi propiciado pelo contexto onde a assunção das instituições e às instituições ocorreu. Logo, tem-se uma cultura sócio-institucional que ao mesmo tempo que forma novos indivíduos é legitimada por eles. A relação de indivíduos e de grupos na sociedade se dá pela aproximação e pela negação. Isto é, me reforço como grupo à medida que sistematizo e fortaleço o que há de semelhante entre os membros e identifico e estigmatizo as diferenças entre “nós” e os outros. E nesse “outro” portador de características

piores que as minhas que me fortaleço como titular de predicativos que justificam o que entendo como ser. Desse modo, em que pese para o outro significar exclusão necessariamente, é necessário para o grupo que se encontra na posição de hegemonia que o processo ocorra nesses moldes, sob pena de se perder as características de “homogeneidade” e assim se perder enquanto grupo.

O trecho é muito feliz em apontar duas situações de naturalização que são usadas e por fatores diversos. O transexual e travesti que tem como razão de estigma a característica física colocada como não natural. E o homossexual, que não tem a pecha física – a priori, afinal isso também será utilizado na óptica do gay afeminado – mas possui uma conduta social diversa. No caso do transexual/travesti, aqui não usado como sinônimo mas tocadas igualmente pela questão, tem-se a ação de eleger uma condição física determinada para cada gênero, uma série de desdobramentos comportamentais a partir daí, e relegar aos indivíduos que destoem disso uma condição pejorativa e de agressão a natureza. Assim, o homem trans, a mulher trans e a travesti são corpos que não se encaixam nesse padrão que é o natural. Há um escárnio, um verdadeiro sentimento de asco construído em torno desse corpo que não representa, na defesa dessa cultura, nada. Trata-se de um atentado ao que a natureza em suas mais variadas manifestações – divina e biologicamente falando – estabelece. Tanto é que, não é incomum que essas pessoas sejam, dentre os muitos xingamentos que recebem, chamadas e chamados de aberração. O uso dessa palavra em especial, “aberração”, traduz exatamente a condição de naturalidade que é dada a imediata correlação entre o comportamento – vestimenta, maneira de falar, agir – e o gênero a que pretensamente a pessoa pertença. Pois o significado de aberração é exatamente o que destoa do normal, o que é diferente do padrão (HOLANDA, 2002). Então aquilo que é socialmente reconhecido como xingamento, pejorativo, nada mais é que, etimologicamente, o que não está dentro do padrão de normalidade.

Quanto ao homossexual a dinâmica é muito semelhante, mas não está condicionada, no que tange a expressão de sexualidade, ao corpo e sim a atuação social. A heterossexualidade é colocada como natural e assim é o padrão a ser seguido. Essa ideia de normalidade da heterossexualidade tem lastro na concepção do sexo com fins procriativos. Durante séculos, o prazer feminino durante o sexo era inclusive considerado pecaminoso, podendo ser sancionado pela igreja, por meio da atuação dos órgãos do Santo Ofício – Inquisição – a relação de conjunção carnal só era concebida com a finalidade de se ter filhos (COULANGES, 2007). Logo, a relação sexual só se perfaz como dentro do esperado e natural, se entre um homem e uma mulher por uma questão lógica. Esse é com certeza um dos fatores que justificam e embasam uma ideia de heterossexualidade como algo natural.

Obviamente que todo esse conjunto de normas se aplicava as mulheres, pois os homens podiam usufruir por exemplo da prostituição, bem como dos muitos estupros contra escravas e moças das cidades, e não era esse sexo com objetivo procriativo. Mas a conduta do homem era justificada, também com alicerce na afirmação que é da “natureza” dele agir assim.

Como são os homens, em sua maioria heterossexuais, que a muito ocupam os cargos de poder, tanto político como religioso, essa máxima se manteve e as instituições passaram a possuir comandos igualmente heterodirecionados. Isso gera uma retroalimentação de todo o sistema, onde a prática homossexual é tida como jocosa, imoral e que deve ser combatida. A relação entre dois homens é colocada como completamente a margem do que se espera. Tanto que nos países onde a homossexualidade era crime – como era na Inglaterra - normalmente vinha inscrito no tipo penal a expressão “crime ou ação contra a natureza”. Aqui claro está a aceção de que a heterossexualidade era tida – e ainda é – como aquilo que é naturalmente esperado. O mesmo constava na legislação penal de Angola que anunciou a retirada do tipo penal “vícios contra a natureza” de modo a descriminalizar a homossexualidade no país. Quando se depara com a norma jurídica utilizando tais termos é a máxima ilustração de como a perspectiva de naturalidade e normalidade permeia o tema e estabelece quem são aqueles que são compreendidos por esse manto e quem não.

Mas afinal, a quem se está prestando conta de todo esse aparato social que molda condutas e separa pessoas entre aquelas que estão e não estão de acordo com o que é natural e socialmente normal? Se for realizada uma pesquisa que questione homens e mulheres sobre as condutas machistas que temos na sociedade e onde se originam e porque são mantidas, muito provavelmente a maioria absoluta não saberá responder. Da mesma forma que se questionados sobre os preconceitos que reproduzem e alimentam, também não saberão explicar a razão de fazê-lo, simplesmente fazem. Há uma resposta pra ambas as situações que na verdade já foi dita em outros momentos. Tem-se uma concepção social de masculinidade – que baseia todas as instituições e formata os indivíduos – que é forjada em diversos símbolos e ações, e que acaba por formatar e dimensionar a compreensão de feminilidade (IRIGARAY, 1977). Ou seja, há uma forma de fazer e um código de conduta que desde muito cedo estabelece e normatiza – primeiramente no campo da moral e posteriormente isso é assimilado pela norma ainda que indiretamente por meio das instituições – e é a essa entidade mítica e seus dogmas, chamada masculinidade que se presta verdadeiro culto e presta-se conta o tempo todo.

Assim como o feminino, o masculino também é construído. Logo, há formas pelas quais o indivíduo se reconhece e é reconhecido como homem: o perfil traçado pela mídia, o

reconhecimento do grupo e a reação despertada (KORIN, 2001). A ideia de masculinidade é algo que supera de maneira clara o indivíduo homem. No sentido que este indivíduo não é, a priori, detentor dessa masculinidade. Na verdade ele é, desde sempre, formado para atender aos ditames que essa ideia social estabelece. Não se tem apenas um tipo de homem, e, portanto, seria lógico não se ter apenas um formato de masculinidade. Entretanto, a prática cultural alicerçada em uma série de signos e significantes estrutura uma realidade na qual só é reconhecido e reverenciado como homem – detentor dessa ideia quase mítica de masculinidade – aquele que segue o perfil que esta masculinidade estabelece. Assim cria-se a ideia de uma masculinidade hegemônica. Nesse sentido, asseveram Robert W. Connell e James W. Messerschmidt:

A masculinidade hegemônica se distinguiu de outras masculinidades, especialmente das masculinidades subordinadas. A masculinidade hegemônica não se assumiu normal num sentido estatístico; apenas uma minoria dos homens talvez a adote. Mas certamente ela é normativa. Ela incorpora a forma mais honrada de ser um homem, ela exige que todos os outros homens se posicionem em relação a ela e legitima ideologicamente a subordinação global das mulheres aos homens (2013).

Desse modo, o que se vivencia é uma masculinidade hegemônica que determina padrões muito fechados do “ser homem” e tais padrões passam não só por condutas dos homens em relação a si mesmos, mas especialmente no desprezo por tudo que faz referência ou contato com o feminino. É exatamente a ideia de uma inferioridade presumida da mulher em relação a todo e qualquer homem – e a própria ideia de masculino enquanto essência – que serve de base para se justificar a conduta perniciosa de homens em relação às mulheres.

Toda essa cadeia patológica de construção da masculinidade é feita desde o primeiro momento de vida da criança, quando se separa desde brinquedos – onde os das meninas são normalmente atrelados a ideia de cuidados domésticos – onde se determina comportamentos – meninos não choram, meninas não ficam e nem andam sem roupa enquanto meninos sim, meninos possuem maior tolerância quanto a atitudes erradas, quando da adolescência ao menino é incentivado e cobrado que possua uma postura sexual ofensiva e o mais ativa possível, enquanto a menina deve se preservar, o que obviamente já é uma contradição em si – e deste modo forjamos, com toda a ideia de força que a expressão possui, homens e mulheres.

Isso é tão doentio que, em notícia recente, foi identificado no Senado Federal Brasileiro, em razão das trocas de gabinetes pela eleição ocorrida no ano de 2018, que o gabinete número “24” simplesmente não existia. É isso mesmo, havia o gabinete 23 e o 25,

nenhuma inscrição com o número 24, sendo que toda a ordem numérica restante é rigorosamente seguida. É sabido que se estabelece uma relação, ora como maneira de agredir ora como forma de humor, entre o número 24 e a homossexualidade por ser este o correspondente no “jogo do bicho” do veado, animal cujo nome é utilizado como uma das maneiras de referencia a homossexuais. É sintomático perceber que uma das mais importantes casas do Legislativo Nacional, que compõe junto com a Câmara de Deputados o Congresso Nacional, age de maneira tão abjeta e infantil, reforçando um estereótipo de preconceito e discriminação. Isso é a prova cabal de como o simbolismo em torno da masculinidade é forte e influencia condutas.

2.2 As muitas formas de encarar as variações de gênero para além de uma visão binária

Se as classificações de sexo, gênero e sexualidade se mostram tão claramente resultantes de discursos e reproduções culturais, e seu resultado acaba por oprimir a todos e vitimar uma série de pessoas, porque ainda são mantidas? A resposta é difícil, afinal a construção da humanidade enquanto grupo organizado não é nem linear e muito menos repleta de sentidos em cada movimento.

A concepção dessas ideias como se tem hoje é resultado da combinação de uma série de fatores que permeados por interesses variados e muitas vezes escusos – manutenção de poder por religiões e grupos políticos, alcance e ganho financeiro – negligenciam as consequências sociais e individuais geradas e perpetuam ordens e condições. Isso no caminhar histórico e cultural gerou e gera mitos em torno do que é sexo, gênero e sexualidade. O autor Claude Levi-strauss (1987) ao falar do que é mito tem uma colocação interessante, “(...) Apesar de tudo, dá ao homem a ilusão, extremamente importante, de que ele pode entender o universo e de que ele entende, de fato o universo.” É exatamente essa falsa ideia de segurança e de compreensão perfeita da realidade que alimenta e justifica atitudes que despidas dessa couraça mitológica não fariam qualquer sentido.

São jovens que dizem ser a favor de algo em razão de uma religião que não professam, pais que proíbem os filhos de se relacionar com alguém do mesmo sexo porque consideram amoral, mas se perguntados não fazem ideia da razão da imoralidade entre dois iguais se amarem, são religiosos que pregam a violência contra transexuais e homossexuais mas não encontram em suas próprias doutrinas fundamentos mínimos que embasem isso. O mito do errado, do sujo, do pecaminoso, em torno das temáticas relativas a sexualidade paira de maneira absoluta na sociedade.

Como se tratam de práticas discursivas e atos reiterados, o rompimento com tais barreiras e ciclos no sentido de se buscar uma problematização sobre as construções e suas consequências fica extremamente prejudicada. As preconceções ou mesmo concepções infundadas tomam o cenário e criam um quadro alarmante de violência e marginalização. Onde qualquer um que destoe dessa padronização será cerceado de forma declarada ou velada do exercício de liberdades básicas, como o direito substancial de ir e vir.

Quando entendidos pelo prisma da construção da identidade, o sexo, gênero e sexualidade, receberão influência direta do meio onde esse indivíduo está inserido. Tanto em sentido que poderíamos chamar de lógico-neutro, pois enquanto parte de um determinado povo, a identidade do indivíduo será em sua formação necessariamente influenciada por isso. Quanto no sentido do que se vem trabalhando nesse estudo, onde essa identidade é conformada e moldada por uma série de agentes e portanto, acaba o indivíduo perdendo em termos de sua liberdade de se construir de maneira autêntica quanto a suas vontades.

2.2.1 Fakaleitis em Tonga

Representam a ideia de transexual *strictu sensu* como concebido no Brasil. Pessoas que nasceram biologicamente homens mas que se sentem mulher; se comportam e agem socialmente como mulheres. No reino de Tonga, costumam desempenhar atividades que são consideradas tipicamente de mulheres, tais como, secretárias, empregadas domésticas, cabeleireiras, etc.

São portanto, indivíduos que biologicamente corresponderiam ao masculino mas agem e se expressam socialmente como mulheres. Quanto a sexualidade, indicam normalmente que se relacionam com homens heterossexuais, haja vista, sentirem-se mulheres. O jornal australiano *The Sydney Morning Herald* em reportagem sobre elas traz uma definição sobre quem seriam as fakaleitis: “um termo que se traduz aproximadamente em "como uma dama". Ela está entre uma categoria proeminente de homens transgêneros no Pacífico Sul que não se encaixam perfeitamente nas definições ocidentais de sexualidade” (2015).

Há uma situação em Tonga que é muito interessante no que diz respeito as razões que a sustenta. Ao mesmo tempo que alguns chegam a afirmar que determinadas famílias que só possuem filhos ao identificar uma criança aparentemente mais afeminada, passa a incentiva-lo a se tornar uma fakaleiti, a homossexualidade ainda é proibida por lei. Parece antagônico, partindo de uma visão ocidentalizada. Não que haja relação direta entre uma coisa e outra,

mas como ambas estão dentro do aspecto de sexo, gênero e sexualidade, costuma-se haver uma relação não direta mas proporcional entre os avanços.

Como colocado, isso em uma visão ocidentalizada. Para a sociedade de Tonga, segundo reportagem do jornalista Peter Munro, no ano de 2015, e pesquisas desenvolvidas pelo professor Niko Besnier da Universidade de Amsterdã, a relação que se estabelece entre um homem heterossexual e uma fakaleiti não é considerada uma relação homossexual, apesar de serem dois homens do ponto de vista biológico, isso não se materializa enquanto um ato homossexual. Diz o professor sobre essa questão:

É alguém com um pênis fazendo sexo com outra pessoa com um pênis, mas isso não significa homossexualidade, no sentido de que o entendemos. Quando um homem hetero faz sexo com um fakaleiti, ele não é atraído por seu corpo como um gênero masculino. Ele é atraído pelo fato de poder fazer certas coisas que as mulheres não fazem, como chupar o pau (BESNIER, 2015).

Retirando o fato lamentável de a homossexualidade ainda ser crime em Tonga, o pensamento que se desenha na colocação e conclusão do professor é muito interessante. Perceba-se que ele utiliza a expressão “ele não é atraído por seu corpo como um gênero masculino” e aqui temos a aceção desse corpo feminino ou masculino pra muito além da genitália. O fato de haver um pênis é tido como algo que pode atrair determinados homens em relação a manifestação de desejos sexuais, mas não há a ligação a presença do genital masculino enquanto fator determinante de definição de masculinidade.

Figura 1 – Fakaleiti em aldeia em Tonga



Fonte: ABC News

Figura 2 – Fakaleite no trabalho como cabeleireira



Fonte: ABC News

2.2.2 Hijras da Índia

Uma espécie de sexualidade mítica. Trata-se de homens que se vestem de mulher e preferencialmente renunciam a sexualidade retirando a genitália – emasculação. Dentro da tradição religiosa local – hinduísmo - possuem capacidade de benção e maldição e por isso gozam de amplo respeito. As Hijras são alocadas ora como parte de um culto – são seguidoras da deusa hindu Bahuchara Mata que exige de seus seguidores que usem vestimentas femininas e ofertem seus pênis e testículos – ora são consideradas uma casta a parte (REDDY, 2005).

Em sua dissertação de mestrado, defendida no ano de 2012, a autora Ana Lúcia Santos, ao falar das Hijras traz “A sua identidade tem um fundamento mítico e acredita-se que têm poderes de benção e maldição, por isso são respeitadas e/ou temidas por parte da população.” Na cultura hindu, a impotência sexual é algo muito vergonhoso, pela forte relevância que a procriação possui na cultura local, assim um homem impotente ou uma criança vista por seus pais como afeminada pode ser encaminhada para uma casa de Hijras para ser criada como tal, passar pelo processo de emasculação e assim ser parte do grupo.

Assim as Hijras na Índia possuem uma função ritualística, estão abarcadas pela tradição religiosa e participam – sem ser convidadas diretamente – de festas de batizado, casamento. De acordo com a recepção que tem, podem abençoar ou lançar pragas, o que na

tradição hindu pode trazer muitos anos de maldição ao indivíduo que for alvo do mal agouro lançado.

Entretanto esse suposto prestígio não retira esse grupo dos quadros de preconceito de uma sociedade extremamente conservadora e apegada a tradições excludentes. As hijras são muitas vezes motivo de chacota nos locais e acabam na atualidade tendo que recorrer a prostituição para sobreviverem.

No ano de 2015 a Suprema Corte da Índia proferiu uma sentença muito importante, na qual além de reconhecer com base na perspectiva de Direitos Humanos as Hijras como detentoras de direitos, as reconheceu enquanto um terceiro gênero – diverso do masculino e feminino. Na decisão a mais alta corte judicial do país de maneira surpreendente, pois havia em outro momento decidido contra a comunidade gay, ao ratificar a aplicação da lei que criminaliza “atos sexuais contra a natureza”, ou seja, possibilitando a prisão de homossexuais, solicitou que o Executivo as tratasse como qualquer outra minoria social e assim garantisse vagas em instituições de ensino e repartições públicas (EL PAÍS, 2015).

A decisão da Suprema Corte Indiana além de representar um avanço para esse grupo traz um aspecto que merece destaque que é considerar as Hijras como um terceiro gênero. Chama a atenção pois não se seguiu o que fosse talvez esperado no sentido de se reconhecê-las como pertencentes ao gênero feminino. O que inclusive pode levantar questões acerca de qual a concepção de gênero aplicada para se chegar como resultado na necessidade de se ter um terceiro.

Bem, outra consideração relevante a ser feita, é que quando se analisa as definições acerca das hijras há que se ter um cuidado em classificá-las como transexuais, haja vista, tratar-se de um conceito que se ancora em uma visão pessoal, portanto, subjetiva de si. Quando se coloca, por exemplo, a necessidade de se tornar parte da casta ou grupo como desdobramento de um código cultural que considera a impotência sexual uma desonra, a liberdade de se reconhecer enquanto um fenômeno identitário deixa completamente de existir. Não se trata aqui de desconsiderar o grupo, sua manifestação religiosa/cultural, mas de compreender do que se está falando quando se analisa tendo como ponto de partida o indivíduo e sua autonomia, se estar-se diante ou não de uma situação de transexualidade.

Figura 3 – Hijras na Índia



Fonte: BBC

Figura 4 – Hijras em cerimônia de casamento



Fonte: BBC

2.2.3 *Kyrypy-meno no Paraguai*

Vivem em tribos nativas da região e a maneira de se portar se assemelha de outros sujeitos em localidades das Américas. Também chamados e chamadas por alguns estudiosos de homem-mulher ou mulher-homem, se portam de forma diversa do gênero que lhe é atribuído. Sobre as vivências transexuais e homossexuais, há evidências em todas as civilizações, inclusive nas tribos e povos ameríndios. Conforme se extrai do texto de Luiz Mott, *Etno-história da homossexualidade na América Latina*, “Também entre os aborígenes do Brasil e das partes mais meridionais da América do Sul abundam evidências de que os amores homossexuais faziam parte das alternativas eróticas socialmente aceitáveis antes da chegada dos conquistadores portugueses” (MOTT, 1994).

Abaixo segue trecho do livro de Pierre Clastres, *Cronica dos indios Guayaki*: o que sabem os ache, caçadores nomades do Paraguai, onde é descrita a percepção de outros membros da tribo acerca de um *Kyrypy-meno*:

Parceiros, ele os tem. Mas não muitos, e não aqueles que se teria podido acreditar. Seria ilícito imaginar que, na medida em que um homem como Krembegi e a inscrição no mundo ético-sexual dos Ache de uma certa desordem, de uma subversão de todos os valores admitidos e respeitados, seria ilícito então supor que o campo de sua atividade sexual não depende de nenhuma regra, que cada um pode a sua vontade perseguir al tão-só a lei de seu prazer: em outros termos, que qualquer homem da tribo pode, se o move a vontade, servir-se de Krembegi. Ora, não e nada disso, as relações homossexuais não se atam anarquicamente, uma lógica rigorosa preside seu estabelecimento. Krembegi é o mundo Ache invertido, mas nem por isso e a contraordem da ordem social existente, ele não e sua negação; a sua volta desdobra-se um outro tipo de ordem, um outro conjunto de regras, imagem invertida, mas imagem contudo, da ordem e das regras "normais" (CLASTRES, 1995)

A passagem do texto é muito rica, pois é possível se extrair diversas percepções de como essa comunidade via esses indivíduos em sua forma de ser e viver. A começar pela ideia de que, por mais que no indivíduo alvo do comentário – Krembegi, um *kyrypy-meno* – concerne o arquétipo feminino e por isso é tido como aquele que está em desacordo, há consciência que ele só o faz mediante a participação de outros parceiros. Então, há uma problematização no sentido de que, a forma como ele vive se dá com a participação de outros membros da tribo, logo, trata-se de algo que extrapola apenas aquela pessoa.

Outro fator que merece comentário é o fato que como de costume há uma medida de confusão e sinonímia entre a ideia da vivência de gênero e a sexualidade. A perspectiva é de uma coisa só, onde a menção ao gênero, no caso a aproximação da pessoa com o gênero oposto o coloca necessariamente como apreciador da maneira de se viver a sexualidade daquele gênero. Ou seja, se aquele indivíduo vive como uma mulher, logo ele se interessa por homens.

Por fim, a análise feita sobre a ideia de possível desordem que as atitudes do membro da tribo trazem. Em um primeiro momento pensa-se como se, aquela forma de viver e ser seria uma maneira sem qualquer tipo de regramento, ou uma total libertinagem que contemplaria toda e qualquer tipo de ação. E o próprio observador conclui que não. Que ao fim, o que se tem é uma forma organizada de viver que só é diferente daquela por eles

concebida e vivida até então. Essa compreensão do “diferente” – partindo de uma sociedade majoritariamente de iguais em comportamento – enquanto o oposto da ordem é predominante até o momento, e em todas as sociedades. Há imensa dificuldade em se reconhecer que alguém que vive de maneira diferente pode igualmente ser organizado e correto. Se coloca como algo para além de qualquer possibilidade de vivência organizada e pensada e se reduz a mera ação instintiva e assim despida de qualquer reflexão.

Figura 5 – Imagem de uma Kyrypy-meno antes e após o processo de colonização



Fonte: Repositório Institucional da UnB

2.2.4 Mahus da Polinésia

Incluídos em uma ideia de tradição familiar as mahus eram responsáveis por cuidar dos pais na velhice, e independente do sexo biológico assumiam um status feminino, vez que tal tarefa era considerada tipicamente feminina. Trata-se de tradição antiga e institucionalizada na Polinésia, especialmente em Bora Bora. São também conhecidos como Homens-Flores de Bora Bora, e reconhecidos exatamente por usarem uma flor na orelha direita.

Essa é uma das explicações que se dá para o surgimento e manutenção dessas pessoas que aparecem principalmente na ilha de Bora Bora e no Havai. Existem outras explicações acerca do surgimento das Mahus. Aponta-se que, em razão de uma tradição da região e uma lenda que considera a menstruação como algo impuro, a mulher uma vez ao mês não podia entrar em casa ou tocar na comida. Dessa forma, um rapaz – normalmente mais afeminado – era vestido de mulher para executar as tarefas domésticas (FERREIRA, 2000).

Outros apontam que trata-se de uma saída de alguns adolescentes que são muito mirrados e como não poderiam ser como seus pais – sinônimo de masculinidade e virilidade – se tornam Mahus, e alcançam o respeito em pertencer a uma tradição milenar.

A socióloga Laure Hina Grepin, que escreveu uma tese sobre as masculinidades nas ilhas da Polinésia, e passou um tempo vivendo no local, afirma que há um lado complexo das Mahus relativos a pobreza do local. Muitas famílias vivem em grande número em casas muito pequenas – comum dormirem quinze pessoas em um mesmo quarto – logo os casos de abusos sexuais ainda na infância são comuns. Isso acabaria por ser uma das formas pelas quais alguns meninos acabam sendo iniciados ao sexo e se tornam Mahus. Chama a atenção ainda o fato que, apesar da convivência com as Mahus, elas são consideradas na sociedade local como “seres de menos valor” e acabam fazendo atividades tidas como inferiores e atendendo ao mercado do turismo do sexo (GREPIN, 2015).

Figura 6 – Mahu da ilha de Bora Bora/Polinésia



Fonte: BBC

Figura 7 – Foto de uma Mahu no Havai



Fonte: BBC

2.2.5 Berdaches da América do Norte

Eram em regra homens que possuíam traços afeminados, assumindo posturas e afazeres tipicamente femininos na cultura da época. Para a maioria dos índios norte americanos não havia uma real transgressão – até porque havia uma espécie de correlação religiosa com essas pessoas – de modo que, socialmente falando, à época, não se tratava de uma grande preocupação.

Não é incomum encontrar em relatos de missionários e pesquisadores do século XVII, relatos e gravuras sobre os berdaches, considerados índios travestis que povoavam a atual América do Norte. Eram considerados em algumas tribos como sacerdotes e detentores de poderes mágicos (MOTT, 2005).

As relações que muitos povos estabeleciam e ainda estabelecem entre as manifestações de diversidade de gênero e rituais religiosos é muito grande. O que é paradoxal, pois ainda com esse elo feito com questões de ordem religiosa, essas pessoas não eram poupadas de serem em alguma medida ridicularizadas. Ou colocadas – como ainda é na atualidade – enquanto figuras que compõe um universo jocoso e portanto, parte de uma atmosfera de humor.

Alguns afirmam que as berdaches eram homens homossexuais, outros que tratavam-se apenas de homens que se identificavam com a forma de se vestir e portar das mulheres não

havendo qualquer acerca da sexualidade dessas pessoas. E aqui é interessante que novamente há discussão e questões levantadas quanto a aproximação ou não dos aspectos de gênero e manifestação sexual. É difícil tecer qualquer afirmação sobre a questão, haja vista, tratar-se de povos com cultura muito específica, onde a classificação binária de gênero e convencional de identidade sexual pode simplesmente não fazer qualquer sentido.

Figura 8 – Índia Berdache pertencente a tribo nativa da América do Norte



Fonte: Before the Revolution

Figura 9 – Berdaches em sua aldeia



Fonte: Before the Revolution

2.2.6 Muxes no México

No caso das *muxes* há uma ideia muito bem colocada de um terceiro sexo. Portanto, a forma como são encaradas socialmente é mais respeitosa que em muitas outras situações vividas por outros transgêneros. Além de possuírem uma série de atividades características naquela sociedade. Entretanto, ao contrário do que muitas vezes é colocado as *muxes* sofrem com o preconceito que sofrem principalmente na família, quando se manifesta na infância, onde são maltratadas, xingadas e castigadas. Logo ao contrário do que se coloca, a recepção dessas pessoas na sociedade mexicana não é tão amena (BARBOSA, 2016).

O que não causa qualquer surpresa. Por mais que socialmente haja espaços e até certa receptividade a ideias de diversidade o aspecto subjetivo e de relação próxima, principalmente no ambiente familiar, pode resguardar diferenças claras e que muitas vezes são violentas e preconceituosas. A perspectiva muda quando se sai do grupo que o indivíduo vê e acredita que até deva ser respeitado e passa a acontecer dentro da casa dele, com o filho ou filha. Normalmente, são nesses espaços que ocorrem os primeiros e mais severos – no que tange a subjetividade do indivíduo – de violência.

A separação entre manifestação de gênero e identidade sexual entre as *muxes* é bastante clara. Por mais que na sociedade mexicana isso seja por vezes misturado e

considerado sinônimo, uma muxe como se manifesta com caracteres femininos, irá se interessar por homens, isso para as próprias não faz qualquer sentido, como fica claro no trecho do depoimento de uma muxe a Luanna Barbosa (2016) “A orientação sexual de uma muxe independe de sua condição transgênera. O que é que caracteriza a muxe, é gostar de um pau? Não, é gostar de uma boneca quando é criança”.

A ideia de feminino trazida por meio do símbolo do “gostar de uma boneca” é muito clara e significativa em estabelecer uma relação muitas vezes desde a infância com o que é apresentado como mundo feminino. O reconhecimento das pessoas em relação a seu gênero e sexualidade se dá no aspecto do que conhece e lhe é apresentado. Logo, como há muito bem colocada uma visão binária de gênero, não há para o indivíduo em formação a possibilidade de questioná-la e assim simplesmente vivenciar uma forma sua de ser. Ele terá que se enquadrar em uma das possibilidades, e o fará inclusive na proporção em que se interessa menos ou mais por aquilo que teoricamente pertence a um universo ou outro.

Figura 10 – Muxe na Cidade do México



Fonte: Miko Aguino – Journal Culture

Figura 11 – Muxes trabalhando com artesanato



Fonte: Miko Aguiño – Journal Culture

2.2.7 Acaults da Birmânia

Assim como nos casos acima realtados as Acaults também correspondem a homens que se identificam com o gênero feminino e se vestem e portam como tal. A situação é um tanto quanto complicada, pois na Birmânia, capital de Miammar a homossexualidade é crime, e como essas acaults são consideradas homens, em razão do biológico, e acabam por se relacionar com outros homens, tem-se um problema de ordem legal.

Interessante que, apesar de não haver a criminalização da vivência transexual – equiparando com as devidas ressalvas as acaults com o transexual como concebemos no ocidente – tem-se um quadro de preconceito no país que se materializa na lei por meio da criminalização da homossexualidade. Como já colocado, quando se tem em determinado país uma legislação que é discriminatória em relação a determinado comportamento de ordem da sexualidade, muito provavelmente há uma conduta geral de preconceito naquela localidade, afinal o pano de fundo das questões, no que diz respeito ao preconceito, é sempre muito semelhante.

Figura 12 – Nativa Acault vendendo artesanato



Fonte: BBC

2.2.8 Fa'fafine de Samoa e Nova Zelândia

A palavra Fa'fafine de origem samoana tem como significado “na forma ou como uma mulher”. E faz referência a um grupo de “machos” em seu aspecto biológico e que se vestem e comportam como “fêmeas” (BESNIER, 2003). São indivíduos do sexo masculino que algumas vezes desde a infância apresentam tendência ao “mundo feminino” e isso não é desencorajado naquela sociedade.

Sobre os traços das Fa'fafine, afirmam que possuem características que poderiam ser equiparadas a um terceiro gênero, pois variam desde uma extrema feminilidade até uma masculinidade acentuada, apesar das vestimentas e afazeres serem típicos de uma mulher (BESNIER, 2003).

Figura 13 – Fa'fafines em concurso de beleza/Samoa



Fonte: Culture Trip

Figura 14 – Fa'fafines em evento local



Fonte: Culture Trip

2.2.9 Kathoey da Tailândia

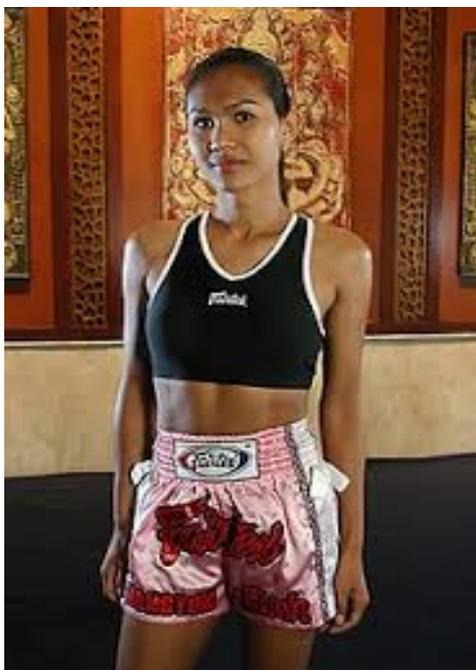
A Tailândia é conhecida mundialmente como a capital da mudança de sexo no mundo. Isso pode vender uma falsa ideia de extrema tolerância no país, o que não corresponde de forma alguma a realidade local. Mas fato é, que o país tornou-se abrigo para muitas pessoas trans estrangeiras que acabaram indo morar lá em busca da adequação de seus corpos por meio da cirurgia de transgenitalização.

O termo Kathoey é utilizado de maneira genérica para nomear tanto as transexuais – predominantemente mulheres trans - e homossexuais. E é considerado pejorativo dentre essas

peças (BESNIER, 2003). Especialmente as mulheres trans se autodenominam em regra como “*phuying*” que em tradução livre seria algo como “um segundo tipo de mulher” (EL PAIS, 2016).

Reside nessa denominação algo muito significativo. Para a maioria das transexuais tailandesas bem como para a comunidade do país de modo geral, as “*phuying*” são um terceiro gênero. Não se enquadrariam nem na sua definição biológica e nem naquela que teoricamente se sentiriam pertencentes, no caso, a feminina. Estar-se diante portanto, de uma ruptura clara com a ideia binária de gênero. As identidades criadas, sentidas e vividas estão para além dessas definições sociais de ser e estar no mundo.

Figura 15 – Kathoey/Tailândia



Fonte: BBC

Figura 16 – Concurso de beleza Kathoey



Fonte: BBC

2.2.10 Turning men de Nova Guiné

Em texto publicado no ano de 2009, as autoras Ana Canguçu-Campinho, Ana Bastos e Isabel Lima, onde tratam do poder o discurso na formação das identidades sexuais, trouxeram informações sobre como isso é vivido na região de Nova Guiné, veja-se:

Outro estudo realizado em Nova Guiné por Gilbert e Davidson (1988) enfatizou a existência de três gêneros: homens, mulheres e turnig men. Estes últimos são PHMs que assumem um terceiro sexo, uma vez que os padrões socioculturais da tribo são permissivos. Esta categoria alternativa de sexo ultrapassa a classificação usual de homem e mulher (2009).

Novamente nos deparamos com situação na qual de acordo com as inscrições sociais de determinados grupos e em como a realidade cultural local recepciona tais questões, há a possibilidade da ruptura com a premissa binária e consequencial entre sexo e gênero.

Figura 17 – Turning Mens que vivem juntas em Nova Guiné



Fonte: BBC

2.2.11 Virgens Juramentados dos Balcãs

Dentre os casos trazidos esse é o primeiro onde a manifestação de gênero se dá de maneira trans, porém de mulheres para homens. Os virgens juramentados dos Balcãs vivem principalmente no norte da Albânia e em Kosovo e Montenegro. Em razão da situação econômica da região, diversas “mulheres” passaram a assumir em suas famílias o papel de “homens”, tanto em suas vestimentas, como na forma de agir.

Em razão de um código cultural imposto àquela sociedade – o Kanum – sob o qual viveram até o início do século XX, mulheres só podiam atuar nas tarefas domésticas e cuidando dos filhos. Elas eram proibidas de ter profissão, dirigir, beber, fumar, eram verdadeira propriedade dos maridos. Entretanto, o Kanum permitia que a mulher se proclamasse homem, a partir daí poderia fazer tudo que um homem fazia naquela sociedade. Para tal ela passaria a usar trajes masculinos, faria voto de celibato e virgindade (BESNIER, 2003).

Em reportagem realizada pelo jornal Estadão, publicada em 27 de dezembro de 2012, onde traz fotos de um documentário feito pela fotógrafa Jill Peters que trata das últimas virgens juramentadas da Albânia – a época eram menos de cem – é feita uma afirmação que merece destaque no presente estudo:

A foto faz parte de um documentário que a fotógrafa norte-americana Jill Peters está desenvolvendo sobre as últimas virgens juramentadas da Albânia. Remanescentes de uma tradição quase extinta – hoje elas não chegam a 100 – **essas mulheres**

ignoraram suas identidades para viver como homem. Não por uma afirmação de sexualidade, mas para sobreviver às rígidas restrições impostas às mulheres entre comunidades das montanhas dos Balcãs, sudeste da Europa (2012) (grifo nosso).

A afirmação feita pelo repórter é categórica e demonstra exatamente a diferenciação que vem sendo feita em relatos anteriores. Se já é questionável as identidades pré-formatadas que tem-se na atualidade, exatamente por não serem livres mas institucional e discursivamente construídas, no caso das virgens juramentadas a questão é muito pior, haja vista que a conformação de gênero por meio de símbolos como vestimentas e postura, é a única opção diante de um modelo de total violência e subordinação. Portanto, pensa-las sob o prisma da identidade é um erro. O que se tem é uma completa conformação de gênero que obviamente com o passar do tempo leva o indivíduo a vivenciá-la de maneira subjetiva, porém não pessoalmente construída e livremente escolhida.

Figura 18 – Virgens Juramentados



Fonte: The New York Times

Figura 19 – Virgem Juramentado mostra documento original



Fonte: The New York Times

3 PESSOAS E SUBJETIVIDADES – A SEXUALIDADE NA MIRA DA NORMA

3.1 Direitos subjetivos das diversas subjetividades – quem é quem nesse fenômeno?

Há muita e grande confusão sobre quem é quem e o que significa pertencer a determinado grupo quando se trata das definições e separações envolvendo a chamada comunidade LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e transexuais, Intersexuais e o + abarcando outras denominações e categorizações) - que é a opção de utilização de sigla do presente trabalho, pois há outras que acrescentam outros grupos como *Queers* (Q), Assexuais (A) ou repetem o T simbolizando separadamente travestis e transexuais e assim sucessivamente. Por uma opção didática e por fazer maior sentido nas discussões a que se propõe a reflexão posta, faremos uma diferenciação entre esses e outros grupos frisando principalmente aspectos essenciais como em que ordem pertencem de maneira direta – gênero ou identidade sexual – e suas principais características. Saliente-se desde agora que, trata-se de definições cunhadas e utilizadas no meio acadêmico, como o que está em debate são aspectos da subjetividade e formação dos seres, devem ser resguardadas as especificidades e principalmente a maneira como cada um se vê e identifica no fenômeno social posto.

Entretanto, mesmo tendo como base para todo o raciocínio e diretriz para o entendimento e conseqüentemente para possíveis ações, principalmente do poder público, o respeito a autodeterminação do sujeito, ainda é relevante para os estudos conhecer os indivíduos e as categorias que são formadas a partir de determinadas características comuns. Bem como uma questão de ordem de luta política, tais categorias ajudam no sentido de que esses grupos se organizem e continuem buscando pelo reconhecimento de direitos que lhes são negados. Ou seja, ainda que possam ser tecidas críticas a essas categorizações – e elas serão feitas – trata-se de algo ainda necessário em um contexto de extrema discriminação, especialmente para alguns. Afinal não se pode perder de vista que, dentro do universo minorias sexuais, há diferentes vulnerabilidades e cada qual com graus de violência também muito específicos.

Majoritariamente há uma definição muito clara da separação de três esferas: sexo, gênero e orientação sexual. Cada qual com conceitos e características próprias. Saliente-se que não nos filiamos a essa divisão como já demonstrado, porém como se trata de termos amplamente utilizados é mister para compreender melhor e inclusive perceber a inaplicação

conhecer cada um. De acordo com cada uma das esferas acima, tem-se indivíduos que delas fazem parte e que especificidades que não podem ser ignoradas.

Na perspectiva do sexo, há três possibilidades quando do nascimento: sexo masculino (possui como genitália um pênis), sexo feminino (possui como genitália uma vagina) e o intersexo (possui uma genitália que não se enquadra perfeitamente em nenhuma das duas). Nesse campo a única definição que abre espaço para maiores digressões é a intersexualidade. Com todas as colocações também já feitas a separação em masculino e feminino tem base em uma análise médica simples dos genitais do recém-nascido. De acordo com o genital externo, se definirá se trata-se de indivíduo do sexo masculino ou feminino, inscrição essa que irá em seu assento de nascimento. Em razão da especialidade do tema daremos especial destaque a intersexualidade. O termo intersexual origina-se como substitutivo ao termo hermafrodita que era utilizado anteriormente e vem com uma pecha de preconceito e estigmatização. A intersexualidade é encarada normalmente no campo da patologia, e por isso alguns autores apontam a busca imediata por parte dos médicos no sentido de conformar o indivíduo em um dos dois sexos – masculino ou feminino. Segundo Fausto-Sterling no século XIX o controle sobre os corpos hermafroditas era realizado pelo Poder Judiciário, que se valia de orientações de médicos e padres para decidir. A partir da década de trinta do século XX, os médicos assumem de forma direta esse papel sobre a sexualidade e passam por meio da utilização de cirurgias e tratamentos hormonais, a readequação dos “corpos ambíguos” (2000).

A situação do intersexual é um verdadeiro desafio ao discurso naturalista e biologizante, pois fere as próprias definições de um corpo que necessariamente será de uma forma A ou B. Isso é muito bem pontuado por Paula Gaudenzi, no trabalho intitulado *Intersexualidade: entre saberes e intervenções*, veja-se:

A condição intersexual interpela o sentido de normalidade, fragiliza o discurso científico biologizante, evidencia a complexidade de significar o corpo sexuado e ameaça a corporalidade comum que mantém a previsibilidade e a ordem tão desejadas em uma sociedade em que a tecnologia de poder é centrada na gestão da vida (2018).

Daí se extrai a busca imediata por cirurgias e tratamentos que coloquem fim aquela situação, afinal ela corresponde a um rompimento com um ideário de certo e normal. O conceito de intersexual que é amplamente utilizado é um conceito médico, onde se determina que o intersexo é o resultado de uma diferenciação incompleta ou imperfeita dos órgãos genitais. São ainda divididos em verdadeiros, quando há a produção de tecido ovariano e

testicular independente da conformação do genital e pseudointersexo, quando as gônadas e a genitália são discordantes entre si (MARTINS; VIANA; GEBER, 2000). Nota-se aqui a completa redução da questão no fenômeno biológico e é exatamente isso que é criticado por alguns teóricos, por considerarem que essa filosofia naturalista, causa prejuízos ao indivíduo ao submetê-lo a diversas intervenções – cirúrgicas e hormonais – que podem ter consequências sérias sobre o organismo, simplesmente por não haver o enquadramento a divisão binária de sexo. O Conselho Federal de Medicina possui uma resolução que trata diretamente do “tratamento” do intersexual. A resolução nº 1.664 de 13 de maio de 2003, classifica a intersexualidade enquanto uma anomalia da diferenciação sexual e estabelece os procedimentos que devem ser adotados. Interessante colocação é feita na exposição de motivos da resolução onde é dito que “o nascimento de crianças com sexo indeterminado é uma urgência biológica e social”, ou seja, é nítido aqui o encarar biológico/patológico da questão – a resolução está em anexo no presente trabalho.

Quando passa-se para a denominada esfera do gênero, a questão ganha novos contornos exatamente por estarmos diante de um fenômeno iminente cultural. Em que pese o sexo também ser determinado discursivamente e portanto, igualmente ser um atributo que a cultura constrói, no gênero isso fica especialmente pungente. O conceito de gênero já traz essa concepção de algo social, para Joan Scott “ (...) gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (1989); essa concepção do gênero como um dispositivo de poder é atualmente a mais aceita, exatamente por colocar e significar o que ao final o gênero se coloca enquanto significado, uma relação de poder desde o princípio. Dentro da categoria gênero tem-se dois grupos cada um com duas subdivisões. Os cisgêneros, pessoas cujo gênero se adequa de forma perfeita ao sexo morfológico, e os transgêneros, cuja identificação e auto percepção é diversa do sexo morfológico. Na categoria cisgenero tem-se a mulher-cis e o homem-cis e na categoria transgênero tem-se a mulher-trans e o homem-trans. Alguns autores fazem uma diferenciação sobre a identidade de gênero e a expressão de gênero. Onde a primeira corresponderia a como o indivíduo se percebe e a segunda sobre como a sociedade impõe que cada gênero se manifeste. A nosso sentir, o que se chama de expressão de gênero é na verdade mais uma tecnologia de condicionamento dos gêneros e portanto parte da própria ideia de gênero (CECARELLI, 2013).

As pessoas transexuais são portanto, indivíduos que se identificam com determinado gênero que não condiz com sua alocação na divisão binária e médico-sexual vigente. O que repercute diretamente na maneira como essa pessoa irá se portar perante a sociedade. As

tecnologias de gênero que nos são impostas desde a primeira infância nos levam a entender e conceber de forma muito clara e demarcada os papéis do homem e da mulher na sociedade. Logo, as pessoas transexuais acabam por agirem conforme tais determinações. Assim não é incomum que mulheres-trans encarnem o ápice das características de feminilidade e homens-trans também busquem a maior aproximação possível com o universo da masculinidade. O que é problemático, pois isso pode representar verdadeira violência para com as próprias pessoas tendo por base que, tais universos são construídos e pautados sem muita abertura a qualquer ideia de diversidade. De maneira didática pode-se estabelecer que, uma mulher-trans é aquela que nasceu com um genital tido como masculino mas que se autodetermina como mulher; enquanto o homem-trans é aquele que nasceu com um genital feminino mas se autodetermina mulher. Aqui tem-se importante questão a ser comentada que é sobre a questão da autodeterminação, ou seja, o fator decisivo é de ordem subjetiva, é como cada pessoa se percebe e se determina no fenômeno social.

Ainda na esfera do gênero e de suas manifestações sociais há outras possibilidades como as *crossdresser* e travestis. Não é incomum invocar-se comparações de ordem da identidade sexual para trabalhar essas categorias, o que não faz qualquer sentido haja vista estar-se tratando de assuntos que podem e se comunicam mas que não são sinônimos. Entre as pessoas que escrevem sobre a temática há divergências sobre a conceituação. Algumas, como a autora Débora Carolina Pereira Chaves (2017) no livro – Afinal, quem sou eu para o direito? Reflexões sobre a tutela do transgênero no Brasil - apontam que a travesti é alguém que apesar de não possuir problemas em relação a sua conformação física, principalmente a genitália – traço esse apontado como principal diferença entre a travesti e a transexual – gosta de se vestir com indumentária do gênero oposto ao estipulado com base no sexo morfológico. E colocam que os *crossdressers* são indivíduos do sexo masculino que gostam de vestir roupas do gênero oposto, mas sem identificação com esse universo no que diz respeito a sua identidade. Outras como a autora Elaine Chermann Kogut (2006) em tese de doutoramento no programa de pós-graduação em psicologia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, aponta a travestilidade e o *crossdresser* como expressões equivalentes. Da leitura feita, não nos parece pertinente uma separação engessada dos termos, haja vista que o que é apontado mistura elementos de identidade de gênero e identidade sexual para sustentar uma possível diferença. O que se nota, é um recorte que tem muitas vezes como base uma questão de ordem econômica, de modo que a travesti está mormente vinculada à prostituição, enquanto o *crossdresser* – e aqui o uso do artigo masculino é um indicador que deve ser considerado – possui uma inserção mercadológica diferente, e uma situação econômico-financeira melhor.

Outro grupo identifica-se enquanto não-binários enquanto pessoas que não se sentem representadas em nenhum dos gêneros e que vive de forma a utilizar objetos atribuídos a ambos os gêneros e mesmo em sua forma de se portar e vestir, não há uma definição. Por fim, cite-se ainda os chamados *gender fluid*, que oscilam entre os dois gêneros e se identificam com ambos sem qualquer prejuízo para sua identidade e vivência social. Ratifique-se que a abordagem aqui trabalha com base nas divisões sociais mais comumente utilizadas tanto no dia a dia quanto nos estudos acadêmicos, não sendo de maneira alguma objetivo da exposição listar de maneira exaustiva ou vender a ideia de que exauriu-se no presente trabalho tais categorias e classificações, até porque o objetivo vai de encontro a essa ideia.

Quando passa-se a esfera da identidade ou orientação sexual, as divisões mais comuns são heterossexuais, enquanto indivíduos que sentem atração por pessoa de sexo diferente do seu; homossexuais, indivíduos que sentem atração por pessoas de sexo idêntico ao seu; bissexuais, indivíduos que sentem atração por pessoas de ambos os sexos; assexuais, indivíduos que não se sentem atraídos por sexo algum. Nesse sentido vai a definição de homossexualidade e bissexualidade de Enézio Silva Júnior:

As (os) *homossexuais*, sejam do sexo masculino (gays), sejam do sexo feminino (lésbicas), são as pessoas que se atraem emocional, sexual e afetivamente por outras do mesmo sexo biológico. Na mesma página do mesmo texto o autor define a bissexualidade da seguinte forma: —As (os) *bissexuais* (sejam homens, sejam mulheres), são pessoas que se atraem emocional, sexual e/ou afetivamente por ambos os sexos (2011).

As definições trazidas pelo autor são relevantes exatamente por conceituar as sexualidades destoantes levando em consideração uma condição plurissignificante de sexualidade, afetividade e emocional. Durante muito tempo e ainda hoje, as relações homoafetivas e bifetivas são consideradas enquanto atos que tem como única razão de ser o sexo em sua concepção mais libidinosa e asquerosa possível. A prática sexual entre dois homens principalmente é colocada no patamar de algo execrável. O fato de se dizer principalmente entre dois homens, porque o ato sexual entre duas mulheres sofre uma verdadeira fetichização por parte do público masculino o que muitas vezes se disfarça de aceitação mas na verdade é tão somente conveniência e subalternização da sexualidade feminina.

O bissexual é conceituado como aquele indivíduo que se atrai por pessoas de ambos os sexos. Assim como a homossexualidade a utilização do termo bissexual é bem mais recente

que sua prática. A primeira vez que a palavra foi usada data de meados do século XX, mas sujeitos bissexuais existem desde sempre, e o autor Mengel, cita quatro exemplos que remontam a tempos e espaços diversos, são eles as relações entre os samurais no Japão, a pederastia na Grécia antiga, a ordem de penetração e dominação em Roma e os rituais dos povos indígenas (2009).

Uma outra categoria é a denominada pansexual, enquanto pessoas que sentem atração por todas as categorias de sexo e gênero. Aqui já tem-se uma ampliação nas possibilidades de combinações que merecem atenção. Afinal, se analisa-se a relação que pode ser estabelecida entre um indivíduo masculino que se identifica como pansexual e uma travesti, por exemplo, tem-se um homem que sexualmente se relaciona com uma travesti, portanto um arquétipo feminino, mas que possui e gosta de possuir um órgão genital masculino. O mesmo raciocínio pode ser feito com relação a uma mulher cisgênero que se relaciona com um homem-trans que opte por não passar por uma cirurgia de redesignação sexual, tem-se um arquétipo masculino, entretanto com uma genitália feminina. A razão desses exemplos é pelo que, muitas pessoas transexuais não gostam de serem identificadas como pertencente ao gênero ao qual se buscou como se cis fosse. Fazem questão da identificação de mulher-trans e homem-trans, como maneira de demarcar uma identidade e uma posição. Estaríamos diante de duas novas conformações de gênero? Há que mencionar os autoproclamados G0ys que são homens que mantêm relações de carícias com outros homens, mas sem penetração, e não se consideram portanto gays. E esse caso é apenas uma ilustração que ganhou mídia, principalmente em razão de encontros do grupo que foram realizados em cidades brasileiras no ano de 2017 e 2018, mas pode-se demonstrar a fluidez e complexidade da sexualidade humana com outros casos. Um homem heterossexual, casado e que na prática sexual com sua esposa utiliza um vibrador. Esse mesmo homem, transa com uma travesti e quando indagado se diz heterossexual. Pois manter relação sexual com a travesti é se relacionar com uma “mulher com pênis”, afinal todo o arquétipo é feminino.

A questão divide opiniões, pois na mesma medida em que defender todas as possibilidades é o mais lógico, e é o que se pretende nesse trabalho, não se pode olvidar que tem-se na sociedade em razão de sua formação e estruturação uma forte pressão sobre as pessoas no que tange suas sexualidades. Desse modo, muitos se escondem em categorias que lhes parecem mais confortáveis que outras exatamente para não enfrentar o julgo de uma sociedade que além de perversa é por vezes violenta. Então, propõem-se o reconhecimento das muitas possibilidades que a sexualidade humana comporta e o respeito a todas essas manifestações. Mas isso atrelado a uma luta ferrenha para se debater os temas e combater toda

e qualquer discriminação, de modo a tornar essa fluidez e variedade de fato movimentos livres e autodeterminados em sua essência.

3.2 Homofobia e a face da violência em razão da identidade sexual

As definições dos sujeitos e a conformação social a que todos são submetidos tem como reflexo a exclusão. Como somos formados e alimentados o tempo todo para crer que existe uma maneira correta de ser e estar no mundo, todos aqueles que destoam disso são colocados em alguma medida a margem. No caso específico da homossexualidade, um comportamento que é tido como destoante, gera em alguns um sentimento de direito em agredir. Isso obviamente é alimentado ou reprovado de acordo com uma série de fatores que vão desde o local onde essa pessoa está inserida – família, escola, trabalho – e como a questão da masculinidade e identidade sexual é vista nesses espaços, até o grupo político dominante em determinado momento histórico. Afinal, o aceno do Estado é simbólico quanto a maneira de lidar com a diversidade; quando as instituições se manifestam ainda que indiretamente de modo a colocar em xeque as manifestações de diversidade, a mensagem passada à população é que de fato são grupos que agem de forma errada, e por isso inclusive, recebem aquele tratamento do Estado. Tem-se um reforço quanto a mensagem social construída ao longo do tempo, e as razões infundadas e irrefletidas que levam as condutas de preconceito permanecem exatamente da mesma forma.

A partir do momento que o sujeito é identificado como gay, sua identidade, seus atos, sua maneira de ser e agir deixam de ter qualquer relevância e ele passa a ser exclusivamente gay. Há um completo apagamento de sentidos de tudo que esse indivíduo é, e uma redução a sua sexualidade (SOARES, 2012). Isso por si só é uma violência, vez que, diferentemente do que acontece com o indivíduo heterossexual, essa pessoa não é encarada pela sociedade enquanto ser complexo que todo humano é, mas tão somente como gay. A partir da identidade sexual, e de forma negativa acerca dessa, o homossexual é medido nos locais onde está e é pautado sobre como deve atuar, sendo presumidas uma série de questões que compõem o universo preconceituoso, tais como promiscuidade, ser portador de infecções sexualmente transmissíveis, ou se portar de determinada forma. O âmbito de subjetividade do indivíduo homossexual é substituído por um ser universal e que congrega características que geram desprezo e desprestígio social.

A violência praticada contra homossexuais tem como razão não o ato sexual praticado entre dois homens em si, mas uma aproximação que esses homens, principalmente a depender

de como agem, com o que se cunhou como universo feminino. Isto é, a base para a violência homofóbica está em dois pilares principais: perspectiva de gênero onde o feminino é menor e subalterno e qualquer aproximação do “homem” desse universo é uma ofensa a todos os homens enquanto seres superiores; e a uma heterossexualidade compulsória, como desdobramento direto de um gênero pré-determinado.

Sobre a primeira questão pode-se fazer uma interessante metáfora de modo a ilustrar o tema da masculinidade criada e retroalimentada na sociedade. Determinados locais são tidos como místicos. Por uma alguma razão qualquer que pode ou não ter relação com a realidade, que pode ou não ser lastreada em determinado fenômeno materialmente explicável, cria-se sobre aquele espaço essa ideia. Pode ser um feixe de luz que vem de um carro não percebido e que provoca um efeito visual na vegetação ou em uma pedra; ou um líquido com cor determinada que por uma questão de ordem natural – pressão, temperatura, dentre outros – jorra em uma pedra e a partir dali se considera que algo especial ou sobrenatural acontece naquele espaço. A partir daí pessoas ligadas a religiões e cultos diversos passam a buscar esses locais e fazer deles espaços de realização de cerimônias. Estabelece-se ali uma forma de agir e lidar com o espaço que o torna sagrado ou no mínimo místico. Assim, o que pode ter começado com um fato completamente aleatório passa a ser considerado especial e as ações das pessoas e seus rituais, somados a fé e dogmas que passam a emergir dali e das pessoas que tomam aquilo pra si, legitimam e retroalimentam aquela sacralidade iniciada. Muitos dos que passam por esse local não se questionam sobre o início daquilo, mas fiam-se nas histórias narradas e no clima que o espaço passa a ter. Ou seja, a concepção de poder e misticismo é construída a partir de algo e retroalimentada, se fixando como tal. Da mesma forma que se consegue por meio da prática social e da ausência de reflexão sobre os fatos, construir um espaço de religiosidade e misticismo, por que não concepções de certo e errado numa perspectiva de gênero e sexualidade?

Assim acontece com a masculinidade e seus muitos mandos a todos aqueles que nascem com um pênis de forma direta e enquanto maneira de conceber toda a sociedade. A própria concepção de gênero, sexo e sexualidade é masculinista e portanto, exclui uma série de valores (BUTLER, 2017). Essa categoria denominada masculinidade deve ser atendida necessariamente por ser colocada como superior e melhor. Há dogmas colocados que definem como homens e mulheres devem se portar, pois apesar de uma categoria que se relaciona diretamente a homens também define o feminino, e apenas os dois, vez que é binária. Isso é retroalimentado e significado desde a primeira infância pela forma que criamos os indivíduos na sociedade atual. Separamos brinquedos, roupas e atos que podem ser feitos por meninos e

meninas. E interiorizamos desde muito cedo a superioridade masculina. Mas não se trata do indivíduo homem, portador do falo, superior, mas de uma verdadeira instituição que é a masculinidade como superior. O que significa que, se esse homem se afastar desse arquétipo de masculino ele será excluído. E se ele atentar contra esse “dogma” deverá ser perseguido, pois estará profanando o que é sagrado e sem o que ruiria completamente o que foi ensinado como ordem natural. E uma vez que perca-se essa sacralidade da masculinidade o que será colocado no lugar? É aqui que reside o vetor principal da homofobia. Esse indivíduo homossexual não precisa “atentar” diretamente contra um indivíduo heterossexual para ser violentado, ele será violentado como castigo por profanar aquilo que diferencia esse indivíduo e sustenta uma sociedade inteira em suas estruturas de valores, a masculinidade. Sua existência em si é atentatória a uma concepção colocada e sacralizada de masculinidade e por isso passa a ser um inimigo a ser combatido.

Não é incomum que, homens heterossexuais tenham menos problemas com homossexuais tidos como “não afeminados” que com aqueles cujo comportamento se aproxima do que se considera feminino. Frases como “pode ser gay mas não precisa ser espalhafatoso”, “ser gay é uma coisa, querer ser mulher é outra”, e outras com sentido semelhante, expressam exatamente esse incômodo em um homem – detentor dessa masculinidade e portanto fadado a carregá-la e mantê-la, quase que como um devoto a sua divindade – se aproximar do que a própria concepção de masculinidade impôs como universo feminino. Como última ilustração dessa ideia, é extremamente comum, homens heterossexuais que se policiam quanto à manutenção dos atributos de masculinidade o tempo todo. Isso desde a infância, onde o garoto é corrigido sobre a forma de sentar, falar, gesticular, e todo um conjunto de signos que farão dele um homem, até a idade adulta, onde por vezes utilizando do cômico, atos praticados são questionados e sancionados pelo grupo, enquanto fator duvidoso sobre a masculinidade daquele elemento.

O segundo pilar, que é a heterossexualidade compulsória, como já dito, possui suas raízes na colocação do sexo enquanto meio exclusivo de procriação, e seu uso para fins de prazer no passado ser considerado ato pecaminoso. Outro fator que corrobora e coloca a heterossexualidade como algo natural, é o uso do discurso científico sobre as funções do corpo e de partes do corpo humano. A colocação do pênis e vagina enquanto órgãos que “nasceram” um para o outro no contexto do ato sexual – apropriação científica de uma premissa religiosa – é fruto de uma visão heterossexual do corpo. Na perspectiva do que os teóricos de gênero já trabalharam do discurso como formador dos sentidos – Foucault (1984), Butler (2017), Louro (2016), Pinho (2013) – não é o corpo que gera a interpretação que

determinados órgãos são natural e essencialmente determinados para uma funcionalidade, mas o discurso que dá esse sentido e o estabelece. Se considerarmos as muitas práticas sexuais, pensando as mais comuns e sem analisar as variáveis culturais que tornariam o trabalho exaustivo e talvez impossível de ser fechado, é fácil concluir que o ato sexual enquanto algo que mescla físico e psíquico não é engessado e se alterou ao longo do tempo e espaço. Se o ato sexual mudou e o corpo humano permanece igual, não estar-se diante de um fenômeno natural mas de apropriação e significação do corpo pela cultura, logo pelo discurso.

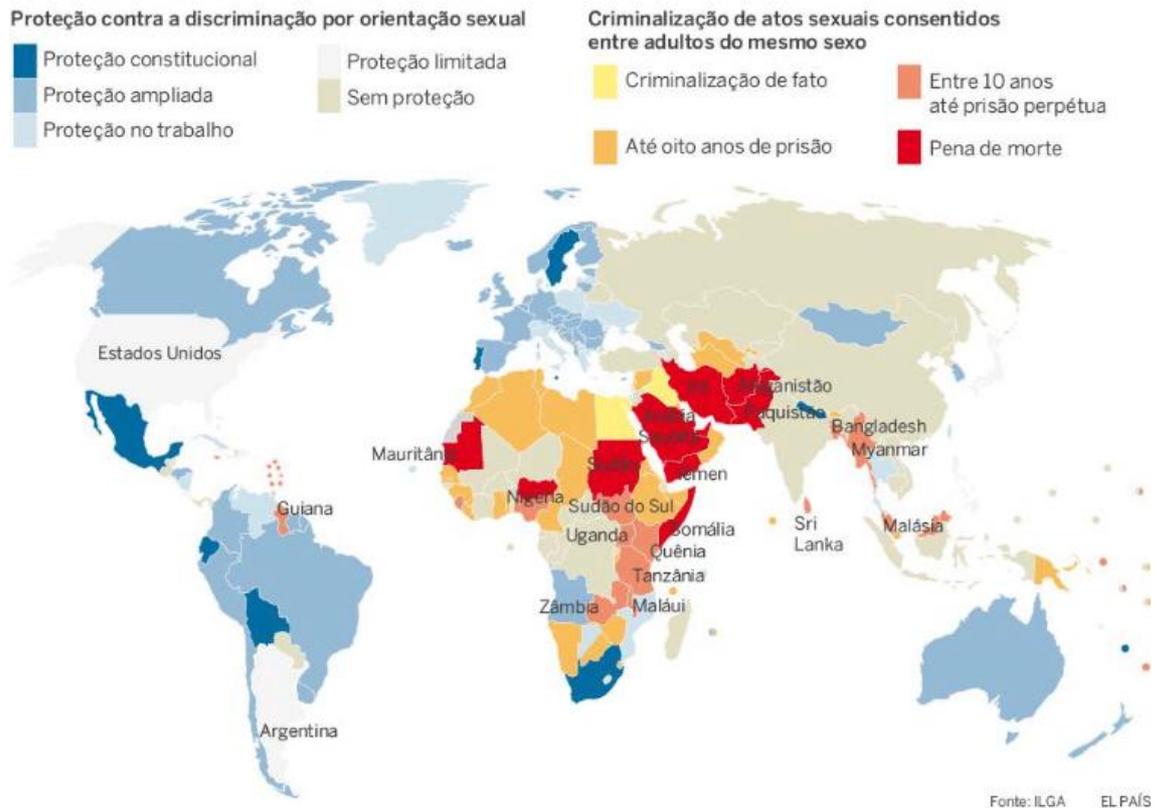
Desse modo, justifica-se tanto pela religião quanto pela anatomia que a heterossexualidade é natural e portanto correta. Mesmo aqueles que se expressam a favor e defendem o direito de homossexuais, replicam esse discurso ora ou outra. Logo há uma crença geral de que o correto, o natural, o legítimo é a heterossexualidade. O que coloca a homossexualidade como um desvio que é aceito por alguns e por outros não, mas em ambos os casos na condição de desvio, de algo que destoa do que a natureza e o corpo trazem. Essa concepção heterossexual de sociedade, molda a conduta dos indivíduos e também as instituições e políticas públicas. Ilustra isso o campo da saúde pública onde é recente a produção de políticas públicas e campanhas direcionadas as necessidades específicas de pares homoafetivos. Esse é apenas um caso, dos muitos possíveis de serem narrados, onde a visão heteronormativa da sociedade impõe de maneira direta o funcionamento e dinâmica das relações sociais e institucionais.

O grande problema de toda essa estrutura de naturalização e conformação de condutas é o resultado para os grupos destoantes, um quadro de extrema violência. Isso fica claro pelos dados trazidos por diversos órgãos – em regra não governamentais – que tentam mapear a violência e gerar dados na tentativa de se chegar a políticas públicas eficientes no combate ao verdadeiro genocídio que é submetida a população LGBTI+. Foi publicado este ano – 2019 – o relatório Homofobia Patrocinada pelo Estado 2019, elaborado pela Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (ILGA), que traz o mapa-múndi da violência contra essa população e cujos números passamos a discorrer sobre. Há poucas mudanças em relação ao último levantamento feito em 2017 na situação dos países. A partir da análise das legislações dos países que compõem a Organização das Nações Unidas (ONU), sob coordenação do advogado argentino Lucas Ramón Mendos, chama a atenção o modo como a homossexualidade é tratada.

Ainda há 70 (setenta) países onde ser homossexual é considerado ilegal, enquanto nas outras 123 (cento e vinte e três) nações, a manutenção de relações sexuais com pessoas do mesmo sexo não sofre punição. Dentre esses, 06 (seis) punem a homossexualidade com a

pena de morte diretamente, são eles: Arábia Saudita, Irã, Iêmen, Sudão, Nigéria e Somália. Mas ainda pode ocorrer tal punição a depender do processo na Mauritânia, nos Emirados Árabes Unidos, no Catar, no Paquistão e no Afeganistão. Em outros 26 (vinte e seis) países a punição para homossexualidade tem como pena máxima 10 (dez) anos de prisão ou prisão

LEIS SOBRE ORIENTAÇÃO SEXUAL NO MUNDO



perpétua. Em outros 31 (trinta e um) países a punição é de 08 (oito) anos de prisão. O mapa abaixo traz a divisão normativa e sua abordagem.

Fonte: ILGA/El País

A figura acima demonstra muito claramente que se somarmos os países que criminalizam atos sexuais consentidos entre adultos do mesmo sexo e aqueles que não dispõem qualquer proteção contra a discriminação ou a tem de maneira limitada, corresponde a esmagadora maioria do globo. Isto é, no mundo, tem-se pouquíssimos países onde há proteção integral e combate à discriminação contra a população LGBTI+. Ainda é muito modesto o trabalho normativo no sentido de ampliar a proteção as minorias sexuais e combater diretamente a discriminação e seus efeitos nocivos. Além da violência extrema representada pelos países onde a homossexualidade é punida com a morte ou prisão, há que se ressaltar ainda aqueles onde há normas que violentam essa população de outras formas como

eliminando qualquer possibilidade de campanhas publicitárias que tratem do tema – caso de pelo menos 32 (trinta e dois) – limitando de maneira direta a liberdade de expressão da comunidade LGBTI+. Há que se ressaltar ainda o caso da Chechênia, onde foram identificados campos de concentração onde homossexuais são torturados e as famílias são incentivadas a denunciar e até mesmo exterminar essas pessoas.

No Brasil especificamente, a legislação traz a proteção e combate à discriminação, em que pese muitas das conquistas no que tange os direitos das minorias sexuais terem sido conquistadas não por meio do Poder Legislativo e sim por ações junto ao Poder Judiciário. Ilustra isso a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, impetradas no Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011 e cujo resultado do julgamento gerou a equiparação de direitos da união estável homoafetiva a heteroafetiva. Cita-se essa ação e seus desdobramentos por considerar que a restrição de direitos é uma violência praticada pelo Estado contra essa população. No que diz respeito aos crimes de homofobia não há regramento normativo que trate o tema, sendo inclusive objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) que está em julgamento no STF.

A violência contra homossexuais é parte do dia a dia brasileiro, infelizmente. Trata-se de um dos países que possui os piores números de atentados contra os Direitos Humanos e contra as minorias sexuais de maneira especial (MOTT, 2000). Segundo o documento “Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: o ano de 2011”, do Governo Federal, foram denunciadas 6.809 violações de direitos humanos contra a comunidade LGBTI+ (2012). No ano de 2013 o relatório apontando a análise das denúncias relativas ao ano de 2012, houve um crescimento de aproximadamente 166% dos casos de denúncia por homofobia (2013). Segundo o relatório produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), em 2017 foram 445 (quatrocentas e quarenta e cinco) mortes de LGBTI+ no Brasil (2018). Considere-se que o levantamento feito pelo GGB, isso é dito pelo próprio grupo, consiste na análise de notícias de jornal e postagens em redes sociais, pois não há bases de dados com tais números. Isso aponta para o risco óbvio de subnotificação, logo esse número pode ser maior do que o levantado. Há portanto uma situação de risco constante a qual os homossexuais como parte da comunidade LGBTI+ estão submetidos.

3.3 Transfobia – entre a invisibilidade e a morte

Fazer uma diferenciação entre a violência perpetrada contra o transexual e o homossexual é relevante por alguns motivos, dentre eles se destaca, as especificidades de alguns atos, os números apresentados em relação ao transexual, e o tipo de violência institucional que o transexual é submetido que é maior e mais cruel que aquela a que é submetido o homossexual. Não se trata aqui de estabelecer uma hierarquia de misérias e agressões realizadas pela sociedade e pelo Estado, mas de olhar de maneira honesta sobre problemas que se afiguram de maneiras distintas, e portanto, exigem igualmente medidas diferenciadas. Além da violência física a que as pessoas transexuais – todas as observações acerca da violência aqui colocadas são extensíveis as pessoas travestis também - são submetidas, como será visto a seguir, há violências institucionais que geram a marginalização quase que total dessas pessoas. Seja do convívio social diário – muitas só saem à noite para não enfrentarem os olhares das pessoas – afinal estar-se falando de corpos abjetos (BUTLER, 2017); seja da atividade laborativa, onde dificilmente encontra-se pessoas transexuais ou travestis atuando em postos formais de trabalho, e ainda nos processos de atendimento a saúde, vez que, essas pessoas necessitam de atendimento específico – em se tratando daquelas que optem pelos processos de hormonização e transgenitalização – e acabam excluídas e destratadas nesses espaços de acolhimento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS (VASCONCELOS, 2010). Os dados que serão apresentados a seguir, são extraídos de documento elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), entidade que reúne informações e desenvolve campanhas para e com esse público. O documento intitulado – DOSSIÊ: assassinatos e violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2018 – traz diversas informações acerca desse cenário que passam a ser discutidos.

Segundo a *Transgender Europe* (TGEU) o Brasil lidera o ranking de assassinatos de pessoas transexuais no mundo. No relatório é colocado que em 2018, houve uma aparente queda no número de crimes contra essa população, mas na verdade se está diante é do aumento da subnotificação pela mídia que deixou de divulgar os casos de violência ocorridos, segundo o documento essa subnotificação é da ordem de 30% (trinta por cento), e ainda assim os números são alarmantes, senão vejamos:

No ano de 2018, lembrando incansavelmente do aumento da subnotificação desses dados, ocorreram 163 Assassinatos de pessoas Trans, sendo 158 Travestis e Mulheres Transexuais, 4 Homens Trans e 1 pessoa Não-Binária. Destes, encontramos notícias de que apenas 15 casos tiveram os suspeitos presos, o que representa 9% dos casos (2018).

Objetivando deslegitimar tais crimes e minorar o impacto desses números muitas pessoas, inclusive autoridades sustentam que os crimes violentos no Brasil possuem cifras alarmantes e que a questão das transexuais e travestis estaria dentro desse quantum que é grande para todos. Entretanto tal fala não se sustenta e é apenas mais uma demonstração da completa ausência de empatia por parte do Poder Público para com esses grupos e de como a matriz social preconceituosa, cisnormativa e hetero compulsória molda e determina a atuação dos entes públicos. Afinal obviamente estar-se diante de um tipo específico de violência, que tem como razão de ser a condição identitária daquela pessoa. Não de um crime geral como roubo, lesão corporal, latrocínio, que pode ter como vítima qualquer pessoa, inclusive transexuais e travestis, com a ressalva que inclusive nesses casos, tal ação acontece de forma a levar em consideração quem essas pessoas são e isso aumenta a violência dos atos. Isso fica claramente demonstrado no nível de crueldade com que esses crimes são cometidos e na própria execução deles. São assassinatos pautados pela extrema crueldade e pela humilhação da vítima durante todo o processo. São reiterados os casos onde há mutilação genital, empalhamento com objetos variados, além de ataque a partes específicas como rosto, cabelos e seios. Portanto, é inequívoco que nessas ações de ódio há uma práxis criminosa que tem como razão a descaracterização daquela pessoa quanto sua identidade trans ou travesti. O que se busca com esses atos é demonstrar que essa pessoa não deveria ser assim e estar ali. Logo a própria forma como os criminosos atuam já demonstra o que os leva a matar.

No Ceará, estado que mais matou travestis no ano de 2017, segundo a ANTRA, foi assassinada Dandara Ketley em 13 de fevereiro de 2017. O caso chamou a atenção pelos requintes de crueldade praticados pelos cinco criminosos – dois maiores e três menores de idade – que atacaram a vítima. Dandara foi brutalmente espancada, com socos e chutes pelos cinco homens, além de ser apedrejada, foram utilizados pedaços de madeira para efetuar as agressões. Em vídeo feito pelos agressores, isso por si só já demonstra o nível de crueldade da ação, pois além de praticar os atos violentos filmaram e divulgaram, vê-se as cenas de espancamento, com diversos golpes com pedras e madeira, e os xingamentos sobre a identidade e a sexualidade de Dandara. Após a sessão de agressões e já sem conseguir se levantar, ela foi colocada em um carrinho que é utilizado na construção civil e levada para outro local próximo onde é executada a tiros. Chama a atenção como os atos são praticados e a narração que é feita no vídeo que demonstra a motivação do assassinato – um crime de ódio. Em detrimento de tudo isso, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) do Estado não considerou como transfobia o ato, em que pese o Tribunal do Júri ter reconhecido a transfobia como qualificadora no caso. A atitude da secretaria do Ceará não é uma exceção à

como o poder público de modo geral age nesses casos. Não são raros os relatos de transexuais, travestis e homossexuais que são agredidos e quando vão prestar queixa são coagidos a “compreenderem” o crime sem vinculação homotransfóbica. Há um despreparo de modo geral no atendimento a essa população. Isso como resultado dessa matriz cisnormativa e heterossexual que guia a sociedade como um todo e pelo preconceito que escalona pessoas e estabelece quem é ou não merecedor da tutela do Estado.

Continuando a análise do relatório - que segue como anexo ao presente trabalho – em números absolutos o estado que mais matou transexuais em 2018 foi o Rio de Janeiro com 16 (dezesesseis) assassinatos; seguido pela Bahia com 15 (quinze) casos; depois São Paulo com 14 (quatorze) assassinatos; Ceará com 13 (treze) e na quinta posição o Pará com 10 (dez) crimes de assassinato. O maior número de assassinatos ocorreu na região nordeste com 59 (cinquenta e nove) mortos, equivalendo a 36,2% (trinta e seis vírgula dois por cento) do total de casos do país. O relatório possui ainda uma série de recortes estatísticos como faixa etária, direcionamento dos crimes a profissionais do sexo, identificação por raça, dentre outros. Por fim, chama-se a atenção para alguns números:

Houve ainda 72 casos de violações de direitos humanos - Os casos registrados em sua maioria têm ligação com transfobia, sendo 77% dos casos, que vai desde a proibição de usar o banheiro de acordo com sua identidade de gênero até a negativa de usar o nome social nos documentos escolares. Tivemos ainda 08 mortes por suicídio, 05 por aplicação de silicone industrial e 02 por uso indiscriminado de hormonioterapia (2018).

Esse trecho do relatório demonstra que a transfobia acontece no dia a dia e muitas vezes não denunciada, exatamente por ter se tornado parte da vivência dessas pessoas. A questão do uso de banheiro e nome social, que é básico na garantia de direitos dessas pessoas escancara como ainda transexuais e travestis são submetidos a violações graves em atividades básicas do dia a dia. Sem contar os constrangimentos nos atendimentos no Sistema Único de Saúde – SUS, as dificuldades em se conseguir os procedimentos e terapias, o que gera um quadro de exclusão e morte e que tem como base não só as limitações da Administração Pública, mas a forma como o trato é concebido desde a base normativa até toda a prática social.

3.4 Sexualidades e reconhecimento – qual o lugar que se ocupa na sociedade e para o Direito?

Como já amplamente discorrido no texto, há uma forma de conceber a sociedade e os agentes sociais nela inseridos, que pauta a forma de ser, se relacionar e de como o Estado por meio de suas instituições age. Isso interfere e molda diretamente o Direito, afinal enquanto principal vetor de controle social em razão do poder coercitivo que esse exerce – e nesse ponto o exercício dessa coerção ou não exercício são simbólicos quanto a mensagem passada ao cidadão – e é resultado de todo esse processo social.

O que se nota de forma muito clara no Brasil é uma atuação de determinados segmentos da sociedade que não imbuídos verdadeiramente do espírito democrático, acabam colocando questões de ordem religiosa e de uma tradição não refletida à frente de defesas que estão na base de um Estado que se diz democrático e de Direito como é o nosso caso.

3.4.1 Dignidade da Pessoa Humana e sexualidades

A dignidade humana está inserida no texto constitucional brasileiro como fundante do Estado. E se repete em diversas outras passagens – como os artigos 170 e 227, que tratam respectivamente da ordem econômica e do livre planejamento familiar. Ou seja, além da inscrição direta no artigo 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/1988, enquanto um fundamento da república, o princípio é reproduzido no que tange seu conteúdo que é a manutenção e garantia da dignidade das pessoas enquanto atributo dessa condição, em outros comandos constitucionais e infraconstitucionais também, a exemplo do Código Civil Brasileiro de 2002 que recepciona o princípio da Dignidade da Pessoa Humana enquanto uma Cláusula Geral de Proteção que deve nortear todo o Direito Privado, sobre isso será falado logo à frente.

Entretanto o uso do princípio por vezes carece de melhor definição quanto ao seu conteúdo e significado material. Por isso a relevância de se compreender qual é afinal a diretriz de fato apontada quanto a aplicação desse princípio em todas as normas de direito brasileiras. O autor Peter Häberle em estudo acerca da dignidade humana na legislação alemã, aponta quatro dimensões que a proteção do referido princípio aduz. A primeira diz respeito a atuação do Estado, de não intervenção quanto a privacidade do indivíduo e outra de proteção que deve ser dispensada ao indivíduo a não violação de sua dignidade em relação a toda a sociedade – viés especialmente interessante para as questões envolvendo as minorias sexuais. A segunda, diz respeito a proteção da dignidade através da lei. O autor da como exemplo as garantias como os direitos da personalidade no direito alemão. A terceira dimensão, seria a

garantia ao indivíduo por parte do Estado do mínimo necessário para sua existência, no caso questões relativas à saúde, educação, etc. Como quarta e última dimensão o autor traz o aspecto de início e fim da dignidade humana, que se materializa no nascimento e morte do indivíduo. Frase importante do autor, retrata de forma precisa o significado da dignidade quando analisada pelo prisma da identidade de gênero e sexual, “A auto-compreensão vivida de cada pessoa torna-se, assim, constitutiva para o conteúdo da dignidade humana” (HÄBERLE, 2013).

Entender a dignidade humana enquanto mandamento constitucional – princípio fundante da República – é necessariamente reconhecer que a Constituição possui efetividade normativa, ou seja, não se está diante de meros conselhos, mas de mandamentos a serem perseguidos por todo agente público. Assim, é mister a perfeita compreensão do conteúdo desses princípios constitucionais, de modo a garantir de fato sua efetividade e consolidação. Em se tratando da livre autodeterminação sexual enquanto desdobramento necessário da dignidade humana será adotado o conceito desenvolvido por Maria Celina Bodin de Moraes (2006), que considera a dignidade humana sob o viés da igualdade, da integridade psicofísica, vontade livre e autodeterminação e garantia de não marginalização.

Do prisma da igualdade, urge vislumbrar que se trata de uma igualdade material, ou seja, que se faz presente no mundo dos fatos e não apenas na norma. É o reconhecimento de que o outro merece o mesmo respeito, independentemente de qualquer característica que tenha (MORAES, 2006). Por que dizer que o outro é merecedor do mesmo respeito e não do mesmo direito? Exatamente pelo outro viés da igualdade enquanto princípio que recai sobre a consideração do que torna o sujeito particular, ou seja, o respeito a diversidade. A ideia de igualdade não pode, portanto, jamais servir a uma ideia hegemônica ou totalizante, e sim partir do pressuposto de uma equidade enquanto dignidade e não características e condutas.

Na esfera da integridade psicofísica, o que se encontra como norte é o direito a uma vida digna. Essa perspectiva deu ao princípio novo conteúdo extrapolando enormemente o que se tinha até então – defesa contra tortura e garantias aos presos. Este postulado passa a ser fundamental para a defesa dos direitos da personalidade e vai abarcar ainda importantes manifestações na busca do indivíduo por sua realização pessoal, como a reprodução humana assistida – congelamento de embriões – transplantes de órgãos, mudança de sexo, dentre outros. Enfrentar todas essas questões – algumas enquanto desdobramento direto dos avanços científicos – é questionar limites entre a autodisposição do próprio corpo e a atuação do Estado (MORAES, 2006).

O indivíduo para ser de fato respeitado e assim se desenvolver de maneira digna necessariamente ele carece de ter preservado seu direito à autodeterminação, ou seja, a sua liberdade. O desenvolvimento é íntimo e pessoal, cada indivíduo o tem de forma única e as muitas “castrações” que são promovidas – muitas vezes pelo próprio Estado, seja por ação ou por omissão – configuram verdadeira violência contra esse indivíduo. Essa liberdade, portanto, se materializa no livre exercício por parte da pessoa de sua personalidade e intimidade.

O último postulado é a ideia de solidariedade, que passa a ser verdadeira tábua axiológica nos ordenamentos jurídicos modernos, inclusive como forma de se afastar dos horrores praticados durante a segunda grande guerra. A escolha do legislador em insculpir a solidariedade enquanto princípio, impõe a toda ação o dever de buscar uma sociedade mais justa e igualitária (MORAES, 2006). Abrindo necessariamente um momento de não permissão para qualquer tipo de exclusão ou marginalização⁴⁰. Assim, pensar a solidariedade enquanto uma manifestação da dignidade humana, é visualizar como projeto de Estado e de sociedade um espaço que não permita a discriminação, uma vez que essa tem como produto uma massa de marginalizados.

Desse modo, compreender a necessidade de se buscar - do ponto vista social e jurídico – a efetivação dos direitos das minorias sexuais de modo amplo, é atender ao projeto constitucional de 1988. O que se vive na atualidade é um descompasso entre o que a lei e todo o contexto histórico-jurídico impõe a atuação do Estado, uma vez que, inexistente um compromisso efetivo na promoção desses grupos e em políticas públicas que viabilizem a autodeterminação sexual. Especialmente quando se considera que tais direitos são diariamente cerceados pelo quadro de violência generalizado no país contra essas minorias sexuais. Em que pese ter havido ganhos e conquistas, é nítido o descaso que permeia majoritariamente as ações no que tange esses grupos. O que é desde a base, uma afronta a tudo que se entende enquanto proteção e promoção da dignidade humana no Brasil.

3.4.2 Direito a Autodeterminação

Categorizar pessoas é sempre um movimento perigoso. Por mais que venda uma ideia de segurança, pois socialmente se sabe, pelo menos teoricamente, em que local cada um está. Entretanto, se isso é difícil em medidas gerais, quando se analisa aspectos de identidade e subjetividade como gênero e identidade sexual, se torna praticamente impossível, pelo menos

se o que se objetiva é não excluir. O grande risco da categorização reside exatamente em, objetivando cindir com paradigmas estabelecidos na sociedade, se criar espaços e regras que gerem novos paradigmas e automaticamente novas segregações. Cada indivíduo é único e sua subjetividade o leva para caminhos que são intangíveis para o Direito e a dinâmica de normas sociais.

Nesse sentido é que caminha o direito à autodeterminação enquanto basilar para uma interpretação razoável e comprometida com a efetivação dos Direitos Humanos. Como já visto é muito complicado determinações no campo do gênero e sexualidade. Alguns autores defendem que toda travesti é também uma transexual; outros que são categorias completamente distintas. Da mesma forma tem-se grupos como os chamados G0ys, que se declaram como homens que trocam carícias com outros homens mas sem qualquer espécie de penetração, e não se consideram gays. Há pessoas que separam de maneira contundente travesti e *crossdresser*, e há quem diga que são exatamente a mesma coisa. Os exemplos versão sobre “figuras” amplamente conhecidas, nem se falou sobre possibilidades que não estão nesse universo de domínio comum. Com todas as ressalvas sobre as muitas conformações e condicionamentos que sofremos e que podem desencadear determinados comportamentos, fato é que a única pessoa capaz de responder de maneira contundente o que é, é a quem essa pergunta é direcionada. Apenas o indivíduo é detentor de capacidade para determinar sua identidade e como ela se manifesta.

Esse é o conteúdo material do direito à autodeterminação e que deve ser compreendido e praticado a luz da dignidade humana e enquanto corolário da liberdade e da intimidade. A autodeterminação de gênero e sexual é o exercício básico da pessoa de maneira autônoma sobre sua vida e seu corpo. Logo está na esfera primeira de direitos, como fundamento para a continuidade da vida digna desse indivíduo e para o adequado exercício de todos os demais direitos e de uma convivência social verdadeiramente saudável. A perspectiva de um direito de autodeterminar-se em sua esfera privada e em como se apresenta a sociedade deveria ser o mínimo apresentado a um cidadão tanto pelo Estado quanto pela sociedade. Trata-se de direito *erga omnes*, que exige por parte dos demais total e completo respeito por sua oponibilidade inquestionável. Interferir na identidade de uma pessoa por valores que não são dela, é uma violência capaz de destruí-la enquanto ser capaz de pensar e produzir sentido.

Foi exarada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, em 09 de janeiro de 2018, em solicitação feita pelo governo da Costa Rica, a Opinião Consultiva nº 24, que traz diretamente a compreensão da autodeterminação. Foi solicitado que a Corte fizesse a interpretação da Convenção Americana de Direitos Humanos no que se refere a alteração de

nome e direitos econômicos oriundos da união homoafetiva. No documento é inconteste o posicionamento no sentido que os Estados signatários devem buscar a melhor maneira de promover a dignidade das pessoas em acordo com a maneira como elas se percebem e garantindo a não discriminação. Isso fica claro no trecho abaixo:

En este sentido, la Corte ha establecido que el artículo 1.1 de la Convención es una norma de carácter general cuyo contenido se extiende a todas las disposiciones del tratado, **y dispone la obligación de los Estados Parte de respetar y garantizar el pleno y libre ejercicio de los derechos y libertades allí reconocidos “sin discriminación alguna”**. Es decir, cualquiera sea el origen o la forma que asuma, todo tratamiento que pueda ser considerado discriminatorio respecto del ejercicio de cualquiera de los derechos garantizados en la Convención es, per se, incompatible con la misma. El incumplimiento por el Estado de la obligación general de respetar y garantizar los derechos humanos, mediante cualquier trato diferente que pueda resultar discriminatorio, es decir, que no persiga finalidades legítimas, sea innecesario y/o desproporcionado, le genera responsabilidad internacional. **Es por ello que existe un vínculo indisoluble entre la obligación de respetar y garantizar los derechos humanos y el principio de igualdad y no discriminación** (CIDH, 2018)

Portanto, aos Estados signatários da convenção é impositivo que além de respeitar os direitos das pessoas sem qualquer espécie de razão discriminatória, e para que isso ocorra no Brasil há que se repensar antes de mais nada a maneira como o Estado concebe a identidade de gênero e a identidade sexual, de modo a culminar com uma alteração de toda a forma de atuar e de preparar as instituições, seja também garantido o pleno exercício de direitos. Com os números de violência já trabalhados, é possível compreender que estar-se diante da garantia livre do exercício de direitos? Pode ser considerado livre esse exercício se o básico que é a integridade física não é garantido? Entendemos que não. Falar de liberdade é necessariamente pensar em condições reais de atuação sem conformações simbólicas e práticas claras. Na atualidade o que se vive é o massacre das minorias sexuais e uma tentativa diária de conformação nos padrões binários cisnormativos e heterossexuais. O que configura fragrante desrespeito a qualquer ideia de autodeterminação e de garantia de exercícios de direitos.

3.4.3 Direitos da Personalidade e suas repercussões na defesa dos novos sujeitos

Pensar os direitos da personalidade hoje sem que essa análise seja feita pelo prisma da constitucionalização do Direito Civil – bem como de todos os demais ramos do Direito – é um erro que colocaria em risco toda a concepção do que é ser pessoa e de como deve o Direito e o Poder Público se portar diante disso. O fenômeno da constitucionalização vem exatamente como medida para garantir que os mandamentos constitucionais, principalmente seus princípios acabem em um limbo jurídico de ineficácia e garantias fundamentais sejam desprezadas em razão disso. Assim, falar de constitucionalização é repensar o direito pela lente constitucional (TARTUCE, 2018). É compreender a norma e sua aplicação por um olhar que tenha como compromisso a efetividade dos compromissos traçados na carta constitucional. E com absoluta certeza, o principal compromisso e a diretriz para tal interpretação consiste exatamente em se ter a pessoa e suas necessidades como centro de todo o Ordenamento, nesse sentido coloca o autores Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves de Farias:

Dizer, hoje, que a pessoa é um centro de imputação de direitos e deveres é correto, mas insuficiente. A pessoa, sim, é isso, mas é mais – muito mais – que isso. Há camadas éticas, substantivas, espirituais, no conceito de pessoa. O direito dos nossos dias não é mais o direito do século XIX, abstrato e formal, mas procura, em suas soluções, enxergar a pessoa como um ser humano concreto, no aqui e no agora, com seus projetos de vida, suas dores e dificuldades, suas escolhas existenciais mais importantes. A pessoa é um vasto universo de contradições e possibilidades. O ser humano, aliás, sabemos, é emocionalmente complexo. Capaz de belos atos de bondade e renúncia, e terríveis agressões molhadas de egoísmo e crueldade. Como escreveu Machado de Assis, o coração humano é a região do inesperado (ROSENVALD, FARIAS, 2017).

É exatamente na perspectiva trazida pelos supracitados autores que os direitos da personalidade nascem, enquanto uma ruptura com a visão patrimonialista do direito privado e um deslocamento hermenêutico desse ramo do direito. O Código Civil Brasileiro de 2002 incorpora o princípio da Dignidade Humana por meio da denominada Cláusula Geral de Proteção aos Direitos da Personalidade (ROSENVALD, FARIAS, 2017), cujo conteúdo é exatamente uma direção no sentido da proteção máxima aos direitos da personalidade. Na prática significa dispensar especial cuidado em relação a proteção e defesa os atributos físicos, psíquicos e morais da pessoa em si e em suas projeções sociais (GAGLIANO, PAMPLONA FILHO, 2013). Será dada especial atenção a dois atributos da personalidade por sua correlação direta com o trabalho.

3.4.3.1 Direito a Identidade de Gênero e Sexual

O tema da identidade já foi amplamente debatido no presente trabalho e seu reconhecimento enquanto um direito de primeira ordem, como parte desse bloco de direitos da personalidade é necessário exatamente por corresponder à como cada indivíduo se coloca no mundo e se projeta na sociedade na qual está inserido. É por meio de sua identidade que cada um se afirma enquanto ser individual (FACHIN, 2014), e isso é fundamental no reconhecimento que essa pessoa tem de si enquanto pessoa e ser social. Esse direito se perfaz à medida que dá ao indivíduo a possibilidade de ter a sua individualidade construída e respeitada de maneira separada das demais individualidades e sem uma necessária correspondência com o que se coloca como padrão e como objetivo a ser perseguido.

O direito a identidade é um desdobramento necessário do direito a diferença, a autodeterminação e conseqüente e necessariamente da dignidade da pessoa humana. Trata-se ao final, da forma como cada um pode se desenvolver de maneira única e que cabe ao Estado e a toda a coletividade não só respeitar mas promover que esse desenvolvimento aconteça de maneira livre. Essa identidade se manifesta na vestimenta, na maneira de agir, no nome, no corpo e em como o coletivo enquanto sociedade organizada interfere nisso.

3.4.3.2 Direito ao Nome

O nome é com certeza um dos principais atributos de individualização em nosso sistema de linguagem. É parte não só da relação que cada um estabelece consigo mesmo, bem como com a sociedade na qual está inserido, além de ser condição para o exercício de direitos básicos. Do ponto de vista jurídico compõe os direitos da personalidade, sendo disciplinado no Código Civil Brasileiro entre os artigos 16 e 19 (2002). A Lei de Registros Públicos disciplina como deve ser feito o registro civil da pessoa natural, que lhe possibilitará gozar dos direitos e prerrogativas atinentes a condição de pessoa (Lei nº 6.015 de 1973).

Enquanto instituto jurídico o nome possui uma série de características que lhe dão resguardo e tutela tais como: obrigatoriedade – toda pessoa deve ter um nome e este ser registrado no Cartório de Registro Civil correspondente; indisponibilidade – o indivíduo não pode dispor de seu nome; inalienabilidade – não pode vendido; intransmissibilidade – não pode ser transmitido a outrem; irrenunciabilidade e imprescritibilidade – o titular do nome não pode renunciar a ele e também nunca o perderá e ainda a imutabilidade – o nome não pode ser

alterado salvo em hipóteses permitidas (PEREIRA, 2004). Nesse ponto, merece especial atenção a última característica mencionada, qual seja, a imutabilidade. No caso do transexual, a temática do nome é de grande importância e sofrimento pela forma como é tratada. Se como já dito, o nome é uma forma de individualização e talvez a mais intensa delas, ser chamada ou chamado por um nome que lhe remete a uma condição que muitas vezes nem fisicamente é mais a sua – pela forma de se vestir, se portar, de ser e estar nos espaços sociais – é uma violência. Afinal o nome é uma atribuição que tem como única base e que sustenta a imutabilidade que a lei impõe, um critério biológico e uma norma que já nascem generificadas (BENTO, PELÚCIO, 2012).

Exatamente em razão disso, foi proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF) – ADI nº 4.275 – pela Procuradoria-Geral da República, com base no artigo 58 da Lei nº 6.015 - a mudança exigia motivação e decisão judicial que autorizasse - que junto com o Recurso Especial com repercussão geral nº 670.422, que ataca decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que manteve decisão da primeira instância, condicionando a mudança de nome a cirurgia de transgenitalização, colocou em pauta o tema na corte. Os votos dos ministros e ministras invocaram diversos princípios com especial destaque para a dignidade da pessoa humana e a autodeterminação. Segue trecho do voto do ministro Celso de Melo que é elucidativo sobre como a questão foi encarada, “imperioso acolher novos valores e consagrar uma nova concepção de direito fundada numa nova visão de mundo, até mesmo, como política de Estado, a instalação de uma ordem jurídica inclusiva” (2018). O resultado foi o reconhecimento do direito de transexuais alterarem o nome no Registro Civil sem necessidade de decisão judicial e muito menos de cirurgia de transgenitalização, cabendo ao oficial do registro instaurar procedimento de dúvida, em caso de suspeita de fraude. A decisão em comento é de suma importância para a efetivação de um direito básico e cuja negativa é sinônimo de intenso e diário sofrimento as pessoas.

3.5 Normas que tratam da sexualidade no bloco de países lusófonos

A opção pelo recorte em analisar a legislação que trata da sexualidade nos países que compõe o bloco lusófono se deve exatamente pelas características comuns que tais países possuem. Assim, é interessante comparar como cada um tem tratado as temáticas e reagido as mudanças sociais.

3.5.1 Portugal

Em que pese ter deixado um legado de discriminação nos países que colonizou, em razão da combinação de uma legislação que punia a homossexualidade combinada com a atuação da Igreja Católica por meio do Tribunal do Santo Ofício, o país recebeu destaque em documento publicado este ano (2019) em razão da política destinada a igualdade de gênero e orientação sexual. No relatório *Homofobia Patrocinada pelo Estado 2019*, elaborado pela Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (ILGA) e divulgado em fevereiro do corrente ano, Portugal consta dentre os países que dispensam proteção constitucional as minorias sexuais, por meio da menção direta na carta constitucional de que a orientação sexual não deve ser motivo de discriminação.

Além da menção constitucional, há uma série de legislações no país que buscam o combate à discriminação por orientação sexual. Desde 2001 os casais homoafetivos tiveram a união de fato reconhecida; homossexuais e bissexuais podem fazer parte das forças armadas; há dispositivo que protege homossexuais nas relações de trabalho; desde 2007 há previsão no Código Penal Português sobre a proteção desse grupo de discriminação e ataque a sua integridade física (PORTUGAL, 2007); no ano de 2010 foi promulgada lei que permite o casamento entre pessoas do mesmo sexo, lei nº 9 que alterou o artigo 1577 do Código Civil Português, que definia o casamento como ato entre pessoas de sexos diferentes (PORTUGAL, 2010). São exemplos de como o país diferentemente dos demais que compõe o bloco lusófono, onde muitos não possuem atualmente normas e práticas estatais que garantem aos pares homossexuais o que já se é garantido em Portugal há algum tempo.

No tema da transgeneridade, há a Lei nº 7 do ano de 2011 que coloca como sigiloso o procedimento de troca de sexo e nome no registro civil (PORTUGAL, 2011). Apesar de trazer no texto legal – artigo 2º - referencia expressa a questão como patologia pelo uso do termo “diagnosticada” trata-se de norma interessante e comparativamente mais evoluída que as que temos no Brasil, por exemplo. Há maior respeito aos aspectos de intimidade e privacidade do indivíduo com essa norma. Há uma limitação colocada em relação ao Direito das Famílias, pois o nome dos filhos e filhas da pessoa que trocou de sexo só será alterado após o alcance da maior idade por eles/elas mediante requerimento formal deles - artigo 69, 4, a-b e artigo 70 (PORTUGAL, 2011).

3.5.2 Angola

Em Angola, há um legado legislativo da colonização portuguesa que define a homossexualidade – e essa definição é aplicada a transgeneridade e qualquer manifestação de sexualidade ou gênero considerada destoante – como algo imoral e “contra a natureza”. Com a instauração do Tribunal do Santo Ofício em 1536, diversos sodomitas foram exilados e mandados para as colônias africanas de Portugal. Angola foi um dos países que mais recebeu essa população, cerca de 23 (vinte e três) correspondendo a 32% (trinta e dois por cento) dos degredados por sodomia (MOTT, 2005). Ou seja, além de relatos que apontam que quando das invasões portuguesas foram identificadas práticas homoeróticas naqueles países, o envio desses indivíduos colaborou para a diversificação da vivência homoerótica nas colônias africanas à época. O resultado dessa perseguição pela Igreja Católica por meio da inquisição e do próprio Estado português em suas leis, é um histórico de preconceito e discriminação que influencia a sociedade angolana até os dias atuais.

Só este ano houve a descriminalização da homossexualidade no país e uma perspectiva de combate à discriminação. A Constituição da República de Angola em seu artigo 7º (2010), traz os costumes como fonte do Direito e isso acaba por ser utilizado como forma de reconhecer juridicidade apenas aos relacionamentos entre homens e mulheres. Ressalve-se que o texto constitucional do país neste mesmo artigo coloca que isso desde que os costumes não violem a Constituição e a Dignidade da Pessoa Humana, logo o mesmo artigo em seu texto pode ser utilizado para a busca de igualdade de direitos para os pares homoafetivos em detrimento aos costumes sociais do local. No que diz respeito ao casamento igualitário, o que juristas do país defendem é a necessidade de que o legislador, exatamente para contrapor a questão do costume, coloque na norma diretamente a possibilidade. Haja vista haver no Código Civil Angolano o artigo 20 que estabelece o casamento como união entre um homem e uma mulher.

3.5.3 Moçambique

Em Moçambique o tema da promoção de direitos igualitários para homossexuais divide opiniões. Tendo como principais religiões a católica e a muçulmana, muitos ainda consideram uma afronta aos costumes e princípios religiosos tal promoção. Mas avanços ocorreram, especialmente após a promulgação do novo Código Penal, no ano de 2015, onde muitas alterações foram realizadas – considere-se que o código anterior possuía determinações da era colonial – e assim os “vícios contra a natureza” foram retirados da

tipificação penal. A união civil entre pessoas do mesmo sexo ainda é proibida e não há no país leis que busquem coibir as práticas discriminatórias.

3.5.4 Cabo Verde

Tratar da homossexualidade em países africanos é especialmente interessante pois diversos mitos giram em torno da temática. Há um relato datado do século XVII, onde se nota a premissa de que não havia homossexualidade no continente africano. E isso foi sustentado e defendido por autoridades como intelectuais e políticos de diversos países do continente. No caso passado nos anos de 1650 do século XVII em denúncia feita ao Tribunal do Santo Ofício contra o Cônego Gabriel Dias Ferreira, um jovem, acusado de praticar a sodomia com amis de oitenta jovens negros, foi dito pelo inquisidor Pedro Castilho “este réu devasso é prejudicial por cometer o pecado de sodomia com muitos rapazes negros e boçais, e ser dos primeiros denunciados daquela parte donde parece não havia notícia do dito crime antes dele” (1944). Isto é, havia a crença de que a homossexualidade, chamada a época de sodomia ou pederastia, era algo não praticado na região.

Esse mito somado a herança normativa portuguesa levou a uma legislação que foi modificada em 2004, tirando do rol de crimes a prática sexual entre pessoas do mesmo sexo desde maiores de dezesseis anos. A luta de organizações da comunidade LGBT em Cabo Verde é pra conquista de direitos igualitários, como por exemplo o casamento. Em que pese na Constituição da República de Cabo Verde, em sua Parte II – Dos Direitos e Deveres Fundamentais – capítulo II, artigo 47, estar garantido que todos tem direito de contrair casamento sob forma civil ou religiosa, o Código Civil do país estabelece o casamento entre homem e mulher. Isso soma-se a prática social ainda muito excludente e discriminatória. No campo trabalhista, o Código Laboral de 2008, traz avanços significativos ao proibir que os empregadores exijam informações da vida sexual de seus funcionários bem como sanciona a dispensa considerada ilegal em razão de orientação sexual, conforme o artigo 404, número 3 do Título III – Das Contra Ordenações Laborais (2007).

3.5.5 Guiné-Bissau

Em Guiné-Bissau também impera o mito de que não há homossexuais. Os moradores devido a costumes – muitos herdados da colonização – e práticas religiosas consideram o ato sexual entre pessoas do mesmo sexo como algo imoral e antinatural. Em relatos de um ativista

do país – Leandro Balanque Pereira – em dezembro de 2017, em um evento sobre AIDS, a uma rádio, ele comenta que alguns homossexuais que tem a doença não fazem o tratamento adequado em razão da alta discriminação sofrida (2017). Desde 1993, que o tema dos atos sexuais entre pessoas do mesmo sexo é mencionado apenas nas questões de delitos sexuais. Mas o preconceito ainda é muito grande e não há do ponto de vista legislativo, provimentos que combatam a questão. Em pesquisa realizada na cidade de Fortaleza cujos resultados foram apresentados no 39º Encontro da ANPOCS, estudantes de países africanos foram entrevistados acerca de como viam a questão sexual no Brasil. Segue resposta de um deles, oriundo de Guiné-Bissau:

Mas nunca passou-me assim, nunca cheguei a pensar que... nunca cheguei a pensar: não que isso é verdade. Eu pensava que é só uma fantasia sexual e prontos. Não, é algo, eu pensava que é tipo uma brincadeira. Porque lá na Guiné o pessoal falava ah, tu és uma maricona, tu és maricas, tu és panhuleiro, essas coisas assim. Mas é encarado como brincadeira, não é nada sério. E, e também, as telenovelas brasileiras que eu assistia e via, os gays essas coisas. E eu encarava como brincadeira. Já, eu encarava como brincadeira. É, pra mim não passava de um..., tava muito distante, do mero papel teatral, não passava daquilo ali, entendeu. Essas pessoas gays, essas aí, não, na verdade quando você é gay, as pessoas percebem que você é gay te batem e muito. Inclusive tem um caso que o pessoal comenta muito do Ivan, o pessoal até chama ele de Shakira. O pessoal manga dele, né como se diz aqui, lá em Guiné se diz abuso. Ivan é um menino guineense que..., que nasceu já com esta predisposição de ser gay, entendeu. Então..., ao longo do tempo foi crescendo e..., foi revelando essas características né. E, e o povo não gostava batiam nele e..., e..., e os pais também não aceitaram isso. Mandaram-no pra tabanca, Tabanca que nós dizemos é interior. Pronto, mandaram-no pra tabanca, pra o interior pra fazer lavoura e depois virar um naé, naé são, pronto, em Guiné existem uma luta tradicional que se faz de tribo a tribo. Então, essa luta se chama Tchampirô, essa tchampirô, os naés fazem parte. Os naés são os lutadores pertencentes à etnia balanta. Então, levaram-no como ele era da etnia balanta, levaram-no pra o sul do país e, pra fazer aquele trabalho, pra ficar, pra parecer homem, entendeu. [Entrevista gravada em 23/09/2013] (LANGA, 2016).

Pelas colocações do estudante entrevistado, vê-se que em que pese não ser criminalizada a conduta homossexual e sua performance social, ainda impera uma maneira extremamente cruel e discriminatória de tratar a questão. Ou se invisibiliza completamente o tema, levando o individuo ao ostracismo social, ou a segregação com imposição de práticas

que são consideradas parte do universo masculino e assim força-se uma tentativa de masculinização dessa pessoa, o que é uma violência física e psicológica sem tamanho.

3.5.6 São Tomé e Príncipe

Foi no ano de 2012 que o país eliminou de sua legislação o termo “vícios contra a natureza” que constava desde a época colonial no sistema jurídico do país. Identifica-se novamente que vem do colonizador europeu a mácula do preconceito que tem como razão primeira as definições de pecado trazidas pela Igreja Católica e cobradas por meio da atuação do Tribunal do Santo Ofício.

Com a revisão do Código Penal de São Tomé e Príncipe, além da retirada da prática sexual entre adultos do mesmo sexo como crime, em seu Título I – Dos crimes contra as pessoas; capítulo I – Dos crimes contra a vida, o artigo 130 que trata do crime de homicídio qualificado, tem como uma de suas qualificadoras a alínea d, que traz “Ser determinado por ódio racial, religioso ou político, ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo ou pela orientação sexual da vítima;” (SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, 2012). Ou seja, pode-se afirmar que há no dispositivo um combate a violência por orientação sexual no país.

3.5.7 Goa e Damão

São distritos indianos e ex colônias portuguesas, assim submetidas a legislação da Índia que descriminalizou a homossexualidade em 2018, por meio de decisão da Suprema Corte Indiana. No ano de 2013 houve uma decisão que validou um artigo do Código Penal Indiano baseado nas leis britânicas, onde era punida as “relações carnis contra a ordem da natureza”. Em 2018, a Suprema Corte decidiu contrariamente e revogou o artigo 377 do Código Penal que fora promulgado a 157 (cento e cinquenta e sete) anos e trazia a tipificação da homossexualidade.

3.5.8 Macau

O país é uma das Regiões Administrativas Especiais da República Popular da China desde 1999 e foi a última colônia portuguesa na Ásia. Sofre influências necessariamente da região geográfica onde está localizada e seus valores, bem como da herança cultural da colonização portuguesa que durou mais de 400 anos.

Quanto a diversidade sexual, o maior problema enfrentado pela população, segundo homossexuais entrevistados por um jornal local, reside no fato que, as famílias ainda muito apegadas aos costumes – principalmente a questão da procriação e continuidade das famílias – acabam por não aceitar a orientação sexual dos filhos. Soma-se a isso o pequeno território de Macau, aproximadamente 30 KM² (trinta quilômetros quadrados), que dificulta a vivência dos indivíduos homossexuais de sua identidade sexual de forma livre.

Quanto a legislação, Macau possui algumas referências interessantes no plano da proteção as minorias sexuais em sede normativa. Na Lei de Protecção a Dados Pessoais (Lei nº 8), em seu artigo 7º - 1, proíbe o tratamento de dados relativos a determinadas esferas da vida do cidadão e uma delas é a vida privada e sexual (MACAU, 2005). Na Lei das Relações de Trabalho (Lei nº 7), artigo 6º, 1 e 2, é garantido o acesso ao emprego sem qualquer espécie de discriminação e vedado o benefício ou prejuízo ao trabalhador em razão de atributos pessoais como sexo, cor, dentre outros e consta a orientação sexual (MACAU, 2008). Por fim, na Lei que trata do Comissariado para combate a corrupção (Lei nº 10 modificada pela Lei nº 4) também há a menção da orientação sexual em artigo que trata da atuação sem qualquer espécie de discriminação (MACAU, 2012).

3.5.9 Timor-Leste

O Timor-Leste é um pequeno país que possui uma história complicada e de muita miscigenação. Pois foi colônia de Portugal, depois colônia da Indonésia e só em 1999, após anos de luta e reivindicações no plano internacional, a Indonésia concordou em fazer um referendo onde a população votaria se gostaria de continuar vinculada ou ser independente. Foi nesse momento que veio a independência do Timor-Leste, mas com todas as marcas econômicas e sociais de anos de colonização. No país as relações sexuais consentidas entre adultos do mesmo sexo não são criminalizadas e após a revisão do Código Penal no ano de 2009, houve a criminalização de divulgação pública e injustificada da vida privada e sexual de outra pessoa. O que significou avanço no sentido da proteção a dignidade sexual dos habitantes do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A necessidade de se abordar as temáticas de gênero e sexualidade nas pesquisas jurídicas é muito simples, há cidadãos que não podem exercer direitos fundamentais em razão de sua identidade de gênero e identidade sexual. Quando se analisa essa situação do ponto de vista da sociedade, impossível não visualizar que trata-se de um processo, de uma questão de ordem cultural e que só com luta constante e tempo haverá mudanças substanciais. Do ponto de vista do Estado, por mais que esse acabe sofrendo influência direta do momento social que se vive, há valores e condições que estão na base de formação do mesmo que se impõe e portanto, obrigam que atitudes sejam tomadas no sentido de alterar condutas nas e das instituições e promover, deflagrar processos de alteração de condutas no que tange as minorias sexuais.

Há dois pilares fundamentais para esse debate que são a construção da masculinidade – umbilicalmente ligada a ideia de cisnormatividade – e a heterossexualidade compulsória – que também se torna vetor de comprovação e manutenção da ideia de uma masculinidade desejada. Ambos são discursivamente criados e retroalimentados por discursos poderosos que atuam sobre os indivíduos desde o início de suas vidas. O discurso conforma o sexo, define o gênero e consequencializa a identidade sexual. É estabelecida uma cadeia de signos e significados que se interpenetram e conformam os indivíduos. O discurso biológico entra em ação nos primeiros momentos do nascimento da criança, atribuindo a ela um sexo. Trata-se de

uma atribuição, afinal não há corpo ou sexo aprioristicamente, o que há é o sentido que damos ao corpo e ao sexo enquanto sociedade. O corpo enquanto conjunto material é a inspiração a partir da qual é construída a interpretação e significação. A percepção do corpo é o corpo. E nesse caso, é uma percepção generificada; assim não é o órgão genital que leva a determinadas condutas e sim o discurso sobre cada genital que o impregna de significado e assim determina as ações daquele corpo enquanto forma de ser e estar na sociedade a partir dali.

A partir dessa atribuição automaticamente se tem uma cadeia sequencial de obrigações e desdobramentos para esse indivíduo. As concepções de sexo-gênero não são sequenciais como afirmam alguns, mas são simbióticas e carregadas de significado. E a partir delas, molda-se a forma de se perceber enquanto sujeito e se relacionar consigo mesmo e com o mundo. É com base na construção social que temos de masculino e feminino que o indivíduo cresce e se desenvolve e é cobrado pela sociedade na qual está inserido. Desde a primeira infância o tratamento e as exigências que são feitas a meninos e meninas são díspares e tem em grande medida a sexualidade – exacerbada no homem e hiper-contida na mulher – como parâmetro. É a roupa usada, a forma de agir, a maneira de se sentar, objetos utilizados como brinquedo, mensagens que são passadas a esse ser em formação que vão fazer dele um “homem” e uma “mulher”. Não há ao final uma real liberdade no desenvolvimento da personalidade dessa pessoa que é bombardeada o tempo todo e de todos os lados por um código de conduta que pretende atender a um anseio de masculinidade e que tem o feminino como seu verso.

Além da opressão gerada aos indivíduos masculinos – edifica-se um padrão de masculinidade a ser atingido que simplesmente é condição de vitória pessoal do homem e necessário para que seja aceito no meio social - há todas as vítimas desses processos que são todos os dissidentes da hierarquia do falo, mulheres, transexuais, travestis, homossexuais e qualquer manifestação de gênero e identidade sexual que não se enquadre no masculino ou no que o masculino aponta como feminino desejado. É fundamental a compreensão que quando se fala em masculinidade não estamos falando apenas no indivíduo portador de uma genitália pênis, e sim de uma maneira de conceber o mundo em todas as suas vertentes. Trata-se de uma maneira de ver o comportamento das pessoas, de atender as pessoas nos órgãos públicos, de produzir as leis e conceber políticas públicas. Ou seja, a sociedade é masculina e por isso transexuais e travestis sofrem tanto. A violência que é praticada contra essas pessoas dos atos mais simbólicos e com o preconceito camuflado, como as piadas e os cerceamentos diários ao mercado de trabalho, o acesso a determinados espaços, o olhar de asco, até o ápice da

agressão física, do assassinato covarde e cruel, tem como razão e justificativa a agressão que essas pessoas representam por sua existência a sociedade masculina e doentia que criamos e recriamos a todo tempo. A cisnormatividade, por meio do discurso patologizante e das normas, acaba por relegar essas pessoas a um submundo de ostracismo social e completa invisibilidade.

Com a identidade sexual não é diferente, afinal a heterossexualidade compulsória representa a face mais incisiva da masculinidade. Com origem na concepção cristã católica do sexo procriativo e dos muitos tabus que foram criados em torno do sexo e de como o indivíduo masculino deve se relacionar com o sexo, a heterossexualidade está no campo do natural e esperado, logo qualquer movimento que se separe disso deve ser eliminado. Saliente-se que, a heterossexualidade compulsória não tem como oposto a homossexualidade, na verdade, toda e qualquer outra manifestação sexual ou de sexualidade que seja realizada e desenvolvida no campo do desejo por um homem ou mulher está na mira. Trata-se do engessamento de todo o aspecto sexual em apenas uma forma de ser, sentir e desejar. Quando colocada em xeque, há dissimulações variadas e explosões violentas. Estamos diante da negativa diária do identificado nos estudos de sexualidade desenvolvidos ao longo da história que apontam de forma clara para uma flexibilidade, uma fluidez da sexualidade humana que extrapola sobremaneira a heterossexualidade e mesmo as demais categorias que já são por ela rechaçadas. A homossexualidade é trabalhada de maneira especial por estar em confronto direto no campo social. Assim como a cisnormatividade há uma heteronormatividade que permeia e conforma pessoas e instituições. Os desviantes disso recebem como resposta uma série de negativas da sociedade e do Estado.

A violência psicológica e física que indivíduos homossexuais sofrem, limitam seu exercício livre de direitos. Apenas como ilustração, pode-se pensar que, diferentemente de casais heterossexuais, os pares homoafetivos ao demonstrarem atos simples de carinho – como andar de mãos dadas – correm risco. Afinal, a homofobia é parte do dia a dia do brasileiro e se manifesta de formas muito sutis, como uma abordagem específica, e de formas muito cruéis como espancamentos e morte. Fato é que, há um preconceito que atua como pano de fundo e que resume e reduz o indivíduo homossexual apenas e tão somente a sua identidade sexual. Essa pessoa antes e acima de qualquer outra característica é gay, e isso o acompanha como conformador – mito do gay promíscuo – e como tábua de julgamento para o convívio social. Há um histórico de violência e um sentimento de direito por parte de muitos em ridicularizar e atacar essas pessoas. Ainda fala-se em processos de tratamento para

reversão sexual – cura gay – e incentiva-se atitudes agressivas como tentativas de masculinização dessas pessoas.

A heterossexualidade compulsória mata homossexuais, engessa qualquer manifestação de sexualidade e desejo e em razão disso pode-se afirmar que oprime o homem que se sente heterossexual. Afinal, até onde essa pessoa foi livre para se determinar assim? E mais, até onde vive de forma plena sua sexualidade, com todos os ditames que precisa seguir para ostentar e manter essa heterossexualidade que o define? São muitas as variáveis negativas que se mostram como resultado desses padrões cisnormativos e heteronormativos. Ao final, ainda que haja medidas de benefícios para esse homem heterossexual, ele também é um oprimido dessa construção social, obviamente resguardadas as devidas proporções.

Portanto, é inegável a necessidade de se pesquisar e analisar as configurações de identidade de gênero e identidade sexual e trazer o debate para que a formação dos indivíduos em todas as suas facetas possa ser repensada. Enquanto permanecermos criando meninos para serem “homens” e meninas para serem “mulheres”, acima de sua auto realização e construção e de qualquer compromisso com a diversidade humana, continuaremos a errar e subjugar pessoas e projetos de vida. Urge a reflexão acerca das tecnologias que são utilizadas para reforçar tais papéis e de como rompê-las, de modo a quebrar esse ciclo de exclusão e marginalização. Afinal, se o ser humano não for livre para criar suas identidades, qualquer outra liberdade será sempre falha e falsa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLEN, L.S., GORSKI, R.A. **Sexual orientation and the size of the anterior commissure in the human brain**. Proc. Natl Acad. Sci. USA 89. 1992.

AMARAL, Daniela Murta. **A psiquiatrização da transexualidade: análise dos efeitos do diagnóstico de transtorno de identidade de gênero nas práticas de saúde**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Saude Coletiva da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2007. Disponível em: http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1955_1935_amaraldaniela.pdf. Acesso em: 14 jan 2019.

ANGOLA. **Constituição da República de Angola**. 2010. Disponível em: https://imgs.sapo.pt/jornaldeangola/content/pdf/CONSTITUICAO-APROVADA_4.2.2010-RUI-FINALISSIMA.pdf. Acesso em: 15 dez 2018.

BAHIA, Alexandre Gustavo Mello Franco; SANTOS, Daniel Moraes dos. **O longo caminho contra a discriminação sexual no Brasil no constitucionalismo pós-88: igualdade e liberdade religiosa**. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/MA/article/view/3228/3319> Acesso em: 08 jul.2018.

BARBOSA, Luanna. **Muxes: entre localidade e globalidade transgeneridade em juchitán, istmo de tehuantepec**. Revista Mandrágora, vol. 22. N.2, 2016.

BARROS, B. A. MACIEL-GUERRA, A. T. MELLO, M. P. de. COELI, F. B. CARVALHO, A. B. de. VIGUETTI-CAMPOS, N. ASSUMPCÃO, J. de G. MARQUES-DE-FARIA, A. P. LEMOS-MARINI, S. H. VI. de. GUERRA-JÚNIOR, G. **A inclusão de novas técnicas de análise citogenética aperfeiçoou o diagnóstico cromossômico da síndrome de Turner**. Arquivo Brasileiro de Endocrinologia e Metabolismo, 2009.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão

BENJAMIN, Harry (1999). *The transsexual phenomenon. [Electronic Edition]. Dusseldorf: Symposium*. Retrieved June 18, 2005 from: <http://www.symposion.com/ijt/benjamin/index.htm>. Originalmente publicado como Benjamin, Harry. *The transsexual phenomenon*. New York: Julian Press, 1966.

BENTO, Berenice e PELÚCIO, Larissa. **Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas**. Rev. Estud. Fem. vol.20 no.2 Florianópolis maio/ago. 2012

BENTO, Berenice. **'Disforia de gênero' no DSM-5: o canto da sereia da cientificidade** Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/opiniao/46930/disforia-de-genero-no-dsm-5-o-canto-da-sereia-da-cientificidade>. Acesso em: 14 jan 2019.

BESNIER, Niko. 1994. *Polynesian Gender Liminality Through Time and Space*. In *Third Sex, Third Gender: Beyond Sexual Dimorphism in Culture and History*. Gilbert Herdt, ed. Pp. 285-328. New York: Zone.2003

BESNIER, Niko. **THE SYDNEY MORNING HERALD**. Sydney, Austrália. 2015. Disponível em: <https://www.smh.com.au/world/transgendered-tongan-leitis-finding-their-way-in-the-conservative-country-20150821-gj48qw.html> . Acesso em: 20 jan 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. 13 edição. Trad. Renato Aguiar. Revisão Técnica. Joel Birman. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2017.

CABO VERDE. **Código Laboral de Cabo Verde**. 2007. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/travail/docs/1157/Labour%20Code.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2018.

CABO VERDE. **Constituição da República de Cabo Verde**. 1992. Disponível em: <http://portais.parlamento.cv/constituicao/parte2-titulo2-capitulo1.php> Acesso em: 12 dez. 2018.

CANDOMBLÉ. **História dos orixás**. Disponível em: <https://ocandomble.com/os-orixas/oxumare/>. Acesso em: 15 jan 2019.

CANGUCU-CAMPINHO, Ana Karina; BASTOS, Ana Cecília de Sousa Bittencourt. LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. O discurso biomédico e o da construção social na pesquisa sobre intersexualidade. Revista de Saude Coletiva. *Physis* [online]. vol.19, n.4. 2009.

CHOERI, R. C. S. **O conceito de identidade e a redesignação sexual**. Biblioteca de Teses. Renovar. Rio de Janeiro, 2004.

civil: parte geral. v. 1. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – CIDH. **Opinião Consultiva número 24**, 2018. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_esp.pdf >. Acesso em: 14 dez 2018

COSSI, Rafael Kalaf. **Stoller e a psicanálise: da identidade de gênero ao semblante laciano**. Estudos de Psicanálise. Periódicos Eletrônicos de Psicologia, n. 49, 2018.

COSSI, Rafael Kalaf. **Transexualismo, psicanálise e gênero: do patológico ao singular**. Dissertação de Mestrado em Psicologia – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo (USP), 2010. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde-16072010-110202/publico/cossi_me.pdf . Acesso em: 22 jun 2018.

COSTA, Elis Regina da. OLIVEIRA, Kênia Eliane de. **A sexualidade segundo a teoria psicanalítica freudiana e o papel dos pais neste processo**. Itinerarius Reflecionis. Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia de Jataí – UFG. Vol. 02, n. 11. 2011.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**. (Título original: La cité antique. Tradução: Jean Melville). 2. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2007.

DAMIANI, Durval. **Anomalias da Diferenciação Sexual**. In: Setian N editora. Endocrinologia pediátrica – Aspectos físicos e metabólicos do recém-nascido ao adolescente. Sarvier. São Paulo, 2002.

DAMIANI, Durval. DAMIANI, Daniel. RIBEIRO, Taísa M.. SETIAN, Nuvarte. **Sexo Cerebral: Um caminho que começa a ser percorrido**. Arquivo da Sociedade Brasileira de

Endocrinologia. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abem/v49n1/a06v49n1.pdf> . Acesso em: 07 jul 2018.

DENNIS, C. **The most important sexual organ**. Nature, 1994.

DEWING, P. SHI, T. HORVARTH, S. VILAIN, E. **Sexually dimorphic gene expression in mouse brain precedes gonadal differentiation**. Mol. Brain Research, n. 118. 2003.

DIAS, Maria Berenice. **União Homoafetiva: O preconceito e a Justiça**. 5ª Ed. Revista dos Tribunais. Barra Funda, SP. 2012.

_____. Um novo direito: **Direito Homoafetivo**. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br/uploads/55__um_novo_direito__direito_homoafetivo.pdf> Acesso em: 12 jul.2018.

EGYPTO, Antônio Carlos. **Orientação Sexual na Escola: um projeto apaixonante: o projeto de orientação na escola**. (org). Clara Regina Rappaport. São Paulo. EPU, 1981.

EL PAÍS. **Tailândia pode reconhecer terceiro gênero na Constituição**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/01/26/internacional/1422297612_419243.html> Acesso em: 21 jan 2019.

Européia do Livro, 1960.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil: parte geral e lindb**. v. único. 15ª ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2017.

FAUSTO-STERLING, A. **Sexing the body**. New York: Basic Books; 2000.

FERREIRA, Rubens. Dissertação de Mestrado intitulada: **As "bonecas" da pista no horizonte da cidadania**. Apresentada ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos -NAEA, da Universidade Federal do Pará –UFPA. 2003.

FIORI, Wagner da Rocha. **Teorias do Desenvolvimento: Conceitos fundamentais: modelo psicanalítico**. São Paulo. Cortez, 2003.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Trad. M.T. C. Albuquerque e J. A G. Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Organização e Tradução de Roberto Machado. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FREUD, Sigmund. **Um caso de histeria, Três ensaios sobre sexualidade e outros Trabalhos**. 1901-1905. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud Volume VII. Imago Editora. 2006. Rio de Janeiro

GAGLIANO, Pablo Stolze, PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito**

GAUDENZI, Paula. **Intersexualidade: entre saberes e intervenções. Cadernos de Saude Pública.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n1/1678-4464-csp-34-01-e00000217.pdf> . Acesso em: 30 jan 2019. 2018

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: parte geral.** v. 1. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GREPIN, Laure-Hina. *L'adolescence masculine aux tuamotus de l'est aujourd'hui. le taure'are'a: contradictions et transformats d'une categorie sociale traditionnelle.* Tese de doutorado apresentada ao *Athelier National de Reproduction des théses.* 2015.

HÄBERLE, Peter (et. al.). **A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal.** In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.); *Dimensões da Dignidade. Ensaio de Filosofia do Direito Constitucional.* 2. ed. rev. e ampl. 2. tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

HOBBSAWM, Erik. **A era dos impérios (1874-1914).** Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 2008.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Mini-dicionário da língua portuguesa.** 4ª edição. Rio de Janeiro, 2002.

IRIGARAY, Luce. **Ce Sexe qui n'en est pas un.** Paris, Minuit, 1977.

ISNA. *Intersex Society of North American.* Disponível em: <http://www.isna.org/>. Acesso em: 17 set 2018.

JUNOD, Pastor Henrique A. **Usos e costumes dos bantos,** Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique, 1944.

KIM, J. LOMBROSO, P. J. **Development of the cerebral córtex: XI. Sexual dimorphism in the brain.** Journal of the American Academy of Children Psychiatry. N. 37, 1998.

KINSEY INSTITUTE . **A vida de Alfred Kinsey.** 2004. Disponível em: <http://www.indiana.edu/~kinsey>. Acesso em: 13 mar 2018.

Klein, Fritz, MD. **The Bisexual Option, Second Edition.** Binghamton, NY: The Haworth Press, 1993.

KORIN, Daniel. *Nuevas perspectivas de género en salud.* Revista Adolescencia Latinoamericana, v. 2, n. 2, 2001.

KRUIJVER, F.P.M. ZHOU, J. POOL, C. W. HOFMAN, M.A. GOOREN, L.J.G. SWAAB, DF. **Male-to-female transsexuals have female neuron numbers in a limbic nucleus.** Journal of Clinic Endocrinology and Metabology. N. 85, 2000.

LACAN, J. **O seminário, livro 18: de um discurso que não fosse semblante** (1970-1971). Texto estabelecido por Jacques-Alain Miller. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. (Campo Freudiano no Brasil).

LASCO, M.S., Jordan, T.J., Edgar, M.A., Petito, C.K., Byne, W., 2002. **A lack of dimorphism of sex or sexual orientation in the human anterior commissure.** Brain Res. 936, 2002.

LEVAY, S. **A difference in hypothalamic structure between heterosexual and homosexual men.** Science 253, 1991.

LIÉSE, Ana. **A construção dos corpos sexuados e a resistência das mulheres: o caso emblemático de Juana Inés e la Cruz.** In A construção dos corpos: perspectivas feministas. Organizado por: STEVENS, Cristina Maria Teixeira; SWAIN, Tânia Navarro. São Paulo, 2006.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito Civil: Famílias.** 10ª Ed. Saraiva. Cerqueira César, SP. 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós estruturalista.** Petrópolis: Vozes, 1997.

MACAU. **Lei das Relações de Trabalho.** 2008. Disponível em: <https://bo.io.gov.mo/bo/i/2008/33/lei07.asp> Acesso em: 12 dez 2018.

MACAU. **Lei de Protecção aos Dados Pessoais.** 2005. Disponível em: <https://bo.io.gov.mo/bo/i/2005/34/lei08.asp> Acesso em: 12 dez 2018.

MACAU. **Lei do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau.** 2012. Disponível em: <https://bo.io.gov.mo/bo/i/2012/13/lei04.asp> Acesso em: 12 dez 2018.

MARANHÃO, M. V. M. **Síndrome de Turner e Anestesia.** Rev. Brasileira de Anestesiologia. N. 58, 2008.

MARINHO, Marcelo et al. **Obstetrícia.** Medyklin. Volume 2. São Paulo, 2012.

MARTINELLI, Andre. Após 28 anos, OMS deixa de classificar transexualidade como doença mental. Reportagem divulgada em 18 de junho de 2018. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/18/apos-28-anos-transexualidade-deixa-de-ser-classificada-como-doenca-pela-oms_a_23462157/ Acesso em: 14 jan 2019.

McCORMICK, C. M. WITELSON, S. F. **Functional cerebral asymmetry and sexual orientation in men and women.** Behavior Neuroscience. N. 108, 1994.

MENGEL, Karl. **Pour et contre la bisexualité: Libre traité d'ambivalence érotique.** Paris : La Musardine, 2009.
Método, 2014.

MONTEIRO, Simone Souza. VILLELA, Wilza Vieira. SOARES, Priscilla da Silva. **É inerente ao ser humano! A naturalização das hierarquias sociais frente às expressões de preconceito e discriminação na perspectiva juvenil.** Revista de Saude Coletiva - *Phisys*. Vol. 24. Rio de Janeiro, 2014.

MORAES, Maria Celina Bondin. **O conceito da dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo.** In. SARLET, Ingo Wolfgang, org. Constituição, direitos fundamentais e direito privado. 2. ed., rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

MOREIRA, F.; MADRID, D.. **A homossexualidade e a sua história.** etic - encontro de iniciação científica. América do Norte, 4 1 12 2009. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/view/1646/1569>. Acesso em 15 jun 2019.

MORGANTE, A. M. V. **A Síndrome do Cromossomo X Frágil.** Disponível em: <http://www.ib.usp/textos/xfragil/index.html> Acesso em: 22 jul 2018.

MOTT, Luiz. **Causa Mortis: Homofobia – violação dos direitos humanos e assassinato de homossexuais no Brasil, 2000.** Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/livros/dht/mott.homofob/index.html> Acesso em: 13. Jan. 2019.

MOTT, Luiz. **Raízes históricas da homossexualidade no atlântico lusófono negro.** Revista Afro-Ásia. Salvador, 2005.

MUNIZ, Diva. **O segredo de Brokeback mountain: uma história de aprisionamento.** In A construção dos corpos: perspectivas feministas. Organizado por: STEVENS, Cristina Maria Teixeira; SWAIN, Tânia Navarro. São Paulo, 2006.

OLIVEIRA, Alexandre Miceli Alcântara de. **Direito de autodeterminação sexual: dignidade, liberdade, felicidade e tolerância.** São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

OUTEIRAL, José Ottoni. **Sexualidade Começa na Infância: Educar nos tempos de hoje.** Silva, Maria C. Pereira (org). Casa do Psicólogo. São Paulo, 2006.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil.** Vol. I, 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

PERES, A. P. A. B. Transexualismo. **O direito a uma nova identidade sexual.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

PORTUGAL. **Código Civil Português – alterado pela Lei nº 9 de 2010.** Disponível em: < http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1249&tabela=leis&ficha=1&pagina=1&so_miolo=> Acesso em: 12 dez 2018.

PORTUGAL. **Código Penal Português.** 2007. Disponível em: http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/1_20080626_10.pdf Acesso em: 12 dez 2018.

REDDY, Gayatri. **With Respect to sex: negotiating hijra identity in South India.** Chicago and London: The university of Chicago Press, 2005.

REICH, W. **A Função do Orgasmo.** São Paulo: Editora brasiliense, 12º ed, 1986.

ROUDINESCO, E.; PLON, M. **Dicionário de psicanálise.** Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

SANTOS, P. A. C. REIMER, A. G. LONGO, D. LEISTNER-SEGAL, S. SHULER-FACCINI, L. **Diagnóstico da Síndrome do X frágil em uma amostra de pacientes com autismo idiopático**. 54º Congresso Brasileiro de Genética. Salvador, 2008.

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE. **Código Penal**. 2012. Disponível em: <https://abortion-policies.srhr.org/documents/countries/01-Sao-Tome-and-Principe-Penal-Code-2012.pdf>
Acesso em: 12. Dez. 2018.

SAYÃO, Rosely. **Sexualidade na escola: alternativas teóricas e práticas: orientação sexual na escola**. Aquino, J. G. (org). Summus editorial. São Paulo, 1997.

SILVA, Enésio de Deus Júnior. **A Possibilidade Jurídica de Adoção por Casais Homossexuais - Conforme as Decisões do STJ (2010) e do STF (2011)**. Ed. Juruá. 5ª Edição. São Paulo, 2011.

SOARES, A. S. F. **A homossexualidade e a AIDS no imaginário de revistas semanais (1985-1990)**. 2006.235 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

SOUZA, Jhulie Caroline Mirandola de. SOLAREWICZ, Maria Marlene. MORDASKI, Raphaela Ynaê Mulhenhoff. PASSONI, Cynthia R. de Matos Silva. FERRARI, Lilian Pereira.

MIKAMI, Liya Regina. Síndromes cromossômicas: uma revisão. Cadernos da Escola de Saúde. Faculdades Integradas do Brasil. 2010. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cadernossaude/article/view/2296/1869> .
Acesso em: 12 jul 2018.

STOCKLER, Antônio Paulo. PANISSET, Karenero. **Obstetrícia**. Medyklin. São Paulo, 2012.

SUTTER, Matilde Josefina. **Determinações e Mudança de Sexo - Aspectos Médico-legais**. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo, 1993.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo:

TAVARES, Fernando Horta; SOUZA, Iara Antunes de; FERREIRA, Isaac Espíndola Vitorino; BONTEMPO, Tiago Vieira. **Apontamentos para o reconhecimento das uniões homossexuais face ao paradigma do Estado Democrático de Direito**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S180824322010000200005&script=sci_arttext >
Acesso em 13 jul.2018.

THE INSTITUTE FOR MEDIA EDUCATION – **O experimento Kinsey**. 2004. Disponível em: <http://www.djrudithreisman.com>. Acesso em: 13 mar 2018.

TONIETTE, Marcelo Augusto. **Um Breve Olhar Histórico Sobre a Homossexualidade**. **Revista Brasileira de Sexualidade Humana**. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.sbrash.org.br/portal/images/stories/pdf/5-rbsh-vol17-2006-n1.pdf#page=37>.
Acesso em 15 jan 2019.

VASCONCELOS, Ana Valéria Salza de. **(Des) Patologização: Possibilidades nas experiências trans no SUS**. **Seminário Internacional Fazendo Gênero**. Anais eletrônicos. Florianópolis, 2013. Disponível em:

https://poligen.polignu.org/sites/poligen.polignu.org/files/documentos/1384799115_ARQUIVO_AnaValeriaSalzadeVasconcelos.pdf . Acesso em: 06 dez 2018.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Mudança de Sexo: Aspectos Médicos, Psicológicos e Jurídicos**. Akropolis: Revista de Ciências Humanas da UNIPAR. Volume 6. Número 21. 1998. Disponível em: <http://revistas.unipar.br/index.php/akropolis/article/view/1713>. Acesso em: 15 out 2018.

VIERA, Tereza Rodrigues. PAIVA, Luiz Airton Saavedra de. **Identidade Sexual e Transexualidade**. Ed. Roca. 1ª edição. São Paulo, 2009.

VILELA, Ana Luisa Miranda. **Fisiologia da reprodução: sistema reprodutor masculino e feminino**. Anatomia e Fisiologia Humanas, 2015. Disponível em: <http://www.afh.bio.br/reprod/reprod3.asp> . Acesso em: 02 mar 2019.

VOZZI, M. S. J. CORRADO, M. P. LAUREANO, L. A. F. PEREIRA, C. S. POLA, L. TAVARES, A. C. T. HUBER, J. SANTOS, S. A. MARTELLI, L. **Correlação entre hipótese diagnóstica e diagnóstico citogenético da Síndrome de Klinefelter**. 55º Congresso Brasileiro de Genética. São Paulo, 2009.

WITTIG, Monique. *El pensamiento heterosexual y otros ensayos*. Traducción de Javier Sáez y Paco Vidarte. Barcelona: Editorial EGALES, S. L, 2006. ISBN 84-95346-97-4. Disponível em: <http://www.caladona.org/grups/uploads/2014/03/el-pensamiento-heterosexual-y-otros-ensayos-mwittig.pdf> Acesso em: 04 de Dez. 2018.

WOOLWY, C. S. McEWEN, B. S. **Estradiol regulates hippocampal dendritic spine density via a methyl-D-aspartate receptor-dependent mechanism**. Journal of Neurosci. n. 14, 1994.